



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO N.º 46.327 — DE 18 DE JUNHO DE 1963

ANO CII — N.º 138

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1963

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 4.743 — DE 19 DE JULHO DE 1963

*Oria, para cumprimento da Lei n.º 3.401, de 12 de junho de 1958, cargos no Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências.*

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º São criados, para cumprimento da Lei n.º 3.401, de 12 de junho de 1958, no Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, 8 (oito) cargos de Professor Catedrático para a Faculdade de Odontologia da Universidade do Recife.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere este artigo correspondem às seguintes cadeiras: Anatomia; Histologia e Embriologia; Microbiologia e Imunologia; Prótese (2.ª cadeira); Fisiologia; Higiene; Odontologia Legal; Clínica Odontológica (2.ª cadeira); Odontopediatria.

Art. 2.º Os 7 (sete) cargos de Professor Catedrático, criados pela Lei n.º 976, de 16 de dezembro de 1949, para o Curso Odontológico da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, transferidos para a Faculdade de Odontologia da mesma Universidade pelo Decreto n.º 47.540, de 29 de dezembro de 1958, correspondem às seguintes cadeiras: Metalurgia e Química Aplicadas; Técnica Odontológica - Prótese (1.ª cadeira); Patologia e Terapêutica Aplicada; Clínica Odontológica (1.ª cadeira); Ortodontia; e Prótese Buco-facial.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos referidos neste artigo terão seus títulos apostilados pela Divisão de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 3.º Os ocupantes dos cargos de Professor Catedrático correspondentes às cadeiras desdobradas por força desta Lei terão seus títulos apostilados pela Divisão de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, respectivamente, para as cadeiras de Prótese (1.ª cadeira), Clínica Odontológica (1.ª cadeira) e Ortodontia, ressalvando-se, todavia, o direito de opção, se for o caso, até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. As cadeiras vagas serão preenchidas de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4.º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei correrá à conta de dotação própria destinada à Universidade do Recife no vigente Orçamento da União.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de julho de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

JOÃO GOUART

Paulo de Tarso

LEI N.º 4.239 — DE 27 DE JUNHO DE 1963

*Approva o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1963, 1964 e 1965, e dá outras providências*

(Publicado no Diário Oficial de 12-7-63 — Parte I — Seção I)

Retificação

No preâmbulo, onde se lê:

... que o Congresso decreta e eu sanciono ...

Leia-se:

... que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono ...

DECRETO N.º 52.285 — DE 22 DE JUNHO DE 1963

*Revoga o Decreto n.º 1.897, de 18 de dezembro de 1962, que criou o Conselho Nacional do Algodão.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto número 1.897, de 18 de dezembro de 1962.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), em 22 de julho de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

JOÃO GOUART

Oswaldo Lima Filho

DECRETO N.º 52.200 — DE 28 DE JUNHO DE 1963

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, os imóveis sitos à Rua da Praia n.ºs. 10, 12 e 14, necessários à construção do ramal ferroviário de acesso ao porto de Camocim, no Estado do Ceará.*

(Publicado no Diário Oficial de 18 de julho de 1963)

Retificação

No art. 2.º, onde se lê: ... urgência para feitos do art. 15 ...; leia-se: ... urgência para os efeitos do art. 15 ...

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 52.202 — DE 28 DE JUNHO DE 1963

*Torna sem efeito o Decreto n.º 44.482, de 8 de setembro de 1959.*

(Publicado no Diário Oficial, de 18 de julho de 1963)

Retificação

No preâmbulo, onde se lê: ... art. 18, inciso III, do Ato Adicional, ...; leia-se: ... art. 87, inciso I da Constituição, ...

No art. 1.º, onde se lê: ... Havadas Tobias ...; leia-se: ... Havadas Tobias ...

DECRETO N.º 52.255 — DE 11 DE JULHO DE 1963

*Dispõe sobre os poderes especiais do Superintendente da SUDEPE e sobre as atribuições do Administrador da Caixa de Crédito da Pesca.*

(Publicado no D.O. de 12-7-63 e retificação no de 18-7-63)

Retificação

Na retificação publicada no D.O. de 18-7-63, na ementa, onde se lê: ... da SUDENE é sobre as ...; leia-se: ... da SUDEPE e sobre as ...

DECRETO N.º 52.272 — DE 17 DE JULHO DE 1963

*Altera a redação do § 1.º do art. 1.º do Dec. n.º 42.410 de 5 de outubro de 1957 que alterou a composição do Conselho do Almirantado.*

(Publicado no Diário Oficial de 1.º de 18 de julho de 1963)

Retificação

No art. 1.º, onde se lê: ... outubro de 1937, ... — leia-se: ... outubro de 1957, ...

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República, resolve:

Nomear

De acordo com a Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962,

O General-de-Brigada R/1 Gonçalo Rafael Dangelo para exercer o cargo,

em comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Divisão Administrativa do Departamento Nacional de Telecomunicações.

Brasília, em 22 de julho de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

JOÃO GOUART

## COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República, resolve:

EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 76, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Auristela Coelho Dutra, da função de Detilógrafo AF-503-8B, do Quadro de Pessoal da Comissão do Vale do São Francisco.

Brasília, em 22 de julho de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

JOÃO GOUART

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Exceções para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

### ASSINATURAS

## REPARTIÇÕES E PARTICULARES

## Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Ano . . . . . Cr\$ 1.200,00

## Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 1.300,00

## FUNCIONÁRIOS

## Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano . . . . . Cr\$ 900,00

## Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas *cingir-se-ão* às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

## CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República, resolve:

## DISPENSAR

O Capitão-de-Fragata Fernando de Azevedo Baratta das funções que exerce na Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, Brasília, em 22 de julho de 1963; 42º da Independência e 75º da República.

João Goulart

## ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

DECRETOS DE 22 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República resolve

## EXONERAR:

O Vice-Almirante Carlos das Chagas Diniz das funções que exerce na Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos, por ter sido indicado para outra comissão. Brasília, D.F., 22 de julho de 1963; 42º da Independência e 75º da República.

João Goulart

O Presidente da República resolve

## NOMEAR:

De acordo com o artigo 16 da Lei número 600-A, de 24 de dezembro de 1948:

O Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Francisco Ruas Santos para exercer funções no Estado-Maior das Forças Armadas.

Brasília, D.F., 22 de julho de 1963; 42º da Independência e 75º da República.

João Goulart

## INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.160 de 1963, da Comissão de Classificação de Cargos, resolve:

## READAPTAR:

De acordo com o artigo 45, combinado com o artigo 45 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960,

No cargo de Redator, código EC-295.17.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Waldemar Cavalcanti, enquadrado pelo Decreto número 51.567, de 11 de novembro de 1961, no cargo de Técnico de Administração, código AF-..... 601.17.A, do mesmo Quadro e Órgão. Brasília, D.F., 22 de julho de 1963; 42º da Independência e 75º da República.

João Goulart

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República resolve:

## NOMEAR

De acordo com o artigo 103, da Constituição Federal,

O Bacharel Armando Leite Rollemberg para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Amando Sampaio Costa.

Brasília, em 22 de julho de 1963; 42º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Abelardo Jurema

## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 22 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República resolve:

## CONCEDER APOSENTADORIA

De acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Waldemar Rodrigues da Silva, no cargo de Motorista, Código CF-301-12C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 22 de julho de 1963; 42º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Evandro Lins e Silva

O Presidente da República resolve:

## CONCEDER DISPENSA

De acordo com os artigos 22 e 23, parágrafo 1º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com o artigo 9º, parágrafo 1º, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961,

A Bolívar de Freitas da função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Líbano, a partir de 6 de maio de 1963.

Brasília, em 22 de julho de 1963; 42º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Evandro Lins e Silva

O Presidente da República resolve:

## DESIGNAR

De acordo com o artigo 6º, parágrafo 2º da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com o artigo 10 do Regulamento Orgânico do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de setembro de 1961,

Hélio de Burgos Cabal, ocupante de cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Secretário-Geral Adjunto para o Planejamento Político.

Brasília, em 22 de julho de 1963; 42º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Evandro Lins e Silva

O Presidente da República resolve:

## DESIGNAR

De acordo com o artigo 14 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com o artigo 68 do Regulamento Orgânico do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de setembro de 1961,

Carlos Calero Rodriguez, ocupante de cargo de Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe da Divisão das Nações Unidas.

Brasília, em 22 de julho de 1963; 42º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Evandro Lins e Silva

O Presidente da República resolve:

REMOVER "EX OFFICIO":  
NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

De acordo com o artigo 28, § único, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com os artigos 7º, item I, 12 e 13, item I, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961.

Beata Vetsel, ocupante de cargo de Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado-Geral do Brasil em Londres para o Consulado-Geral do Brasil em Dusseldorf, e designá-la para exercer a função de Cônsul-Geral do Brasil.

Brasília, em 22 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Evandro Lins e Silva

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 22 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República resolve:

Nomear:

De acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Para exercer o cargo de Nível 11-A, da Série de Classes de Agente FISCAL do Imposto Aduaneiro da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda:

- 1 — Dionysio Possa, em vaga decorrente da promoção de Euclides Gomes Faria;
- 2 — Nestor de Aguiar Prestes Beyrodt, em vaga decorrente da promoção de Gentil Machado dos Santos;
- 3 — Antônio José Sales Fontes, em vaga decorrente da promoção de Hayello Avelino Pessoa;
- 4 — Roberto Estelita Lins, em vaga decorrente da promoção de Helonir Manoel de Azevedo;
- 5 — Dirceu Ferreira da Cruz, ocupante do cargo de Fiscal do Instituto do Açúcar e do Alcool, em vaga decorrente da promoção de Hugo Godofredo de Araújo;
- 6 — Ary Cordeiro Júnior, em vaga decorrente da promoção de Inácio Alves de Queiroz Filho;
- 7 — Sérgio Barcellos Theodósio, em vaga decorrente da promoção de Israel José Ribeiro;
- 8 — Mansueto Porciúncula de Moraes, ocupante do cargo de Postalista do Departamento dos Correios e Telégrafos, em vaga decorrente da promoção de Ivan Lafayette de Mendonça;
- 9 — Fernando Froesa Cândido, em vaga decorrente da promoção de João Augusto Meia;
- 10 — Humberto José de Castro Artoni, em vaga decorrente da promoção de João Batista de Andrade;
- 11 — Luzald Zacchi Fontenelle, em vaga decorrente da promoção de Lúcio José da Silveira;
- 12 — Guido Grunz, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração do Ministério da Educação e Cultura, em vaga decorrente da promoção de Arnaldo Ribeiro Dantas;
- 13 — Eurico Figueiredo, em vaga decorrente da promoção de Joaquim das Machado;
- 14 — Maria dos Remédios Ribeiro Arra, em vaga decorrente da promoção de Joaquim Maria Ferreira;

- 15 — Delcy Rodrigues Corrêa, em vaga decorrente da promoção de Jorge Augusto Pereira;
- 16 — Benjamin Felipe Grizzil, em vaga decorrente da promoção de José Amado Fontes;
- 17 — Pedro Paulo Gonçalves de Freitas, ocupante do cargo de Oficial Instrutivo do Tribunal de Contas, em vaga decorrente da promoção de José Costa Lima;
- 18 — Haroldo Gueiros Bernardes, ocupante do cargo de Taquígrafo da Assembleia Legislativa, em vaga decorrente da promoção de José Delgado Cunha;
- 19 — Moacyr Ribeiro Mattos, em vaga decorrente da promoção de José Durval Alcântara da Cruz;
- 20 — Adilg Laude, ocupante do cargo de Escriturário do Ministério da Guerra, em vaga decorrente da promoção de José Filgueiras de Campos Filho;

- 21 — Oscar Sanches, ocupante do cargo de Escriturário do Ministério da Guerra, em vaga decorrente da promoção de José Maia Gondim;
- 22 — Enrique Manuel Garbayo Guarido, em vaga decorrente da promoção de José Maria Conoe Drumond;
- 23 — Mário Frommer Bicalho, em vaga decorrente da promoção de José Max de Menezes;

- 24 — José Maria Torres Portugal, em vaga decorrente da promoção de José Ubirajara Dias da Silva;
- 25 — Luiz Antonio Delorenzo, ocupante do cargo de Dactiloscopista do Instituto Felix Pacheco em vaga decorrente da promoção de Júlio de Souza Brandão.

Brasília, em 22 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Carlos Alberto de Carvalho Pinto

O Presidente da República resolve:

Nomear

De acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Para exercer o cargo de Nível 11-A, da Série de Classes de Agente FISCAL do Imposto Aduaneiro da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda:

- 1 — Esmundo Victor dos Santos, em vaga decorrente da promoção de Alvaro Alves;
- 2 — Jorge José Abrahão, em vaga decorrente da promoção de Ernani Ribeiro de Almeida;
- 3 — Carlos Rosa Lopes, em vaga decorrente da promoção de Evandro Ferreira Mulatinho;
- 4 — José Carlos Ceres, em vaga decorrente da promoção de Francisco Antonio Blumemberg;
- 5 — Carlos Albreto Fernandes Correia, em vaga decorrente da promoção de Francisco Teixeira Matos;
- 6 — Geraldo Ambra Ferreira, em vaga decorrente da promoção de Genésio Flores Pauffero;
- 7 — Humberto Fontenelle de Albuquerque, em vaga decorrente da promoção de Guilherme Andrade Pereira;
- 8 — Octacilio Avila Parker, em vaga decorrente da promoção de Guilherme José da Silva Viana;
- 9 — Carlota Benazzi Oliveira do Nascimento, em vaga decorrente da promoção de Heraldo Costa Vasconcelos;
- 10 — José Reinaldo Salvatore, em vaga decorrente da promoção de Herculanio da Silva Mendes;
- 11 — Emilio Gullhavn, em vaga decorrente da promoção de Jacy Fonseca Azevedo;
- 12 — Antonio Paiva de Noronha, em vaga decorrente da promoção de Jayme Fernandes;

- 13 — Neicy Maglioli, em vaga decorrente da promoção de João Edson Tavares;

- 14 — Gil Gomes Soares, em vaga decorrente da promoção de João Henrique Pereira;
- 15 — Paulo Affonso da Câmara Ribeiro, em vaga decorrente da promoção de João Paulo Rodrigues França;
- 16 — Maria Helena Veiga de Freitas Aguiar, em vaga decorrente da promoção de João Rodrigues Santos;
- 17 — Morishige Komatsu, em vaga decorrente da promoção de João de Souza Carvalho;
- 18 — João Rubens Serpa, em vaga decorrente da promoção de João Wellington de Lima;
- 19 — Antonio Joaquim de Castro Faria, em vaga decorrente da promoção de Johannes de Oliveira Falcão;
- 20 — Consuelo Dulce de Paula, em vaga decorrente da promoção de José Botari Neto;
- 21 — José Gibson Antunes de Souza, em vaga decorrente da promoção de José Duarte;
- 22 — Gastão Paulo Mothê da Silva Tavares, em vaga decorrente da promoção de José Filgueira Filho;
- 23 — Luiz Bettarello Filho, em vaga decorrente da promoção de José Fiorivaldo Sobreira Coutinho;
- 24 — Walter Freire Ripoli, em vaga decorrente da promoção de José Gomes de Freitas;
- 25 — Eflim Zisels, em vaga decorrente da promoção de José Gomes dos Santos;
- 26 — Wilson de Oliveira, em vaga decorrente da promoção de José Jurandyr Esteves Botão;
- 27 — Alvaro Alonso Maia, em vaga decorrente da promoção de José Leovigildo Rabelo;
- 28 — Arnaldo Carlos de Rezende Reis, em vaga decorrente da promoção de José Maria Corrêa;
- 29 — Walter Domingues, em vaga decorrente da promoção de José Martins Ney da Silva;
- 30 — Evandro Rodrigues Leda, em vaga decorrente da promoção de José Moreira Leão;
- 31 — Ismal Gonzalez em vaga decorrente da promoção de José Niceas Mello;
- 32 — Antônio Santos, em vaga decorrente da promoção de José de Oliveira Lima;
- 33 — Efigenio Gomes Mata Viçem, em vaga decorrente da promoção de José Raimundo Uzeda de Magalhães;
- 34 — Aldire Fagundes Lopes, em vaga decorrente da promoção de José dos Santos Gonçalves;
- 35 — Persigliano Mengato, em vaga decorrente da promoção de José Tomaz Gomes da Silva;
- 36 — Antônio Carlos Portinari Greggio, em vaga decorrente da promoção de Laércio Borges Trajano;
- 37 — Haroldo de Souza, em vaga decorrente da promoção de Lauro Cardoso da Silva;
- 38 — Roberto Luiz de Siqueira Stevenson, em vaga decorrente da promoção de Lélio Lissonger;
- 39 — Marlene da Silva Silvestre, em vaga decorrente da promoção de Leopoldo Weber;
- 40 — Avrton Cesar Mala de Bittencourt Lobo, em vaga decorrente da promoção de Luiz Frota dos Santos;
- 41 — Pedro Nery Reginato, em vaga decorrente da promoção de Luiz Gomes de Oliveira;
- 42 — Paulo Ubirajara Cordeiro, em vaga decorrente da promoção de Luiz Mendonça;
- 43 — Francisco Ferrão Filho, em vaga decorrente da promoção de Luiz Pedro Escortezagna;
- 44 — Columbano Feijó, em vaga decorrente da promoção de Luiz Viana de Andrade Lima;
- 45 — Luiz Carlos Pereira de Alencar, em vaga decorrente da promoção de Luiz William Cosson de Oliveira;
- 46 — Albemar José Bezerra, em vaga decorrente da promoção de Marcel Bezerra da Silva;

- 47 — Aurélio Pitanga Seixas Filho, em vaga decorrente da promoção de Manoel Antonio Geraldo;
- 48 — Dylson Vasconcelos Silva, em vaga decorrente da promoção de Manoel Carlos de Melo Noronha;
- 49 — Angelo Oswaldo Membrança, em vaga decorrente da promoção de Manoel Celestino dos Santos Filho;
- 50 — Alberto Nogueira, em vaga decorrente da promoção de Manoel Francisco de Macedo Cruz;
- 51 — Milton Teixeira de Sá, em vaga decorrente da promoção de Manoel Gomes de Oliveira;
- 52 — Luiz Fructuoso Corrêa, em vaga decorrente da promoção de Pedro Cavalcant Sobrinho;
- 53 — Marco Fábio de Fonseca Mourão, em vaga decorrente da promoção de João da Silva Azevedo;
- 54 — Wilson Real, em vaga decorrente da promoção de Manoel Herculanio do Nascimento;
- 55 — Edgard Aurélio Fernandes Lima, em vaga decorrente da promoção de Manoel Juarez Silva Araújo;
- 56 — Paulo Bonilha, em vaga decorrente da promoção de Manoel Nunes de Oliveira;
- 57 — Tarcisio Neviani, em vaga decorrente da promoção de Manoel Ramos;
- 58 — Jacy Sylvano Pachefega, em vaga decorrente da promoção de Manoel Venâncio Moura;
- 59 — Farid Cassel, em vaga decorrente da promoção de Manoelito Siqueira Evangelista;
- 60 — Maria Amália Melo de Albuquerque, em vaga decorrente da promoção de Marcellino Régio;
- 61 — Serafin Silva Maquieira, em vaga decorrente da promoção de Mário Ancora Lins;
- 62 — Egon José Voigt, em vaga decorrente da promoção de Mário Gomes Fernandes Vieira;
- 63 — Adhemar Pavan, em vaga decorrente da promoção de Mário Nazareth Nascimento;
- 64 — Alcides Lopes Filho, em vaga decorrente da promoção de Maurilo Esteves dos Reis;
- 65 — Solon de Castro Lobato, em vaga decorrente da promoção de Maurillo José da Silva;
- 66 — José Luiz Affonso Pascual Vancone, em vaga decorrente da promoção de Moacir Nogueira Pires;
- 67 — Michel Haddad, em vaga decorrente da promoção de Natanael Spinola;
- 68 — Paulo Luiz Araújo, em vaga decorrente da promoção de Nélcio Pereira Alberto;
- 69 — José Zoghby Koury, em vaga decorrente da promoção de Nilo Carlos Rodrigues Coelho;
- 70 — Esmeraldo Santos Bessa, em vaga decorrente da promoção de Nilton Paulo;
- 71 — Ariolino de Andrade Azevedo, em vaga decorrente da promoção de Normano Guimarães;
- 72 — Zell Bohm, em vaga decorrente da promoção de Ocelo Pereira Lima;
- 73 — Idoly Aderto Region, em vaga decorrente da promoção de Onofre Gomes Lima;
- 74 — Uriel Brabo Pastana, em vaga decorrente da promoção de Orlando Domingos Pereira;
- 75 — Amaury de Cantuaria Marroig, em vaga decorrente da promoção de Orlando Duarte;
- 76 — Djalmá Freire Borges, em vaga decorrente da promoção de Orlando de Melo Barreto;
- 77 — Miguel João Coclov, em vaga decorrente da promoção de Osman Duarte da Fonseca;
- 78 — Ronaldia Nascimento, em vaga decorrente da promoção de Otávio Alves da Costa;
- 79 — Ivan Alves, em vaga decorrente da promoção de Othoniel Jesus;

80 — João da Silva Motta, em vaga decorrente da promoção de Paulo Vianna de Souza;

João Goulart  
Carlos Alberto de Carvalho Pinto

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República resolve: EXONERAR, A PEDIDO: Do Ministério da Agricultura, De acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

- I — No Quadro de Pessoal — Parte Permanente: 1) Ary Sampaio, do cargo de Escrevente Datilógrafo, AF.204.7, a partir de 31 de dezembro de 1962 — (Processo SC. 5.670-63); 2) Ataliba de Barros, do cargo de Engenheiro Tecnologista, TC.605.18B, a partir de 2 de janeiro de 1963 — (Processo SC. 458-63); 3) Anna Justa Groszewicz, do cargo de Escrevente-Datilógrafo AF.204.7, a partir de 12 de outubro de 1962 (Processo SC. 8.480-63); 4) Dischla Steinvartz Goldenstein, do cargo de Químico, TC.202.17A, a partir de 7 de janeiro de 1963 — (Processo SC. 60.739-62); 5) Decio Dias Alvim, do cargo de Engenheiro Agrônomo, TC.101.17A, a partir de 1º de abril de 1963 — (Processo SC. 12.291-63); 6) Dalila Viana, do cargo de Oficial de Administração, AF.201.14B, a partir de 28 de maio de 1963 — (Processo DFA. 13.749-63); 7) Ernani Barbosa, do cargo de Inspetor do Trigo, P.203.13B, a partir de 31 de dezembro de 1962 — (Processo SC. 12.728-63); 8) Francisco Pastos, do cargo de Mestre Rural, P.206.8, a partir de 5 de junho de 1963 — (Processo DFA. 13.499-63); 9) Ivan Roberto de Souza, do cargo de Engenheiro Tecnologista, ..... T.605.17A, a partir de 17 de maio de 1962 (Processo SC. 44.118-62); 10) Júlio Fraga de Campos, do cargo de Professor do Ensino Superior, EC.502.18, a partir de 1º de março de 1963 (Processo SC. 66.226-62); 11) Katia Peixoto Braga, do cargo de Escrevente, AF.202.8, a partir de 1º de julho de 1962 — (Processo SC. 33.193-62); 12) Luiz Gonzaga da Paz, do cargo de Oficial de Administração, AF.201.12A, a partir de 22 de janeiro de 1963 (Processo SC. 12.180-63); 13) Luiza Teixeira Brasil, do cargo de Zelador, GL.101.7A, a partir de 27 de abril de 1962 (Processo SC. 47.465-62); 14) Milton José Mlachon Glord, do cargo de Meteorologista, TC.1101.17A, a partir de 28 de fevereiro de 1963 — (Processo S. Met. 560-63); 15) Mercedes Peres de Castro, do cargo de Escrevente, AF.202.8A, a partir de 7 de março de 1963 — (Processo SC. 11.149-63); 16) Maria José de Moraes Gullon Nunes, do cargo de Arrazeneira, AF.10B, a partir de 4 de março de 1963 — (Processo SC. 12.723-63); 17) Maria Irene Curbanl, do cargo de Escrevente, AF.202.8A, a partir

de 1º de dezembro de 1962 — (Processo MAB. SC. 167-63); 18) Nicolau de Souza Nunes Neto, do cargo de Mestre Rural, P.206.8, a partir de 7 de junho de 1962 — (Processo SC. 10.045-63); 19) Paulino da Rocha Vianna, do cargo de Feitor, GL.401.5, a partir de 1º de janeiro de 1963 — (Processo SC. 6.247-63); 20) Wilson Alves de Oliveira, do cargo de Engenheiro Agrônomo, .... TC.101.17A, a partir de 1º de maio de 1963 — (Processo DFA. 9.184-63); 21) Zilda de Sá e Mello, do cargo de Dactilógrafo, AF.503.7A, a partir de 1º de setembro de 1962 — (Processo SC. 47.265-62). Brasília, em 22 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart  
Oswaldo Lima Filho

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1963

Publicado no Diário Oficial de 17 de julho de 1963 Retificação

Página 6.191 — 3ª coluna No decreto de João Soares dos Santos e outros,

Onde se lê: 18) José Prospero Dantas — AF — 202.8.A — Leia-se: 18) José Prospero Dantas — AF-202.10.B.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1963

Publicado no Diário Oficial de 17 de julho de 1963 Retificação

Página 6.193 — 3ª coluna Onde se lê: José Carotti Filho ... Edgard Kurl ... Sérgio Xavier Ferrola... — Leia-se: José Carotti Filho ... Edgard Kuhl — Sérgio Xavier Ferrola...

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETOS DE 22 DE JULHO DE 1963

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 10.770-62, do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, resolve:

DEMITIR

De acôrdo com o art. 207, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Prisma Rodrigues Vieira, do cargo de nível 7, da classe de Atendente, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Ministério da Saúde.

Brasília, em 22 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart  
Wilson Fadul

O Presidente da República tendo em vista o que consta do processo número 3.346 de 1963, do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

De acôrdo com o art. 75, item 1, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 7 de fevereiro de 1963,

A Rubem Queiroz Dória, do cargo de nível 7, da classe de Escrevente-Datilógrafo, da Parte Permanente do

Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde.

Brasília, em 22 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart  
Wilson Fadul

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 11.625, de 1961, do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

De acôrdo com o art. 75, item 1, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 3 de agosto de 1960

A Laís Marques da Silva, do cargo de nível 10-B, da série de classes de Escrevente, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde.

Brasília, em 22 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart  
Wilson Fadul

O Presidente da República resolve: APOSENTAR

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Saúde:

De acôrdo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

1) Alfredo Strauss, no cargo de Mestre, nível 14, classe B (Processo M. S. nº 849-62);

2) Ulisses Lopes Freire, no cargo de Guarda Sanitário nível 5, classe A (Processo M.S. nº 44.221-62);

3) João Alves de Aquino, no cargo de Guarda Sanitário, nível 5, classe A (Processo M.S. nº 20.054-63).

Brasília, em 22 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart  
Wilson Fadul

O Presidente da República tendo em vista o que consta do Processo número 48.644, de 1962, do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA

De acôrdo com o art. 176, item II, combinado com o art. 179 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Abelardo Marinho de Albuquerque Andrade, agregado no cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor do Serviço Nacional de Educação Sanitária, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, com as vantagens do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Saúde do mesmo Ministério, considerando a maneira relevante com que se desempenhou no exercício desse cargo.

Brasília, em 22 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart  
Wilson Fadul

O Presidente da República resolve CONSIDERAR APOSENTADO:

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Saúde:

De acôrdo com o art. 176, item I, combinado com o art. 87, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

1) Manoel Barroso, no cargo de Motorista, nível 13, classe C, a par-

tir de 27 de janeiro de 1963 (Processo M. S. nº 4.628-63);

2) Cornélio Damasio, no cargo de Guarda Sanitário, nível 7, de classe B, a partir de 4 de novembro de 1962 (Processo M. S. nº 55.527-62);

De acôrdo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 178, item III, e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) Bertholdo Manoel de Santana, no cargo de Artífice de Manutenção nível 6, a partir de 3 de agosto de 1962 (Processo M. S. nº 43.763-62);

De acôrdo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 184, item II e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) Casemiro Demostenes de Sales, no cargo de Escrevente, nível 10, classe B, a partir de 5 de março de 1963 (Processo M. S. nº 7.475-63).

Brasília, em 22 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart  
Wilson Fadul

O Presidente da República resolve CONCEDER APOSENTADORIA

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Saúde:

De acôrdo com o art. 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) a Lyrio José Corecha, no cargo de Guarda Sanitário, nível 5, classe A (Processo M. S. nº 33.118-62);

De acôrdo com o art. 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) a João Luz Castanheira, no cargo de Técnico de Contabilidade, nível 15, classe B (Processo M. S. nº 4.279-61);

2) a Joaquim Pereira da Silva, no cargo de Carpinteiro, nível 12, classe D (Processo M. S. nº 49.054-62);

3) a Harold Rodrigues Alves, no cargo de Atendente, nível 7 (Processo M. S. nº 47.005-62);

4) a Carlos de Vasconcelos, no cargo de Trabalhador, nível 1, referência horizontal V (Processo M. S. nº 25.128-62);

5) a Opélio Rollemberg, no cargo de Enfermeiro, nível 18, classe B (Processo M. S. nº 43.681-62).

Brasília, em 22 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart  
Wilson Fadul

O Presidente da República resolve TORNAR SEM EFEITO

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Saúde,

A parte do decreto coletivo de 8 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data, que aposentou, de acôrdo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonio Pereira dos Santos, no cargo de Trabalhador, nível 1, referência I. (Processo M. S. número 6.898, de 1962).

Brasília, em 22 de julho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart  
Wilson Fadul

O Presidente da República resolve CONSIDERAR APOSENTADO:

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Saúde:

De acôrdo com o art. 176, item I, combinado com o art. 87, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

1) Manoel Barroso, no cargo de Motorista, nível 13, classe C, a par-

João Goulart  
Wilson Fadul

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## — PODER JUDICIÁRIO

## — SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

## — Ofício:

- PR 42.297-63 — Nº 534-P, de 4 de julho de 1963. Solicita informações, dentro do prazo legal, sobre as alegações constantes da petição inicial, protocolada naquele Tribunal a 27 de junho de 1963, a fim de instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 11.982, comunicando, outrossim, haver deferido a medida liminar requerida. "Cumpra-se. 19.7.63" (Enc. ao MJNI, em 22.7.63).
- PR 43.343-63 — Nº 548-P, de 10 de junho de 1963. Solicita informações dentro do prazo legal, sobre as alegações constantes da petição inicial, protocolada naquele Tribunal a 27 de junho último, a fim de instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 11.978, comunicando, outrossim, haver deferido a medida liminar requerida. "Cumpra-se. 19.7.63" (Enc. ao MJNI, em 22.7.63).
- PR 18.776-62 — Nº 577-P, de 18 de julho de 1963. Comunica que aquele Tribunal Federal, julgando em sessão plenária de 6 de março do corrente ano, o Mandado de Segurança nº 10.017, em que é requerente VIRMAR RIBEIRO SOARES concedeu a segurança, em decisão unânime. "Cumpra-se. 22.7.63" (Enc. ao DASP, em 23.7.63).

## — TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

## — Ofício:

- PR 43.496-63 — Nº 2.140, de 19 de março de 1963. Solicita seja colocado à sua disposição, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, pelo prazo de 240 dias, LUIZ ONOFRE LEY-RAUD MONIZ RIBEIRO, Escriturário Nível 10-B, lotado na Fábrica do Andaraí, do Ministério da Guerra. "Autorizo. 11.7.63". (Enc. ao M.G., em 22.7.63).
- PR 43.426-63 — Nº 2.312, de 25 de março de 1963. Solicita seja colocado à sua disposição, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, pelo prazo de 240 dias, SANTANA CINTRA PICARDO, funcionária da Fábrica do Andaraí, do Ministério da Guerra. "Autorizo. 11-7-63". (Enc. ao M.G., em 22.7.63).

## — TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## — Exposição de Motivos:

- PR 43.869-63 — Nº GP-84, de 29 de maio de 1963. Solicita autorização para que continue à sua disposição, por mais um ano, DUVERLINA GUARANA GALVÃO, Datilógrafa do Conselho Nacional de Geografia, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens. "Autorizo em caráter excepcional. 15-7-63". (Enc. ao IBGE, em 22.7.63).

## — PODER EXECUTIVO

## — Mensagens...

- PR 44.507-63 — Nº 207, de 19 de julho de 1963. Submete à consideração do Congresso Nacional acompanhado de Exposição de Motivos da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000.000,00, para aplicação no corrente exercício e destinado à continuação da rodovia Belém-Brasília, bem como à construção de ramais de acesso a centros produtores da região. (Enc. à C.D. em 19-7-63).
- PR 44.503-63 — Nº 228, de 19 de julho de 1963. Submete à consideração do Congresso Nacional acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, o "Acordo de Comércio e Pagamento entre os Estados Unidos do Brasil e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas", assinado no Rio de Janeiro, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três. (Enc. à C.D. em 19.7.63).
- PR 43.343-63 — Nº 209, de 19 de julho de 1963. Envia ao Supremo Tribunal Federal as informações prestadas pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a fim de instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 11.978, impetrado em favor de Francisco Alves Duarte. (Enc. ao STF em 22.7.63).
- PR 42.273-63 — Nº 210, de 19 de julho de 1963. Envia ao Supremo Tribunal Federal as informações prestadas pelo Ministério da Fazenda a fim de instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 11.982, impetrado em favor de L. Figueiredo Navegação S.A. e outros. (Enc. ao STF, em 22.7.63).
- PR 43.340-63 — Nº 211, de 19 de julho de 1963. Restitui à Câmara dos Deputados autógrafos sancionados do projeto de lei que cria, para cumprimento da Lei nº 3.401-58, cargos no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura. (Ass. Lei nº 4.243, de 19.7.63 — Enc. à C.D. em 22.7.63).
- PR 44.725-63 — Nº 212, de 22 de julho de 1963. Envia ao Supremo Tribunal Federal as informações prestadas pelo Ministério da Fazenda a fim de instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 11.987, impetrado em favor de NILO NEME. (Enc. ao STF, em 23.7.63).

- PR 43.291-63 — Nº 213, de 22 de julho de 1963. Submete à consideração do Congresso Nacional acompanhado de Exposição de Motivos do Ministério da Marinha, o projeto de lei que eleja o efetivo de Almirante-de-Esquadra do Corpo da Armada. (Enc. à C.D., em 24.7.63).

## — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

## — Exposição de Motivos:

- PR 02.752-57 — Nº 538-B, de 15 de maio de 1963. Submete processo em que o DIDIMO BARROS PEIXOTO solicita comutação da pena a que foi condenado pela justiça do Estado da Guanabara. "Indeferido por falta de apoio legal. 17.7.63". (Rest. ao MJNI, em 22.7.63).
- PR 07.971-62 — Nº 897-B de 6 de junho de 1963. Submete processo em que o Conselho de Política Aduaneira solicita continue à sua disposição VERA GRANJA GARCIA, Datilógrafa, nível 9-B daquele Ministério. "Autorizo por um ano. 17.7.63" (Rest. ao MJNI, em 22.7.63).
- PR 15.500-63 — Nº 886-B de 4 de julho de 1963. Submete processo em que FEDRO TAVARES DE FIGUEIREDO solicita indulto da pena a que foi condenado pela Justiça do Distrito Federal. "Indeferido. 17.7.63" (Rest. ao MJNI, em 22.7.63).
- PR 36.325-63 — Nº 708-B, de 14 de junho de 1963. Submete processo em que FRANCISCO ALVES DUARTE, Juiz de Direito da Comarca de Sena Madureira, Estado do Acre, solicita disponibilidade, com posterior aproveitamento em cargo público federal ou transferência para outra Comarca de qualquer Território Federal. "Indeferido. 17.7.63" (Rest. ao MJNI, em 22.7.63).
- PR 39.685-63 — Nº 834-B de 28 de junho de 1963. Submete processo em que o "Touring Club do Brasil" com sede no Estado da Guanabara, solicita o reconhecimento como instituição de utilidade pública, nos termos da Lei nº 91, de 1935. "Indeferido por falta de amparo legal. 17.7.63" (Rest. ao MJNI, em 22.7.63).
- PR 39.689-63 — Nº 838-B, de 28 de junho de 1963. Submete processo em que a Diretora do Serviço de Documentação daquele Ministério solicita a entrega como adiantamento da importância de Cr\$ 280.000,00 ao Documentarista, nível 17 e Secretário da revista Arquivos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, GABRIEL VENTURA DA SILVA para atender a despesas enquadradas na subconsignação 1.5.07 do orçamento vigente. "Autorizo. 17-7-1963". (Rest. ao MJNI, em 22.7.63).
- PR 39.691-63 — Nº 840-B, de 28 de junho de 1963. Submete processo em que o Departamento Federal de Segurança Pública solicita autorização para que DANTE NARDELLI, Diretor do Instituto Nacional de Identificação possa ausentar-se do país, a fim de estagiar no Instituto de Identificação da Estados Unidos da América do Norte, a partir de 24 do corrente mês, por sessenta dias. "Autorizo. 17-7-1963". (Rest. ao MJNI, em 22.7.63).
- PR 39.603-62 — Nº 846-B, de 28 de junho de 1963. Submete processo em que BENEDITO SOUZA solicita indulto do restante da pena a que foi condenado pela Justiça do Estado da Guanabara. (Processo 22.777-60). "1 — Indefero os pedidos de indulto constantes dos sete (7) processos acima relacionados. 2 — Publique-se e anote-se o presente despacho. 17.7.63" (Rest. ao MJNI, em 23.7.63).  
Relação dos processos referentes a pedidos de indulto ou comutação de penas a que se refere o despacho supracitado.
- PR 28.343-56 — Nº 843-B de 28 de junho de 1963. GERSON DEIRO BORGES (Processo nº 17.603-53).
- PR 18.275-61 — Nº 844-B, de 28 de junho de 1963. JOAO BATISTA DOS SANTOS (Processo nº 28.558-54).
- PR 23.402-61 — Nº 847-B, de 28 de junho de 1963. JOSE JORGE. (Processo nº 17.560-61).
- PR 36.946-61 — Nº 842-B, de 28 de junho de 1963. ANTONIO LEITE TORRES (Processo nº 20.957-51).
- PR 23.509-62 — Nº 848-B de 28 de junho de 1963. ADAO VENTURA MARTINS (Processo nº 39.255-61).
- PR 39.692-63 — Nº 845-B, de 28 de junho de 1963. EXPEDITO FERREIRA DA COSTA (Processo nº 32.922-56).
- PR 42.447-63 — Nº 851-B de 4 de julho de 1963. Submete processo em que o Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Guanabara solicita seja colocada à sua disposição, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, pelo prazo de 240 dias, LUIZA DAYAN GUNZBURGER, Oficial de Administração nível 14-B, daquele Ministério. "Autorizo. 17.7.63" (Rest. ao MJNI, em 22.7.63).
- PR 42.453-63 — Nº 867-B, de 4 de julho de 1963. Solicita homologação do ato que designou para servir em Brasília ALEXANDRE BORGES DE PADUA, 2º Tenente da Polícia Militar do Estado do Maranhão, ora à disposição do Departamento Federal de Segurança Pública, bem como seja autorizada a concessão das vantagens estabelecidas no Decreto nº 807-62, ao aludido servidor. "Autorizo. 17.7.63". (Rest. ao MJNI, em 22.7.63).
- PR 42.465-63 — Nº 869-B, de 4 de julho de 1963. Submete processo em que o Chefe do Departamento Federal de Segurança Pública solicita seja colocado à sua disposição JESUS FERREIRA JOMAR, Inspetor da Guarda Territorial, nível 13-A, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, do Território Federal do Amapá. "Autorizo. 17.7.63".
- PR 42.456-63 — Nº 870-B, de 4 de julho de 1963. Submete processo em que FRANCISCO DE ANDRADE SEVERINO solicita in-

- duito da pena a que foi condenado pela Justiça do Estado da Guanabara. "Indeferido na forma dos pareceres. 17.7.63" (Rest. ao MJNI, em 22.7.63).
- PR 42.457-63 — Nº 871-B, de 4 de julho de 1963. Submete processo em que JOSE FRANCISCO FERREIRA solicita comutação da pena a que foi condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. "Indeferido, na forma do parecer do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. 17-7-63". (Rest. ao MJNI, em 22.7.63).
- PR 42.458-63 — Nº 872-B, de 4 de julho de 1963. Submete processo em que EGÍDIO VIEIRA DA SILVA solicita comutação da pena a que foi condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. "Indeferido na forma dos pareceres competentes. 17.7.63" (Rest. ao MJNI, em 22.7.63).
- PR 42.460-63 — Nº 874-B, de 4 de julho de 1963. Submete processo em que ROSALVO JOAQUIM DA SILVA solicita comutação da pena a que foi condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. "Indeferido na forma dos pareceres. 17.7.63" (Rest. ao MJNI, em 22.7.63).
- PR 42.461-63 — Nº 875-B, de 4 de julho de 1963. Submete processo em que ANTÔNIO GERMANO NEGRI solicita comutação da pena a que foi condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. "Indeferido na forma do parecer do MJNI. 17.7.63". (Rest. ao MJNI, em 22.7.63).
- PR 42.462-63 — Nº 876-B, de 4 de julho de 1963. Submete processo em que JOAO TALGINO FERREIRA solicita comutação da pena a que foi condenado pela Justiça do Estado da Guanabara. "Indeferido na forma dos pareceres competentes. Em 17.7.63". (Rest. ao MJNI, em 22.7.63).
- PR 42.463-63 — Nº 877-B, de 4 de julho de 1963. Submete processo em que JOSE HILARIO DA SILVA solicita comutação da pena a que foi condenado pela Justiça do Estado da Guanabara. "Indeferido na forma dos pareceres competentes. 17.7.63". (Rest. ao MJNI, em 22.7.63).
- PR 42.464-63 — Nº 878-B, de 4 de julho de 1963. Submete processo em que JOSE PAULINO DOS SANTOS solicita comutação da pena a que foi condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. "Indeferido na forma do parecer do MJNI. 17.7.63" (Rest. ao MJNI, em 22.7.63).
- PR 42.465-63 — Nº 879-B, de 4 de julho de 1963. Submete processo em que ADAO BATISTA DE FARIA solicita comutação da pena a que foi condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. "Indeferido na forma do parecer do MJNI. 17.7.63". (Rest. ao MJNI, em 22.7.63).
- PR 42.467-63 — Nº 881-B, de 4 de julho de 1963. Submete processo em que NASSIF ABDALIA solicita comutação da pena a que foi condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. "Indeferido na forma dos pareceres. 17.7.63" (Rest. ao MJNI, em 22.7.63).
- PR 42.470-63 — Nº 884-B, de 4 de julho de 1963. Submete processo em que DJALMA BERNARDES solicita comutação da pena a que foi condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. "Indeferido na forma do parecer do MJNI. 17.7.63" (Rest. ao MJNI, em 22.7.63).
- PR 42.471-63 — Nº 885-B, de 4 de julho de 1963. Submete processo em que BENEDITO CHAVES solicita comutação da pena a que foi condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. "Indeferido por falta de apoio legal. 17.7.63" (Rest. ao MJNI, em 22.7.63).
- PR 42.758-63 — Nº 888-B, de 11 de julho de 1963. Submete processo em que o Diretor do Departamento do Interior e da Justiça daquele Ministério solicita a entrega, como adiantamento, da importância de Cr\$ 22.400,00 ao Oficial de Administração, nível 14-B, MILTON ELOY VAZ para atender a despesas enquadradas na subconsignação 1.5.07 — "Publicações, serviços de impressão e de encadernação". "Autorizo. 17.7.63" (Rest. ao MJNI, em 22.7.63).

## — MINISTÉRIO DA GUERRA

## — Exposição de Motivos:

- PR 44.563-63 — Nº 74-DF., de 15 de julho de 1963. Submete processo em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores solicita seja colocado à sua disposição, a fim de servir no Serviço Federal de Prevenção e Repressão das Infrações contra a Fazenda Nacional, Seção Regional do Ceará, órgão do Departamento Federal de Segurança Pública, JOSÉ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Capitão Intendente do Exército. "Autorizo. 19.7.63". (Rest. ao MG em 23.7.63).
- PR 44.564-63 — Nº 77-DF., de 16 de julho de 1963. Submete processo em que a Companhia Hidrelétrica do Vale do Paraíba solicita seja colocado à sua disposição o Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria do Exército, CARLOS MARTIN SEIDL. "Autorizo. 19.7.63" (Rest. ao MG em 23.7.63).

## — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## — Exposição de Motivos:

- PR 32.992-63 — Nº 771 de 30 de maio de 1962. Submete processo em que o Serviço de Controle e Recebimento de Produtos Agrícolas e Matérias Primas da Comissão de Financiamento da Produção do Ministério da Fazenda solicita seja colocada à sua disposição LÍDIA DA SILVA ARAUJO M. DA COSTA, Postalista, nível 12-A, do Quadro III, daquele Ministério. "Autorizo pelo prazo de um ano. 17.7.63" (Rest. ao MVOP, em 22.7.63).
- PR 32.993-63 — Nº 772, de 30 de maio de 1963. Submete processo em que a Comissão de Marinha Mercante solicita continue à sua disposição CÉLIA COUTINHO DA CRUZ, ora ocupante do cargo de Assessor 6-C do Departamento

- Nacional de Portos e Vias Navegáveis. "Autorizo na forma da Lei. 17.7.63" (Rest. ao MVOP, em 22.7.63).
- PR 32.262-63 — Nº 810, de 4 de junho de 1963. Solicita homologação do afastamento pelo prazo de um ano, de MATHEUS OLINTO DA SILVA Forteiro, nível 9-A, do Quadro III, daquele Ministério, para prestar serviços à Portaria do Departamento de Administração da mesma Secretaria de Estado. "Autorizo pelo prazo de um ano. 17.7.63" (Rest. ao MVOP, em 22.7.63).
- PR 35.191-63 — Nº 823, de 5 de junho de 1963. Submete processo em que o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás solicita seja colocado à sua disposição, até 31 de dezembro de 1963 ORLANDO DA ROSA E SILVA, Postalista, nível 12-A, do Quadro III, daquele Ministério, ao mesmo tempo em que solicita homologação do período em que o aludido servidor esteve à disposição do mencionado Tribunal. "Autorizo nos termos da Exposição. 17.7.63" (Rest. ao MVOP, em 22.7.63).
- PR 35.317-63 — Nº 865, de 12 de junho de 1963. Solicita continue à disposição de seu Gabinete Ministerial e ao Conselho Nacional de Transportes, como Assessor Econômico, OLAVO MIRANDA, Economista do Conselho Nacional de Economia. "Autorizo pelo prazo de um ano. 17.7.63" (Rest. ao MVOP, em 22.7.63).
- PR 36.804-63 — Nº 924, de 18 de junho de 1963. Submete processo em que o Ministério das Minas e Energia solicita seja colocado à sua disposição sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, JOSÉ WAGNER TRAVASSOS CHIANCA, Operador Postal nível 6-A, do Quadro III, daquele Ministério. "Autorizo pelo prazo de um ano. 17.7.63" (Rest. ao MVOP, em 22.7.63).
- PR 36.992-63 — Nº 930, de 20 de junho de 1963. Submete processo em que a Comissão de Marinha Mercante solicita seja colocada à sua disposição, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, HILZE LEAL SILVA, Assistente de Administração, nível 16-B, do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. "Autorizo na forma da Lei. 17.7.63". (Rest. ao MVOP, em 22.7.63).
- PR 38.791-63 — Nº 933, de 20 de junho de 1963. Submete processo em que o Governo do Estado do Pará solicita seja colocado à sua disposição, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, NELSON MENDES SCHUSTOP, Médico, nível 17-A, daquele Ministério. "Autorizo pelo prazo de um ano 17.7.63". (Rest. ao MVOP, em 22.7.63).

## — MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

## — Exposição de Motivos:

- PR 26.626-63 — Nº 189, de 10 de junho de 1963. Submete processo em que o Governo do Estado do Espírito Santo solicita seja colocada à sua disposição MARIA NAZARETH CAMPOS DOYLE MAIS, Auxiliar de Serviços Médicos daquele Ministério. "Autorizo na forma da lei. 19.7.63". (Rest. ao MTPS, em 22.7.63).

## — MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## — Exposição de Motivos:

- PR 44.028-63 — Nº 38, de 13 de março de 1963. Solicita autorização no sentido de que a confecção do 1º Calendário Turístico Brasileiro seja efetuada pelo regime de adiantamento, nos termos da alínea "a" do art. 267, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, assim como a dispensa de concorrência pública, sem prejuízo, entretanto, da realização de coleta de preços entre firmas ou pessoas de reconhecida idoneidade. "Autorizo, nos termos da Exposição de Motivos, ressalvada qualquer redução imposta pelo Plano de Contenção de Despesas. 16.7.63" (Rest. ao MIC, em 22.7.63).
- PR 44.029-63 — Nº 68, de 3 de maio de 1963. Submete processo em que o Instituto do Açúcar e do Alcool solicita autorização para que ERALDO LOPES DE FARIAS, Engenheiro-Agrônomo possa ausentar-se do país, por seis meses, sem perda dos respectivos vencimentos, a fim de usufruir bolsa de estudos. "Autorizo sem ônus para o Tesouro Nacional. 16.7.63" (Rest. ao MIC, em 22.7.63).

## — PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## — GABINETE MILITAR

## — Parecer:

- PR 29.717-63 — Nº 12-Ch-1, de 16 de julho de 1963. Emite parecer sobre o relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 52.016, de 20 de maio de 1963. "Aprovo. 17.7.63". (Rest. ao G.M. — P.R., em 22.7.63).

## PARECER Nº 12-Ch-1 — EM 16 DE JULHO DE 1963

Assunto: Usina termoeletrica contratada com a CEKOP.

## I — Resumo — Análise

O Grupo de Trabalho encarregado de estudar o problema da implantação no Brasil de um conjunto termoeletrico de 200 MW, além do que lhe foi determinado precipuamente no Decreto de sua criação, entendeu útil considerar a alternativa do desdobramento da usina, para a instalação de 100 MW — 50 ciclos — no Estado do Rio Grande do Sul e 100 MW — 60 ciclos — no Estado de Santa Catarina.

Equacionado o problema dentro dessa idéia surgem três soluções possíveis para a questão, todas com aspectos positivos e negativos, como adiante se vê.

Deve-se ressaltar que a CEKOP, embora prefira que a implantação da usina em apreço se faça, como fora imaginado anteriormente, em 1 único conjunto, considera viável qualquer das três soluções propostas.

1ª solução: instalação da capacidade total — 200 MW — em uma única usina na região de Charqueadas, Rio Grande do Sul

— Vantagens: respeita integralmente os acordos com a Polônia e o contrato assinado em 1º de dezembro de 1962; atende a crescente demanda de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Sul.

— Desvantagens: diverge do parecer da Eletrobrás que opina pela subdivisão em duas usinas; diverge da opinião do Governo do Rio Grande do Sul, que se manifestou, expressamente, pela construção da usina hidroelétrica de Passo Fundo; possibilita a existência em determinado momento de capacidade ociosa nas usinas elétricas do Estado.

2ª solução: instalação de 100 MW em Charqueadas e dos 100 MW restantes, em local a ser determinado, também no território do Rio Grande do Sul.

— Vantagens: atende à sugestão da Eletrobrás e à crescente demanda de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Sul.

— Desvantagens: altera ligeiramente o planejamento inicial da CEKOP; aumenta de 10 a 13% o custo da obra; retarda a instalação da 2ª usina, principalmente pela necessidade de determinar o local respectivo; não atende à preferência do Governo do Rio Grande do Sul pela usina hidroelétrica de Passo Fundo; não atende às reivindicações do Governo de Santa Catarina; não atende aos reclamos das usinas siderúrgicas, no que diz respeito ao aumento de consumo de carvão residual para o barateamento do carvão metalúrgico.

3ª solução: instalação de 100 MW em Charqueadas e dos 100 MW restantes em Capivari, Santa Catarina, através da Sotelca.

— Vantagens: importante repercussão na indústria siderúrgica pelo aproveitamento do carvão residual de Capivari; atende às recomendações da Eletrobrás, satisfaz aos reclamos do Estado de Santa Catarina.

— Desvantagens: retardo na execução da obra; necessidade de encomendar equipamento complementar em outros centros industriais da Europa; encarecimento da obra.

Comparação das soluções.

Ponderando as vantagens e desvantagens das três soluções apresenta-se como a melhor delas a que encara a instalação de uma usina em Charqueadas, Rio Grande do Sul e outra em Capivari.

Recomenda-se, pois, a adoção desta linha de ação, na forma do parecer abaixo apresentado.

## II — Parecer

A implantação da usina termoeletrica de que trata o presente relatório corresponde a necessidades de ordem econômico-financeiras.

As bases do desenvolvimento do País assentam primordialmente no incremento da produção. É básico para tal objetivo o aumento da disponibilidade de energia e o incremento da produção de ferro e aço. O Carvão Nacional pode desempenhar papel importante no que diz respeito a estas duas metas.

O empreendimento ora em estudo passou a constituir compromisso internacional do Brasil nos termos da "Ata das Conversações sobre Questões Econômicas", assinada em Varsóvia a 17 de maio de 1962, e no contrato de 1º de dezembro de 1962, tendo sido, por isso, incluído no Plano de Realizações do Governo da União, como consta da Mensagem anual, remetida, no corrente exercício, ao Congresso Nacional.

A procrastinação do início das obras já mereceu sério reparo do Senhor Presidente da República, em despacho ao Chefe do Gabinete Militar. Como consequência de tal despacho foi criado o Grupo de Trabalho, cujo relatório é objeto, agora, do presente despacho.

A manifestação expressa do Governo do Rio Grande do Sul, concordando, e mesmo sugerindo a solução que ora se recomenda ao Presidente, constitui elemento importante para a decisão do Governo Federal.

A alteração das especificações técnicas do equipamento, admitida aliás, no contrato de 1º de dezembro de 1962 e a disposição da CEKOP de estender os limites de tal revisão para atender, inclusive, as questões ligadas à diferença de ciclagem, tornam viável, sem quebra dos compromissos do Brasil, que seja considerada a alternativa do desdobramento.

Aceita a solução proposta ao Presidente, sugiro o despacho que adiante se transcreve.

## III — Despacho

1 — Aprovo as conclusões do Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 52.016, de 20 de maio de 1963.

2 — Decido pela adoção da alternativa da instalação de dois conjuntos de 100 MW cada um, a 50 e 60 ciclos, respectivamente, nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Como consequência, deve a Comissão do Plano de Carvão Nacional entrar imediatamente em entendimentos com a CEKOP, para serem fixadas as alterações técnico-financeiras decorrentes, as quais serão objeto de um aditivo contratual.

3 — Os limites de ação da Comissão do Plano de Carvão Nacional e da Eletrobrás, na execução deste em-

preendimento, são os propostos pelo Grupo de Trabalho no 1º item do título 7 do relatório apresentado.

4 — Para tornar efetivo o ato de assinatura do contrato de 1º de dezembro de 1962, a Comissão do Plano de Carvão Nacional, cumpra, no menor prazo possível, o que ficou estabelecido nos itens 2º e 3º do citado título 7 do referido relatório.

5 — Para abreviar os prazos de entrega dos fornecimentos e de conclusão dos serviços contratados, o Ministério da Fazenda, tome providências no sentido da rápida tramitação administrativa dos processos concernentes às usinas termoeletricas ora em apreço.

A Comissão do Plano do Carvão Nacional e a Eletrobrás, em conjunto, estabeleçam entendimentos com a CEKOP e ZADE visando à adoção de medidas necessárias à redução do prazo previsto para o início das operações comerciais da usina a ser instalada em Charqueadas.

6 — Louvo e agradeço o zelo e dedicação demonstrados pelos técnicos integrantes do Grupo de Trabalho, Coronel do Exército, Engenheiro de Eletricidade, Alarico Baroni (Presidente) e Engenheiro Harro Stem, Haroldo Braga Cruzeiro, Mario Lannes Cunha, Venerando Vargas da Silveira e Percio Gaspar Reis. — João Sarmiento, Cel. Chefe do Gabinete Militar.

— GRUPO DE TRABALHO CRIADO PELO DECRETO Nº 51.978-62

— Ofício:

PR 12.824-63 — S. nº. de 24 de junho de 1963.

Submete à apreciação do Presidente da República o Relatório Final do Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 51.978, de 30 de abril de 1963 com a finalidade de "estudar o problema do transporte de petróleo e derivados por oleodutos ou outros meios de transporte terrestres e sugerir diretrizes e medidas que, respeitando os textos legais, melhor atendam aos interesses nacionais através da ação coordenada da Petróleo Brasileiro S.A. e da Rede Ferroviária Federal S.A." (Art. 1º do Dec. citado).

O GT funcionou sob a Presidência do Tenente Coronel Técnico Gerson Gomes de Oliveira, representante do Gabinete Militar, sendo integrado pelos Senhores Albino Manoel Regalo de Souza, do Ministério de Minas e Energia, Alcides de Almeida Rego, do Ministério de Viação e Obras Públicas, Alfredo Valdetaro, do Conselho Nacional do Petróleo, Jacy Vieira de Miranda, da Petróleo Brasileiro S.A., Rubens Müller, da Rede Ferroviária Federal S.A. e Juvenal Osório Gomes, do Gabinete Civil da Presidência da República.

Por unanimidade de seus Membros, o Grupo de Trabalho emitiu as seguintes conclusões:

"3.1 — Pelas razões expostas no item 2.1.3, não deve ser constituída subsidiária da Petrobrás, com participação da RFFSA, para construção e exploração de oleodutos, por não consultar nem aos interesses da RFFSA e nem aos da Petrobrás.

Nesse sentido, há, também, o Parecer da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional que, em resposta à Consulta feita, afirmou que

"Sob o ponto de vista da Segurança Nacional, é nociva qualquer ligação da Petrobrás com a Rede Ferroviária Federal S.A., visando à exploração de uma Rede Nacional de Oleodutos".

"3.2 — Sempre que se tratar de oleodutos, que venham ligar pontos servidos pela RFFSA, os interesses dessa Empresa devem ser cuidadosamente considerados. Para que isso se efetive, no item 2.1.2.2, são sugeridas providências".

"3.3 — Na busca de medidas que venham extinguir ou, pelo menos, atenuar os deficits e corrigir os indices de sub-utilização que apresentam as ferrovias, o caminho mais adequado está na necessária correção dos fatores que, anti-economicamente, desequilibram o quadro dos transportes, ao promoverem, artificialmente, preferência para utilização das rodovias, em detrimento das ferrovias, com flagrantemente e profundos prejuizos para a economia nacional.

O Grupo de Trabalho, no item 2.2.3 deste Relatório, apresenta sugestões que, no seu entender, concorrerão para que se estabeleça o necessário equilíbrio na distribuição de cargas entre os setores ferroviários e rodoviários".

As sugestões referidas nas Conclusões acima são as a seguir transcritas:

"2.1.2.2 — O Grupo de Trabalho recomenda a seguinte tramitação para o processo de estabelecimento de oleodutos, como garantia de resguardo dos interesses da RFFSA e da economia nacional, particularmente no que se refere à boa política de investimentos:

Todo projeto referente à construção de oleodutos terá, no CNP, obrigatoriamente, como Relator, o Representante do Ministério da Viação e Obras Públicas, que dará se o mesmo tem ou não implicações com os interesses da RFFSA. Duas hipóteses são válidas:

1º Hipótese — As implicações existem. O processo deverá ser encaminhado ao Conselho do Desenvolvimento, onde se constituirá um Grupo de Trabalho, permanente ou não, que terá, entre seus membros, representantes da Petrobrás e da RFFSA. Esse Grupo de Trabalho, estudando o processo, estabelecerá critério para avaliação da compensação e, em função deste, o montante da mesma, nas circunstâncias previsíveis. O processo, então, com o Parecer do Conselho do Desenvolvimento, voltará ao CNP, que lhe dará curso conveniente.

2ª hipótese — As implicações não existem. O processo de tratamento atualmente em vigor".

2.2.3 — O Grupo de Trabalho sugere as providências que se seguem e que, sem dúvida, agirão como corretivo nesta indesejável situação:

Primeira — É essencial que a fiscalização nas rodovias seja colocada em situação de cumprir, integralmente, com eficiência a importante e necessária tarefa que lhe cabe.

Segunda — Devem ter fiel execução as medidas já estatuídas mas nem sempre cumpridas, do gênero daquelas que, por exemplo, impõem que as cargas das autarquias, companhias mistas e entidades governamentais sejam transportadas por ferrovias, sempre que isso não seja absolutamente impossível. Paralelamente, seria necessário o estabelecimento de mecanismo capaz de garantir, a essas Empresas, pagamento, em prazo útil, pelos serviços prestados.

Terceira — É imperativo que as ferrovias se apresentem devidamente para os transportes que, economicamente, lhes pertencem, e que os disputem com mais agressividade.

Quarta — É de tanta importância para a economia do País que o transporte de cargas seja distribuído de forma correta entre os setores ferroviários e rodoviários que, caso as medidas que se podem tomar não tenham suficiência para corrigir as atuais e graves distorções que o quadro transportes está sofrendo, justo será que se cogite sobre a conveniência de buscá-las na esfera legislativa, a fim de que seja imposto, dentro do interesse nacional, o equilíbrio que deve existir na distribuição de cargas entre as ferrovias e rodovias".

Sobre o expediente em causa, o Gabinete Militar, em informação nº 138/ASS, de 11 de julho de 1963, emitiu o seguinte Parecer:

"Em face das considerações acima expostas, opinamos no sentido de que sejam aprovadas as Conclusões do Relatório do Grupo de Trabalho criado pelo Decreto número 51.978, de 30 de abril de 1963.

Em consequência dessa aprovação

— seja mandado observar pelo CNP, através do Ministério de Minas e Energia, o procedimento preconizado para apreciação de processo referente à implantação e exploração de oleodutos (item 2.1.2.2 do Relatório, transcrito à fls. 3 e 4 desta Informação);

— determine-se ao Ministério da Viação e Obras Públicas a execução das providências sugeridas no item 2.2.3 do Relatório (transcritas à fls. 5 e 6 desta) e, em particular, a apresentação de proposta de medidas tendentes a corrigir as atuais distorções assinaladas na política de transportes terrestres.

Finalmente, afigura-se de toda justiça que sejam os integrantes do Grupo de Trabalho louvados pela objetividade e presteza com que o Grupo se houve da relevante missão que lhe foi confiada".

"Aprovo. 19.7.63" (Rest. ao G.M. — P.R., em 28 de julho de 1963).

## ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

#### Retificação:

PR 44.320-63 — No Diário Oficial da União (Seção I — Parte D) de 18 de julho de 1963, à 2ª coluna da página nº 6.259:

Onde se lê:

PR 44.320-63 — Nº 423, de 5 de julho de 1963. Submete...

Leia-se:

PR 44.220-63 — Nº 423, de 5 de julho de 1963. Submete...

PR 44.535-63 — Nº 428 de 5 de julho de 1963. Submete processo em que ANTONIO PAIVA PINTO, ex-Agente de Estatística do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, demitido em 1952 sob alegação de haver abandonado o emprego, pede o reexame do Parecer E/7-62 do Consultor-Geral da República que interpretou o Decreto-Legislativo número 18-1961. "Indefiro. 19-7-63". (Enc. ao IBGE., em 23-7-63).

#### Exposição de Motivos:

PR 44.766-62 — Nº 387, de 21 de junho de 1963. Submete processo relativo a nomeações em caráter efetivo no Ministério da Fazenda. (Ass. Decreto em 22-7-63 — Enc. para o D.O. de 23-7-63).

Nº 387 — EM 21 DE JUNHO DE 1963

Excelentíssimo Senhor Presidente da República  
Nos anexos processos, o Ministério da Fazenda juntando 2 projetos de decreto, propõe o provimento, em caráter efetivo, de 107 cargos da classe A, da série de classe de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — respectivo.

2. Esclarece o Ministério que a medida visa atender à carência de pessoal nas repartições Aduaneiras que se ressentem da falta de servidores daquela categoria, sendo que as 25 primeiras nomeações se destinam ao preenchimento dos claros das repartições de 3ª categoria e as 82 últimas ao preenchimento dos claros das de 4ª categoria.

3. Informa ainda, que as nomeações recairão em candidatos habilitados em concurso, havendo sido observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, face ao disposto no artigo 13 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

4. Apreciando o assunto, verificou a Divisão de Classificação de Cargos deste Departamento que se trata da nomeação de habilitados no C-436, recentemente homologado para provimento de cargos do nível inicial da mencionada série de classes, e que foi observado, na elaboração do expediente, o disposto no artigo 13 da Lei nº 1.711, de 1952, abaixo transcrito:

"A nomeação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados em concurso".

Outrossim, está o Ministério da Fazenda liberado da proibição de que trata o artigo 1º do Decreto número 51.504, de 11 de junho de 1962, cuja vigência foi prorrogada, até 31 de dezembro de 1963, pelo Decreto nº 51.623 de 14 de dezembro de 1962.

5. Assim estando comprovada a necessidade de serviço e tratando-se de nomeações de candidatos habilitados em concurso, a medida pode ser considerada de absoluta força maior e autorizada, em caráter excepcional, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 51.504, de 1962, já citado.

7. Nestas condições, este Departamento, ao submeter o assunto à alta deliberação de Vossa Excelência, tem a honra de opinar pela assinatura dos 2 anexos projetos de decreto, que consubstanciam as propostas do Ministério da Fazenda, ao qual poderão os processos, em seguida, ser restituídos, para as providências complementares cabíveis.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.  
— André Carrasconi, Diretor-Geral.

### COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

#### Exposição de Motivos:

PR 44.490-63 — Nº 17, sem data. Solicita autorização para que JOSE ISRAEL VARGAS, Catedrático Interno da Cadeira de Físico-Química da Faculdade de Filosofia da Universidade de Minas Gerais, BARTYRA DE CASTRO AREZ-ZO, Professora Assistente da Cadeira de Físico-Química da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, e ANTONIO BERNARDO J. B. TODESCO, Assistente da Cadeira de Físico-Química da Escola de Engenharia de Universidade do Rio Grande do Sul, possam ausentar-se do país, na qualidade de Delegação do Brasil, a fim de participarem da Conferência Interamericana sobre Radioquímica a realizar-se em Montevideo, de 23 a 27 de julho de 1963. "Autorizo, nos termos da Exposição, 18-7-63". (Rest. à CNEN., em 23-7-63).

### ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

#### Exposição de Motivos:

PR 44.503-63 — Nº 28, de 26 de junho de 1963. Solicita continue à sua disposição sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, CONSUELO DE OLIVEIRA PINA RODRIGUES, Esvente-Datilógrafa, Nível 7, do Ministério da Marinha. "Autorizo pelo prazo de um ano. 19-7-63". (Enc. ao M.M., em 23-7-63).

PR 44.504-63 — Nº 31, de 15 de julho de 1963. Solicita seja colocado à sua disposição, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, pelo prazo de um ano, IVAN GUIMARAES, Escriturário, Nível 8, do Ministério da Guerra, lotado no Departamento de Produção e Obras. "Autorizo pelo prazo de um ano. 19-7-63". (Enc. ao M.G., em 23-7-63).

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PR 44.489-63 — Nº 1.080, de 10 de julho de 1963. Solicita autorização para que EVA MARIA FONSECA, Fotogrametrista, nível 12, do Conselho Nacional de Geografia possa ausentar-se do país, sem ônus para os cofres públicos além do respectivo vencimento, a fim de que possa aceitar bolsa de estudos oferecida pelo Governo Francês. "Autorizo. 18 de julho de 1963". (Rest. ao IBGE., em 23-7-63).

PR 44.505-63 — Nº 1.188, de 3 de julho de 1963. Submete processo em que o Governador do Estado de Santa Catarina solicita seja colocado à sua disposição, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, ANTONIO FRANCISCO MACHADO, servidor daquele Instituto. "Indefiro em face da circular 12-60 da PR. Em, 11-7-63". (Rest. ao IBGE., em 23-7-63).

### S.P.V.E.R. FRONTEIRA SUDOESTE DO PAÍS

#### Exposição de Motivos:

PR 44.509-63 — Sem nº, de 9 de julho de 1963. Submete o I Plano Quinquenal da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região da Fronteira Sul do País, de que trata a Lei nº 2.976-55. "Aprovo. Remeta-se à Comissão de Orientamento do DASP. 17-7-63". (Enc. ao DASP., em 23-7-63).

### GOVERNOS ESTADUAIS

#### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Ofício:

PR 38.842-63 — Nº 15, de 22 de maio de 1963. Solicita continue à sua disposição, com prejuízo dos vencimentos, sem prejuízo das vantagens ELSA COELHO DE SOUZA KELLER, Geógrafa, padrão M, lotada na Divisão de Geografia de



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. "Aprovação de acórdão com os ns. 2 e 3 da Circular 2-59 e item V da Circular 12-60, ambas da PR. 18-7-63". (Enq. ao IBGE, em 23-7-63).

**ATOS DO CHEFE DO GABINETE CIVIL**

— Telegrama-Circulars

PR 37.657-63 — De 17 de julho de 1963. Dispensa de ponto servidores que comprovadamente comparecerem ao II Congresso Latino Americano, III Mundial e I Uruguaio de Proctologia. (Dirigido aos Ministérios e órgãos diretamente subordinados à Presidência da República).

Exmo. Senhor

Brasília-DF — 17-7-63 — De ordem Senhor Presidente da República vg comunico Vossência terem sido dispensados ponto médicos pertencentes Serviço Público Federal e Autárquicos que vg comprovadamente vg comparecerem ao II Congresso Latino Americano vg III Mundial e I Uruguaio de Proctologia vg a realizar-se em Montevideu vg de 9 a 15 de dezembro do corrente ano vg devendo dispensa ponto abranger não só duração conclave vg como também período viagem servidor vg considerando meio transporte utilizado e observando-se ainda vg no que couber vg disposto na Circular 2-57 vg deste Gabinete pt Atenciosas Saudações — Darcy Ribeiro — Chefe do Gabinete Civil.

PR 42.141-63 — De 17 de julho de 1963. Dispensa de ponto servidores que comprovadamente comparecerem ao VIII Congresso Brasileiro de Hematologia e Hemoterapia. (Dirigido aos Ministérios e órgãos diretamente subordinados à Presidência da República).

Exmo. Senhor

Brasília-DF — 22-7-63 — De ordem Senhor Presidente da República vg comunico Vossência terem sido dispensados ponto Médicos pertencentes Serviço Público Federal e Autárquicos que vg comprovadamente vg comparecerem ao VIII Congresso Brasileiro de Hematologia e Hemoterapia vg a realizar-se na cidade de São Paulo vg de 21 a 27 de julho do ano em curso vg devendo dispensa ponto abranger não só duração conclave vg como também período viagem servidor vg considerando meio transporte utilizado e observando-se vg ainda vg no que couber vg disposto na Circular 2-57 deste Gabinete pt Atenciosas Saudações — Darcy Ribeiro — Chefe do Gabinete Civil

PR 44.270-63 — De 22 de julho de 1963. Dispensa de ponto servidores que comprovadamente comparecerem ao Congresso de Conselhos Regionais de Medicina. (Dirigido aos Ministérios e órgãos diretamente subordinados à Presidência da República).

Exmo. Senhor

Brasília-DF — 22-7-63 — De ordem Senhor Presidente da República vg comunico Vossência terem sido dispensados ponto Médicos pertencentes Serviço Público Federal e Autárquicos que vg comprovadamente vg comparecerem ao Congresso de Conselhos Regionais de Medicina vg de 24 a 26 do corrente vg devendo dispensa ponto não só abranger duração Conclave vg como também período viagem servidor vg considerando meio transporte utilizado e observando-se ainda vg no que couber vg disposto na Circular 2-57 deste Gabinete pt Atenciosas Saudações — Darcy Ribeiro — Chefe do Gabinete Civil

PR 44.630-63 — De 22 de julho de 1963. Dispensa de ponto servidores que comprovadamente comparecerem à Conferência Internacional da Família. (Dirigido aos Ministérios e órgãos diretamente subordinados à Presidência da República).

Exmo. Senhor

Brasília-DF — 22-7-63 — De ordem Senhor Presidente da República vg comunico Vossência terem sido dispensados ponto servidores públicos federais e autárquicos vg que comprovadamente vg comparecerem à Conferência Internacional da Família vg a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro G.B., de 22 a 29 de julho corrente vg devendo dispensa ponto abranger não só duração Conclave vg como também período viagem do servidor vg considerando meio transporte utilizado e observando-se ainda vg no que couber vg disposto na Circular 2-57 vg deste Gabinete pt Atenciosas Saudações — Darcy Ribeiro — Chefe do Gabinete Civil.

**ATOS DO CHEFE DO GABINETE MILITAR**

— Portaria:

R 44.721-63 — Nº 55, de 22 de julho de 1963. Exclui servidor da lotação de Brasília.

**PORTARIA Nº 55/Pês DE 22 DE JULHO DE 1963**

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República usando da atribuição que lhe confere a alínea "1" do art. 31, do Regulamento dos Órgãos da Presidência da República, resolve: excluir da lotação do Gabinete Militar da Presidência da República, em Brasília, o servidor do D.F.S.P. — Wilson Bezoco, a partir de 9 de julho de 1963. — Cal. João Sarmento, Chefe do Gabinete Militar

**COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

Rectificação

Na Portaria nº 257, de 19 de julho de 1963, publicada no Diário Oficial, Parte I, de 22-7-63, página nº 6.335, onde se lê: ... da Lei número 4.069, de 11 de julho de 1962, resolve: Leia-se: ... da Lei número 4.069, de 11 de julho de 1962, resolve:

**SERVIÇO NACIONAL DOS MUNICIPIOS**

(SENAM)

**PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1963**

O Diretor Geral do Serviço Nacional dos Municípios (SENAM), usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º, item II, do Decreto nº 52.102, de 11 de julho de 1963, resolve:

Nº 2.646 — Dispensar, a pedido, René Antônio de Andrade, Tesoureiro Auxiliar 4-C, do Lóide Brasileiro, P.N. — do Ministério da Viação e Obras Públicas, das funções de Subchefe do Gabinete do Serviço Nacional dos Municípios (SENAM), na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Nº 2.647 — Designar para exercer as funções de Chefe da Divisão de

Relações Públicas, símbolo 2-F, René Antonio de Andrade, Tesoureiro Auxiliar 4-C, do Lóide Brasileiro, P. N. — do Ministério da Viação e Obras Públicas, à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, lotado neste Serviço.

Nº 2.648 — Dispensar, a pedido, Paulo Romero Santiago Paz, das funções de Chefe da Seção de Promoção, Represent. e Contatos, símbolo 6-F, da Divisão de Relações Públicas, do Serviço Nacional dos Municípios (SENAM).

Nº 2.649 — Designar Paulo Romero Santiago Paz, funcionário do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), nível 7, para exercer as funções de Assistente de Contato, símbolo 7-F, da Divisão de Relações Públicas, do Serviço Nacional dos Municípios — SENAM.

Nº 2.650 — Designar Oswaldo de Souza Borba, funcionário do Instituto Brasileiro do Café (I.B.C.), símbolo 1-F, para exercer as funções de Chefe da Seção de Promoção, Representações e Contatos, símbolo 8-F, da Divisão de Relações Públicas, do Serviço Nacional dos Municípios (SENAM).

Nº 2.651 — Designar Gilda Nelly Galo Soares, Técnico de Administração Portuário, nível 18, da Administração do Porto do Rio de Janeiro, para exercer as funções de Chefe da Seção de Divulgação, símbolo 6-F, da Divisão de Relações Públicas, do Serviço Nacional dos Municípios — (SENAM).

Hernani Hilário Fitipaldi, Diretor-Geral.

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**

**GABINETE DO MINISTRO**

Em 17-7-63

Apostila

MJ. 11.219-50 — O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, resolve declarar que a promoção concedida nos termos da Lei número 3.067, de 22 de dezembro de 1956, a João Luiz Pinto de Araújo, 1º sargento graduado reformado do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, deve ser considerada a partir de 29 de abril de 1958, data do laudo médico, e não 28 de dezembro de 1956, como constou da presente portaria.

**Benefício da Lei 1.050-50**

MJ. 19.535-53 — Jairo de Souza, maior reformado da Polícia Militar do Estado da Guanabara. — Indefiro de acordo com os pareceres.

**Naturalização**

MJ. 26.835-50 — José Ribeiro da Silva, natural de Portugal. — Arquivar-se de acordo com os pareceres.

**Permanência**

MJ. 18.338-50 — Alfonso Isla Rubianes, natural da Espanha. — Indefiro, de acordo com os pareceres.

**Promoção**

Nº 16.719-63 — Caetano Ignacio de Menezes — 1º Sargento reformado do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara. — Indefiro, de acordo com os pareceres.

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

(\*) PORTARIA Nº 11-33, DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional, tendo em vista a Portaria nº 113-M, de 23 de março de 1960, do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, publicada no Diário Oficial, Seção I, da mesma data, resolve designar o funcionário Floriano Guimarães, matrícula número 1.284.062, Redator, nível 17-B ocupante da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Redação para servir em Brasília. Será objeto de novo ato a designação de outros funcionários necessários ao funcionamento do D.I.N. em Brasília.

**Divisão de Administração**

**Seção do Pessoal**

PORTARIA Nº 32-68, DE 19 DE JULHO DE 1963

O Chefe da Seção do Pessoal da Divisão de Administração do Departamento de Imprensa Nacional, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve declarar ocupantes das referências horizontais abaixo indicadas, a partir de 1º de julho de 1963, os funcionários do Quadro Permanente deste Departamento a seguir enumerados:

Série de classes: Encarfenador Classe D — nível 12 — Referência I

(\*) Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial, Seção I, Parte I, de 28.3.63.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. "Aprovação de acórdão com os ns. 2 e 3 da Circular 2-59 e item V da Circular 12-60, ambas da PR. 18-7-63". (Enq. ao IBGE, em 23-7-63).

**ATOS DO CHEFE DO GABINETE CIVIL**

— Telegrama-Circulares

PR 37.657-63 — De 17 de julho de 1963. Dispensa de ponto servidores que comprovadamente comparecerem ao II Congresso Latino Americano, III Mundial e I Uruguaio de Proctologia. (Dirigido aos Ministérios e órgãos diretamente subordinados à Presidência da República).

Exmo. Senhor

Brasília-DF — 17-7-63 — De ordem Senhor Presidente da República vg comunico Vossência terem sido dispensados ponto médicos pertencentes Serviço Público Federal e Autárquicos que vg comprovadamente vg comparecerem ao II Congresso Latino Americano vg III Mundial e I Uruguaio de Proctologia vg a realizar-se em Montevideu vg de 9 a 15 de dezembro do corrente ano vg devendo dispensa ponto abranger não só duração conclave vg como também período viagem servidor vg considerando meio transporte utilizado e observando-se ainda vg no que couber vg disposto na Circular 2-57 vg deste Gabinete pt Atenciosas Saudações — Darcy Ribeiro — Chefe do Gabinete Civil.

PR 42.141-63 — De 17 de julho de 1963. Dispensa de ponto servidores que comprovadamente comparecerem ao VIII Congresso Brasileiro de Hematologia e Hemoterapia. (Dirigido aos Ministérios e órgãos diretamente subordinados à Presidência da República).

Exmo. Senhor

Brasília-DF — 22-7-63 — De ordem Senhor Presidente da República vg comunico Vossência terem sido dispensados ponto Médicos pertencentes Serviço Público Federal e Autárquicos que vg comprovadamente vg comparecerem ao VIII Congresso Brasileiro de Hematologia e Hemoterapia vg a realizar-se na cidade de São Paulo vg de 21 a 27 de julho do ano em curso vg devendo dispensa ponto abranger não só duração conclave vg como também período viagem servidor vg considerando meio transporte utilizado e observando-se vg ainda vg no que couber vg disposto na Circular 2-57 deste Gabinete pt Atenciosas Saudações — Darcy Ribeiro — Chefe do Gabinete Civil

PR 44.270-63 — De 22 de julho de 1963. Dispensa de ponto servidores que comprovadamente comparecerem ao Congresso de Conselhos Regionais de Medicina. (Dirigido aos Ministérios e órgãos diretamente subordinados à Presidência da República).

Exmo. Senhor

Brasília-DF — 22-7-63 — De ordem Senhor Presidente da República vg comunico Vossência terem sido dispensados ponto Médicos pertencentes Serviço Público Federal e Autárquicos que vg comprovadamente vg comparecerem ao Congresso de Conselhos Regionais de Medicina vg de 24 a 26 do corrente vg devendo dispensa ponto não só abranger duração Conclave vg como também período viagem servidor vg considerando meio transporte utilizado e observando-se ainda vg no que couber vg disposto na Circular 2-57 deste Gabinete pt Atenciosas Saudações — Darcy Ribeiro — Chefe do Gabinete Civil

PR 44.630-63 — De 22 de julho de 1963. Dispensa de ponto servidores que comprovadamente comparecerem à Conferência Internacional da Família. (Dirigido aos Ministérios e órgãos diretamente subordinados à Presidência da República).

Exmo. Senhor

Brasília-DF — 22-7-63 — De ordem Senhor Presidente da República vg comunico Vossência terem sido dispensados ponto servidores públicos federais e autárquicos vg que comprovadamente vg comparecerem à Conferência Internacional da Família vg a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro G.B., de 22 a 29 de julho corrente vg devendo dispensa ponto abranger não só duração Conclave vg como também período viagem do servidor vg considerando meio transporte utilizado e observando-se ainda vg no que couber vg disposto na Circular 2-57 vg deste Gabinete pt Atenciosas Saudações — Darcy Ribeiro — Chefe do Gabinete Civil.

**ATOS DO CHEFE DO GABINETE MILITAR**

— Portaria:

R 44.721-63 — Nº 55, de 22 de julho de 1963. Exclui servidor da lotação de Brasília.

**PORTARIA Nº 55/Pês DE 22 DE JULHO DE 1963**

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República usando da atribuição que lhe confere a alínea "1" do art. 31, do Regulamento dos Órgãos da Presidência da República, resolve: excluir da lotação do Gabinete Militar da Presidência da República, em Brasília, o servidor do D.F.S.P. — Wilson Bezoco, a partir de 9 de julho de 1963. — Cal. João Sarmento, Chefe do Gabinete Militar

**COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

Rectificação

Na Portaria nº 257, de 19 de julho de 1963, publicada no Diário Oficial, Parte I, de 22-7-63, página nº 6.335, onde se lê: ... da Lei número 4.069, de 11 de julho de 1962, resolve: Leia-se: ... da Lei número 4.069, de 11 de julho de 1962, resolve:

**SERVIÇO NACIONAL DOS MUNICIPIOS**

(SENAM)

**PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1963**

O Diretor Geral do Serviço Nacional dos Municípios (SENAM), usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º, item II, do Decreto nº 52.102, de 11 de julho de 1963, resolve:

Nº 2.646 — Dispensar, a pedido, René Antônio de Andrade, Tesoureiro Auxiliar 4-C, do Lóide Brasileiro, P.N. — do Ministério da Viação e Obras Públicas, das funções de Subchefe do Gabinete do Serviço Nacional dos Municípios (SENAM), na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Nº 2.647 — Designar para exercer as funções de Chefe da Divisão de

Relações Públicas, símbolo 2-F, René Antonio de Andrade, Tesoureiro Auxiliar 4-C, do Lóide Brasileiro, P. N. — do Ministério da Viação e Obras Públicas, à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, lotado neste Serviço.

Nº 2.648 — Dispensar, a pedido, Paulo Romero Santiago Paz, das funções de Chefe da Seção de Promoção, Represent. e Contatos, símbolo 6-F, da Divisão de Relações Públicas, do Serviço Nacional dos Municípios (SENAM).

Nº 2.649 — Designar Paulo Romero Santiago Paz, funcionário do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), nível 7, para exercer as funções de Assistente de Contato, símbolo 7-F, da Divisão de Relações Públicas, do Serviço Nacional dos Municípios — SENAM.

Nº 2.650 — Designar Oswaldo de Souza Borba, funcionário do Instituto Brasileiro do Café (I.B.C.), símbolo 1-F, para exercer as funções de Chefe da Seção de Promoção, Representações e Contatos, símbolo 6-F, da Divisão de Relações Públicas, do Serviço Nacional dos Municípios (SENAM).

Nº 2.651 — Designar Gilda Nelly Galo Soares, Técnico de Administração Portuário, nível 18, da Administração do Porto do Rio de Janeiro, para exercer as funções de Chefe da Seção de Divulgação, símbolo 6-F, da Divisão de Relações Públicas, do Serviço Nacional dos Municípios — (SENAM).

Hernani Hilário Fitipaldi, Diretor-Geral.

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**

**GABINETE DO MINISTRO**

Em 17-7-63

Apostila

MJ. 11.219-50 — O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, resolve declarar que a promoção concedida nos termos da Lei número 3.067, de 22 de dezembro de 1956, a João Luiz Pinto de Araújo, 1º sargento graduado reformado do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, deve ser considerada a partir de 29 de abril de 1958, data do laudo médico, e não 26 de dezembro de 1956, como constou da presente portaria.

**Benefício da Lei 1.050-50**

MJ. 19.535-53 — Jairo de Souza, maior reformado da Polícia Militar do Estado da Guanabara. — Indefiro de acordo com os pareceres.

**Naturalização**

MJ. 26.835-50 — José Ribeiro da Silva, natural de Portugal. — Arquivar-se de acordo com os pareceres.

**Permanência**

MJ. 18.338-50 — Alfonso Isla Rubianes, natural da Espanha. — Indefiro, de acordo com os pareceres.

**Promoção**

Nº 16.719-63 — Caetano Ignacio de Menezes — 1º Sargento reformado do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara. — Indefiro, de acordo com os pareceres.

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

(\*) PORTARIA Nº 11-33, DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional, tendo em vista a Portaria nº 113-M, de 23 de março de 1960, do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, publicada no Diário Oficial, Seção I, da mesma data, resolve designar o funcionário Floriano Guimarães, matrícula número 1.284.062, Redator, nível 17-B ocupante da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Redação para servir em Brasília. Será objeto de novo ato a designação de outros funcionários necessários ao funcionamento do D.I.N. em Brasília.

**Divisão de Administração**

**Seção do Pessoal**

PORTARIA Nº 32-68, DE 19 DE JULHO DE 1963

O Chefe da Seção do Pessoal da Divisão de Administração do Departamento de Imprensa Nacional, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve declarar ocupantes das referências horizontais abaixo indicadas, a partir de 1º de julho de 1963, os funcionários do Quadro Permanente deste Departamento a seguir enumerados:

Série de classes: Encarfenador Classe D — nível 12 — Referência I

(\*) Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial, Seção I, Parte I, de 28.3.63.



- 1.264.596. Osvaldo Corrêa de Oliveira.  
1.264.421. Otávio Marques de Campos  
1.264.423. Otilia de Figueiredo Montenegro.  
1.264.828. Pedro Diamantino de Oliveira.  
1.264.480. Ruy de Souza.  
1.264.493. Sérgio Joaquim Rosa.  
1.265.474. Teófilo Francisco Barbosa.  
1.264.520. Valquí de Oliveira Sá.  
1.947.028. Walter Francisco da Fonseca.  
1.264.782. Walter José da Mata.  
1.264.776. Vicente Mantoano.  
1.266.147. Aloísio Ferreira Magalhães.  
1.263.939. Ataliba Murce.  
1.263.977. Clodomir Lucas dos Reis.  
1.264.010. Durval Leite Ribeiro.  
1.265.163. João Gonçalves Neto.  
1.266.226. Júlio Rodrigues.  
1.264.481. Sabino de Oliveira.  
*Classe: Servente*  
Nível 5 — Referência I  
1.265.423. Alvaro de Oliveira Santos.  
1.263.901. Antônio Flores.  
1.266.216. Antônio Francisco Ramos.  
1.265.130. Aristóteles José Vieira.  
1.266.041. Djalma Rangel Neto.  
1.265.240. Geraldo Francisco de Sá.  
1.265.218. Hermogênio da Silva.  
1.265.195. Luitpoldo Vaz.  
1.265.663. Manoel Soares Filho.  
1.265.460. Marcelina Joana dos Santos.  
1.265.420. Maurélio Campos de Carvalho.  
2.033.476. Nivaldo Corrêa Braga  
1.265.233. Roberto Santiago  
1.264.504. Simeão Francisco Barbosa  
1.1256.122. Venceslau Braz.  
1.265.660. Vicente de Paula Rodrigues  
1.264.541. Zenon Souza de Almeida Braga.  
1.265.925. Afonso Lopes de Carvalho.  
1.265.634. Antônio Ajael  
1.263.424. Antônio Marcos dos Santos.  
1.264.521. Eutropio Tefe de Mesquita  
1.265.631. Gelson Santiago  
1.263.637. João Cirilo Zefarino de Souza.  
1.263.150. João Isidoro da Silva  
1.265.463. Milton Santiago.  
1.263.990. Wanderley de Sousa  
*Série de Classes: Técnico de Artes Gráficas*  
Classe B — nível 16 — Referência I  
1.263.905. Antônio José Velho Júnior.  
Classe A — nível 14 — Referência I  
1.263.503. Sílvio Smorelli.  
1.263.937. Carlos Alves de Souza.  
*Série de Classes: Bibliotecário*  
Classe C — nível 16 — Referência I  
1.212.350. Alice Príncipe Barbosa  
Classe A — nível 12 — Referência I  
1.263.220. Wilma Teixeira Gonçalves.  
1.263.374. Margarida Maria Galvão.  
1.263.222. William Thomaz Andrade.  
*Série de Classes: Carpinteiro*  
Classe C — nível 10 — Referência I  
1.263.612. Hélio Gomes de Carvalho  
Classe A — nível 8 — Referência I  
1.263.327. Pedro Américo de Souza.  
1.265.156. Jacy da Conceição.  
1.263.125. Fábio de Faria Salgado.  
*Série de Classes: Compositor*  
Classe D — nível 12 — Referência I  
1.263.121. Atila dos Santos.  
1.263.129. Armando Olinto da Cruz Ferrari.  
1.263.079. Sílvio de Avelar Vieira.  
1.263.771. Sílvio Leal.  
1.263.699. Mário Guedes de Melo.  
1.263.193. Carlos Pereira da Cruz.  
1.263.641. Olavo Siqueira Porto.  
1.263.440. João Tavares Pedrosa  
Classe C — nível 10 — Referência I  
1.263.699. Joaquim Quintilliano.  
1.263.281. Esdras de Souza e Silva  
1.263.274. Henrique José Wanderley Cúrio  
1.263.530. Mancel Branha.  
1.263.670. Adílio Borges Leal.  
1.263.466. José Arcoverde Cavalcanti de Castro.  
1.265.392. Emanuel Alves.  
1.265.512. Alfredo Salvador Júnior.  
1.265.537. Pedro José dos Santos.  
1.263.428. João Fioravanti Riolino.  
1.263.304. Fausto de Castro Araujo.  
1.263.734. Roberto Machado.  
1.263.630. Nilo Soares de Souza.  
1.263.678. Osvaldo de Vasconcelos.  
1.263.060. Altair Pereira Machado.  
1.265.394. Aurélio Fossa.  
*Classe B — nível 9 — Referência I*  
1.263.997. Delnerio Rodrigues Maia.  
1.264.822. Mário Gonçalves  
1.265.627. Hilton Martorelli.  
1.265.813. Argeu Pinheiro de Carvalho.  
1.264.657. Antônio Sales Rodrigues  
1.264.899. Carmelo Benedito de Paula Teixeira.  
1.264.382. Oldemar Ferreira Lisboa  
1.264.744. Arykerne Ribeiro da Rocha.  
1.265.433. Possidônio Alves de Andrade.  
1.264.518. Waldir Dordron  
1.265.214. Jorge Elias.  
1.265.247. Maria José de Souza.  
1.265.426. Nel Garcia Soares.  
1.265.545. Ruy Lopes  
1.266.058. José Luiz de Castro Simões.  
1.748.733. Arcelino Dondoni.  
1.947.032. José Raul Caldeira  
1.265.180. Walter Ferreira de Oliveira.  
1.265.164. Gentil de Oliveira.  
1.265.618. Délio Nunes de Moura.  
1.950.085. Augusto Silva.  
*Classe A — nível 8 — Referência I*  
1.265.270. Arlindo Lopes.  
1.265.463. Octávio Luiz de Oliveira.  
1.265.802. Armando dos Santos.  
1.265.881. Edson Rodrigues de Souza.  
1.265.549. Edson de Oliveira.  
1.265.254. Jorge Vicente de Barros.  
1.265.210. Paulo Austin.  
1.215.710. Osmar Lira de Souza Ferraz.  
1.265.769. Cosme dos Santos Ferreira.  
1.265.835. Thiago Merell.  
1.265.071. Agostin de Oliveira Silva  
1.265.784. Edésio de Oliveira.  
1.265.757. José Capucho.  
*Série de Classes: Compositor Mecânico*  
Classe D — nível 12 — Referência I  
1.263.365. Haroldo Manuel Coelho.  
1.263.358. Gualter Alberto Machado.  
Classe C — nível 10 — Referência I  
1.263.685. Otacilio Teixeira  
1.263.265. Eduardo Vieira de Araujo.  
1.263.201. Inácio Joaquim Pereira.  
Classe B — nível 9 — Referência I  
1.263.776. Sílvio Vieira da Silva.  
1.263.236. Dermeval de Andrade.  
1.263.169. Aimoré Antônio Xavier.  
1.263.222. Coraci André Salgado.  
1.263.354. Glória de Oliveira Cunha.  
1.264.651. Veridário Gonçalves.  
1.264.061. Flavio dos Santos  
1.265.158. Francisco de Paula da Silva Alves.  
1.265.187. Carlos José de Souza.  
1.263.255. Manoel da Silva Amorim.  
Classe A — nível 8 — Referência I  
1.265.910. Idália Sarmento.  
1.265.435. Dieler Mendes.  
1.264.731. Mário Barcelos.  
*Série de Classes: Datilógrafo*  
Classe B — nível 9  
Referência I  
1.263.584. Maria do Carmo Leite Alves.  
1.281.377. Benedita Alves Coelho.  
Classe A — nível 7  
Referência I  
1.936.664. José Julio da Costa Filho.  
*Série de Classes: Escriturário*  
Classe B — nível 10  
Referência I  
1.265.974. Sílvio Brandão Soares Dutra.  
1.265.720. Carlos Leite Alves.  
1.263.912. Aparecida de Freitas.  
1.265.586. Elza dos Santos Lara.  
1.188.709. Helio Cléto Clito Cunha.  
1.878.959. Lillia Silveira Alves.  
1.265.551. Laura Fererira de Melo da Mata Bacelar.  
1.265.866. Sebastião Porto.  
1.266.001. Walter Suster.  
1.265.038. Mario Rodrigues da Silva.  
1.265.897. Hilda Mendes de Freitas.  
1.265.093. Neuza de Uzeda Collares Moreira.  
1.807.273. Raimunda Neves de Oliveira.  
1.265.927. Armando Pereira Martins.  
1.265.529. Zukléa Bradley Ribeiro.  
1.873.909. Paulo de Jesus.  
*Classe A — nível 8*  
Referência I  
1.791.138. João Silva de Souza.  
1.698.737. Maria Cristina Pais Rios.  
1.266.020. Zoella Cordeiro Gitahy.  
1.073.908. Zelita de Carvalho.  
1.073.917. Roberto Alves de Oliveira.  
1.073.916. Armando de Aguiar.  
1.954.025. Irene de Melo dos Santos.  
2.005.302. Iguaracira Rabelo Marques.  
1.265.111. Newton da Silva.  
*Série de Classes: Gravador*  
Classe D — nível 12  
Referência I  
1.266.074. Waldemar Nogueira Hora.  
1.266.072. Waldemar Soares de Oliveira.  
Classe C — nível 10  
Referência I  
1.264.506. Tarso Batista Garrido.  
1.946.050. Léo Rodrigues dos Santos.  
1.946.054. Kleber Godinho.  
Classe B — nível 9  
Referência I  
1.264.769. Ison Paladino.  
1.264.807. Jorge Albino de Souza.  
1.264.991. Arildo de Souza Pinto.  
1.265.801. Nerval da Silva Cabral.  
Classe A — nível 8  
Referência I  
1.265.987. Charles Francisco do Rego.  
1.265.937. João Batista Raimundo.  
*Série de Classes: Oficial de Administração*  
Classe C — nível 16  
Referência I  
1.452.174. José Carlos Caires.  
1.263.979. Consuelo Simoni Lobo.  
1.263.532. Liris Alves Botelho.  
1.170.148. Arnaldo Nioac de Souza.  
1.150.551. Aracilda Osório de Almeida.  
1.264.276. Leonor Aparecida de Oliveira Renaud.  
1.263.934. Arnaldo Matoso.  
Classe B — nível 14  
Referência I  
1.112.935. Paulo Luso Ferreira.  
1.130.112. Orlando do Nascimento Paula.  
1.701.384. Manoel Calistrato Pontes.  
1.264.128. Idenir Neves Schimidt.  
1.265.875. Nadir Bittencourt Machadas.  
1.265.971. Julio Almeida.  
1.264.685. Evandro Teixeira de Mata Bacelar.  
1.189.497. Edson de Oliveira Lima.  
1.265.883. Neide Vanderley.  
1.265.580. Nisia Machado.  
1.265.232. Léa de Sousa Leal  
1.218.795. Eugênia Guerra Lopes.  
1.265.224. Carlos Ferreira Sarpi.  
1.265.250. Helena Ozem.  
Classe A — nível 12  
Referência I  
1.265.603. Araci Coelho Ponte  
1.265.887. Helio Stamile.  
1.265.976. Edno Domingues Souto.  
1.265.973. José de Araujo Coutinho.  
1.263.664. Osmar Sebastião Ferreira.  
1.173.965. Nelson Domingues da Silva.  
1.263.864. Altamiro de Oliveira Pena.  
1.265.691. Beatriz Lima Souto.  
1.265.637. Noemia Ferreira.  
*Série de Classes: Auxiliar de Portaria*  
Classe B — nível 8  
Referência I  
1.263.762. Sebastião dos Prazeres.  
Classe A — nível 7  
Referência I  
1.263.496. José Pereira Guimarães  
Classe: Chefe de Portaria  
Nível 13  
Referência I  
1.263.612. Miguel Gouveia dos Santos.  
*Série de Classes: Porteiro*  
Classe B — nível 11  
Referência I  
1.263.563. Manoel Fernandes.  
Classe A — nível 9  
Referência I  
1.263.478. José Duarte.  
1.263.007. Adelino dos Santos Marabuto.  
1.263.561. Manuel Cortes.  
*Série de Classes: Redator*  
Classe C — nível 18  
Referência I  
1.264.255. José Tucci.  
1.264.051. Feliciano Prazeres.  
Classe B — nível 17  
Referência I  
1.263.256. Durval Peri da Mata.  
1.264.430. Paulo Cesar de Abreu Lima.  
1.264.062. Floriano Guimarães.  
1.264.777. Gil Castelo Branco.  
1.265.523. Afranio Silveira Barreto.  
Classe A — nível 16  
Referência I  
1.265.877. Rui da Ressurreição Cunha  
1.265.895. Heimit Hamacher.  
1.265.935. Carlos Varjão.  
1.265.375. Trásibulo Teixeira e Silva.  
1.266.028. Nelson Henriques Cesar Botelho.  
1.265.898. Hugolino Guanabara Figueira de Mendonça.  
1.265.585. Abraham Simão Roffé.  
1.259.403. Renato Miranda de Castro.  
*Série de Classes: Mecânico de motores a combustão*  
Classe D — nível 12  
Referência I  
1.265.752. Expedito Facundo de Souza.  
*Série de Classes: Técnico Auxiliar de mecanização*  
Classe A — nível 9  
Referência I  
1.266.166. Symita dos Santos Nigri.  
Aracilda Osorio de Almeida, Chefe da S. P. — Substituta.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.334, DE 2 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado resolve: Designar para servir em Brasília, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, o Capitão-de-Corveta — Hilmar Soares Moreira Cruz, do Centro de Instrução "Almirante Vandenkolk". — *Sylvio Borges de Souza Motta*, Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

PORTARIA Nº 1.191 DE 19 DE JUNHO DE 1963

O Ministro de Estado resolve: Designar para servir em Brasília, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, o Capitão-Tenente Thomaz de Paula

Ribeiro Neto, procedente do Centro de Adestramento "Almirante Marques de Leão". — *Sylvio Borges de Souza Motta*, Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

PORTARIA Nº 1.380 DE 10 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado resolve: Designar para servir em Brasília, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15-12-1959, o Capitão-Tenente — Jorge Isidoro da Silva, do Centro de Instrução "Almirante Vandenkolk". — *Sylvio Borges de Souza Motta*, Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

PORTARIA Nº 1.407 DE 15 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado resolve: Promover à graduação de Suboficial, no Ramo Geral de Artífices do

Corpo de Fuzileiros Navais, o FN .... 51.0134.6 — 1º-SG-EL — Hildebrando Alves de Lima, contando antiguidade a partir de 19 de abril de 1963. — *Sylvio Borges de Souza Motta*, Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

**PORTARIA Nº 1.423 DE 16 DE JULHO DE 1963**

O Ministro de Estado resolve: Nos termos dos artigos 25 alínea b), 27 alínea c), 30 alínea d), 31 e 33 §§ 1º e 2º alínea b) da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954, considerar reformado na graduação de 3º Sargento o de na graduação de 3º Sargento o de *Gonzaga dos Santos*, por invalidez definitiva e na mesma situação de *inatividade, considerado promovido* a de 2º Sargento, de conformidade com o artigo 1º parágrafo único da Lei nº 1.158 de 12 de julho de 1950, ficando asseguradas aos seus herdeiros as vantagens decorrentes desta última promoção, a partir da data do falecimento, ocorrido em 8 de novembro de 1957, sendo, em consequência, declarada insubsistente a Portaria nº 1.063 de 6 de maio de 1958, referente ao mesmo militar. Contava na data do falecimento com vinte e oito (28) anos, dois (2) meses e nove (9) dias de serviço. — *Sylvio Borges de Souza Motta*, Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

**DESPACHO DO MINISTRO**

Em 7 de julho de 1963

Processo nº 2.492-63-GMM — No requerimento de 5 de abril de 1963, do ex-TA — *Ley Ribeiro Coelho*, foi exarado o seguinte despacho: — "Indeferido, de acordo com o Aviso ... 2.057, de 2 de setembro de 1958, do MM".

**DESPACHO DO MINISTRO DE 16 DE JULHO DE 1963**

Processo nº 10.983-63-GMM — No requerimento de 21-1-63, do 3º SG — TA — CO — *R. Rm. Severiano Virgílio Fernandes*, foi exarado o seguinte despacho: "Indeferido, por falta de amparo legal".

15 de julho de 1963

Proc. nº 10.405-63-GMM — No ofício nº 533-D-GB de 25 de abril de 1963, da DSPU no Estado da Guanabara, relativo à firma "Sociedade Importadora Suíça Ltda.", foi dado o seguinte despacho: "Nada a opor quanto à conveniência dos serviços navais, à segurança da navegação e aos

interesses da defesa nacional (Artigo 102 do RTM). — *Sylvio Borges de Souza Motta* — Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

Proc. nº 10.403-63 GM — No Ofício nº 533-D-GB de 24 de abril de 1963, da DSPU no Estado da Guanabara, relativo às Sras. Ruth Azevedo Soares da Costa e Odete de Azevedo Soares, foi dado o seguinte despacho: — "Nada a opor quanto à conveniência dos serviços, à segurança da navegação e aos interesses da defesa nacional (Art. 102 do RTM). — *Sylvio Borges de Souza Motta* — Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

Proc. nº 11.115-63 GMM — No ofício nº 306 de 30.4.63, do 18º Distrito de Portos e Vias Navegáveis relativo à construção do Edifício sede daquele Distrito, no local denominado "Atêrro da Praia", em Florianópolis, foi dado o seguinte despacho: "Nada a opor quanto à conveniência dos serviços navais, à segurança da navegação e aos interesses da defesa nacional — (Art. 102 do RTM). — *Sylvio Borges de Souza Motta* — Almirante-de-Esquadra — Ministério da Marinha.

**DESPACHOS DO MINISTRO, DE 16 DE JULHO DE 1963.**

Processo nº 11.007-63 — GMM — No requerimento de 13.4.63, do ex-Aspirante — *Claudio Francisco Costa de Arroxellas*, foi exarado o seguinte despacho: "Indeferido, de acordo com o Parecer nº 059-62, da Consultoria Jurídica da Marinha".

Processo nº 3525-63 GMM — No requerimento de 3.1.62, do ex-2º Tenente — *Júlio Barbosa Nascimento*, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo com o Parecer da Comissão de Anistia, Cumpra-se o § 2º do Art. 2º do Decreto-Legislativo nº 18-61".

Processo nº 8.775-63 — GMM — No requerimento de 7.8.62, do 1º-CL-ES-45.0789.3 — *Morival da Silva Porciúncula*, foi exarado o seguinte despacho: "Indeferido de acordo com o Parecer nº 080-63, da Consultoria Jurídica da Marinha".

Processo nº 10.999-63 GMM — No requerimento de 5.1.62, do ex-FN-Mário Fernandes de Souza, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo com o Parecer da Comissão de Anistia, Cumpra-se o § 2º do Art. 2º do Decreto-Legislativo nº 18-61".

Processo nº 11.001-63 GMM — No requerimento de 8.1.62, do ex-FN-Florentino Corrêa da Silva, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo com o Parecer da Comissão de Anis-

ta. Cumpra-se o § 2º do Art. 2º do Decreto-Legislativo nº 18-61".

Processo nº 11.005-63 GMM — No requerimento de 2.2.62, do ex-Operário de Arsenal — *Bemvindo Mattos*, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo com o Parecer da Comissão de Anistia, Cumpra-se o § 2º do Art. 2º do Decreto-Legislativo nº 18-61".

**Apostilas**

No Decreto de 13 de maio de 1963, que, à vista do Parecer E-9 de 21 de dezembro de 1962 do Consultor-Geral da República, tornando insubsistente o Decreto de 19 de outubro de 1962, transferindo para a Reserva Remunerada o SO-P-2ª Classe 40.0528.3 — *Carlos Silva*, o Ministro da Marinha, em 16 de julho de 1963, lançou a seguinte apostila:

O Parecer E-9 do Consultor-Geral da República, citado no presente decreto é de 20 de dezembro de 1962 e não como se fez constar.

Na Portaria nº 6887, de 15 de maio de 1963, transferindo para a Reserva Remunerada compulsoriamente na graduação de Terceiro Sargento o MOR-TA-AR — *José Pereira de Almeida*, o Ministro da Marinha, em 16 de julho de 1963, lançou a seguinte apostila:

O nº do militar a quem se refere a presente Portaria é 48.5068.4, o que deixou de constar.

No Decreto de 8 de novembro de 1954, retificando o de 20 de dezembro de 1951, que promoveu na Reserva Remunerada, à graduação de 1º Sargento o 2º SG-MA-nº 4.923 — *José Manoel de Oliveira*, o Ministro da Marinha, em 16 de julho de 1963, lançou a seguinte apostila:

A data do Decreto que promoveu, na Reserva Remunerada, à graduação de 1º Sargento o 2º SG-MA — *José Manoel de Oliveira*, é 28 de dezembro de 1951 ao invés de 20 de dezembro como consta no presente Decreto.

No Decreto de 26 de abril de 1963 que transferiu para a Reserva Remunerada no posto de Segundo-Tenente, o 1º SG-TL-41.0599.3 — *Francisco Augusto Sedovim* e, nessa situação promovê-lo a primeiro-Tenente, o Ministro da Marinha, em 16 de julho de 1963, lançou a seguinte apostila:

A transferência para a Reserva Remunerada constante no presente Decreto, enquadrada na Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, é em combinação com o artigo 1º da Lei nº 3.215 de 17 de dezembro de 1957, como consta do processo GM-5625-63 que originou a transferência.

**COMANDO GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS**

**PORTARIA Nº 158 DE 8 DE JULHO DE 1963**

O Comandante-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais resolve:

Designar para servir em Brasília (Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília), de acordo com o Artigo 2º de Decreto número 47.433, de 15 de dezembro de 1959, *Jose Barbosa Lopes FN-53.1094.6-1º SG-ES*, do Ministério da Marinha servindo no Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais.

*Décio Santos de Bustamante*, Vice-Almirante (FN), Comandante-Geral.

**PORTARIA Nº 159 DE 9 DE JULHO DE 1963**

O Comandante-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais resolve:

Designar para servir em Brasília (Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília), de acordo com o Artigo 2º do Decreto número 47.433, de 15 de dezembro de 1959, *Heleio José Valério FN-57.1460.6-CB-EF*, do Ministério de Marinha, ora servindo no Quartel Central do (Corpo de Fuzileiros Navais).

*Décio Santos de Bustamante*, Vice-Almirante (FN) Comandante-Geral.

**PORTARIA Nº 160 DE 10 DE JULHO DE 1963**

O Comandante Geral do Corpo de Fuzileiros Navais resolve:

Conforme Memorando nº 569-RJ, de 6 de junho de 1960, ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha, designar para servir em Brasília (Grupamento de Fuzileiros Navais), de acordo com o Artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, *Robison Frederico Hasselmann*, Segundo-Tenente Convocado do Ministério da Marinha (Corpo de Fuzileiros Navais) ora servindo no Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

*Décio Santos de Bustamante*, Vice-Almirante (FN) — Comandante-Geral.

**ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordões dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# MINISTÉRIO DA GUERRA

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

De acordo com a letra "g" do artigo 8º da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e decreto nº 47.743, de 2 de fevereiro de 1960.

Nº 1.208 — Mandar agregar à respectiva QM, a contar de 26 de abril de 1963, o 2º Sargento Ari Castilho Trindade, QM — 11 — Comunicações.

De acordo com a letra "j" do artigo 8º da Lei nº 2.370, de 9 de fevereiro de 1954, e decreto nº 47.743, de 2 de fevereiro de 1960.

Nº 1.209 — Mandar agregar à respectiva QM, a contar de 17 de abril de 1963, o 1º Sargento Alvarc Maranhão, QM 07 — Infante.

Nº 1.210 — Mandar agregar à respectiva QM, a contar de 7 de abril de 1963, o 1º Sargento Antônio Antunes dos Santos, QM 07 — Infante.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 1.211 — Classificar, por conveniência da disciplina, na 1ª Bia 6ª G A Cos, o Major da Arma de Artilharia — Estêlio Telles Pires Dantas, transferindo-o do QEMA para o

QO e tornando insubsistente a Portaria nº 1.165, de 5 de julho de 1963, referente ao oficial em aprêço.

Nº 1.212 — Considerar o Soldado Alfredo José de Castro, da 5ª Cla. Fron, reformado na graduação de 3º Sargento, de acordo com os artigos 27 letra "c", 30 letra "d", 31 e 32 parágrafo 2º letra "b", da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovido na inatividade a graduação de 2º Sargento, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.087, de 22 de dezembro de 1956, tudo em 6 de maio de 1957, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 291 dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com a proposta da 1ª Região Militar, e, nos termos da letra b) do artigo 13 do Decreto-lei nº 9.500, de 23 de julho de 1946 (Lei do Serviço Militar) e do artigo 24 das Instruções aprovadas pela Portaria nº 2.480, de 25 de outubro de 1960.

Nº 1.213 — Mandar adotar nova divisão territorial na 2ª Circunscrição de Recrutamento, na forma estabelecida no quadro anexo, ficando revogados os atos anteriores que contrariam a presente Portaria.

### QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 1.213 DE DE 1963

DR.	Sede	Jurisdicção	DR.	Sede	Jurisdicção
1.ª	Barra Mansa	Barra Mansa Resende Rio Claro Volta Redonda	10.ª	Cantagalo	Cantagalo Bom Jardim Cordeiro Duas Barras
2.ª	Nova Iguaçu	Nova Iguaçu Nolópolis	11.ª	Araruama	Araruama Cabo Frio Maricá São Pedro de Aldeia Saquarema
3.ª	Barra do Piraj	Barra do Piraj Mendes Piraj	12.ª	Macaé	Macaé Conceição de Macaé
4.ª	Três Rios	Três Rios Paralimã Sapucaia	13.ª	Santo Antônio de Pádua	Santo Antônio de Pádua Itaocara Miracema
5.ª	Duque de Caxias	Duque de Caxias São João de Meriti	14.ª	São Fidélis	São Fidélis Cambuci
6.ª	Petrópolis	Petrópolis	15.ª	Itaperuna	Itaperuna
7.ª	Niterói	Bairros de: Barretos Centro Engenhoca Fonseca Ilha Conceição Noroeste de Icaraí Ponta da Areia São Lourenço	16.ª	Campos	Distrito de Campos
8.ª	São Gonçalo	Distritos de: Ipiúba Monjolos	DR.	Sede	Jurisdicção
9.ª	Nova Friburgo	Nova Friburgo Cachoeiras de Macacu Carmo Sumidouro	17.ª	São Gonçalo	Distrito de: Neves Sete Pontes
			18.ª	Mangaratiba	Mangaratiba Açoa dos Reis Itaguaí Parati
			19.ª	Vassouras	Vassouras Miguel Pereira Rio das Flores Valença
			20.ª	Niterói	Bairros de: Boa Viagem Canto do Rio Cubango Grapoatã Icaraí Imbuí Iná Itacosteira Itaipú Juruçuba Pondoliba Saco de São Francisco São Domingos Santa Rosa Viradouro
			21.ª	Teresópolis	Teresópolis Mago
			22.ª	Rio Bonito	Rio Bonito Casimiro de Abreu Itaboraí Silva Jardim
			23.ª	Santa Maria Madalena	Santa Maria Madalena São Sebastião do Alto Trajano de Moraes

24.º	Campos	Distrito de: Barcelos Dóres de Macabá Goitacazes Guerus Ibitioca Morengaba Moururape Paciência Pipeiras Poço Gordo Santo Amaro dos Campos São Sebastião dos Campos Tocós
25.º	Campos	Distrito de: Barra Seca Cardoso Moreira Itabapoana Italo Meniva Morro do Côco Santa Maria Santo Eduard São Joaquim Travessão Vila Nova
26.º	Bom Jesus de Itabapoana	Bom Jesus de Itabapoana Natividade de Carangola Porciúncula

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:  
 Nº 1.214 — Nomear, por necessidade do serviço, Oficial de seu Gabinete, os seguintes oficiais:

**Da Arma de Infantaria**

Ten. Cel. Darcy de Almeida Koeber;  
 Major Sebastião de Menezes Neto.

**Da Arma de Artilharia**

Major Geraldo Bastos Soares.

Nº 1.215 — Classificar, por necessidade do serviço, no Q G/CMB e 11.º RM, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria — Hélio de Moura, designando-o para servir em Brasília, de acordo com o artigo 2.º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o de nº 807, de 30 de março de 1962, com transferência do D G P, Guanabara.

Nº 1.216 — Tornar insubsistente a Portaria nº 604, de 18 de março de 1963, que nomeou o Major da Arma de Cavalaria — Paulo Barrozo Pinto, Instrutor da Escola de Comunicações.

Nº 1.217 — Nomear, por necessidade do serviço, Professor em Comissão do I M E, para os anos escolares de 1963, 1964 e 1965, sem prejuízo das funções que exerce no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, de acordo com o Decreto nº 30.119, de 1.º de novembro de 1951, Aviso número 584, de 8 de julho de 1957 e Artigo 124 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, o Capitão da Arma de Engenharia "T" Eng I Armt — Fábio Romeiro de Albuquerque.

De acordo com o artigo 2.º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o de número 807, de 30 de março de 1962.

Nº 1.218 — Designar para servir em Brasília, o Capitão Veterinário — Edigênio Soares Mendes, transferindo-o, por necessidade do serviço, do D G P, Guanabara, para o Q G/CMB e 11.º R M.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 1.219 — Classificar, por necessidade do serviço, no H C E, o Tenente-Coronel Dentista — Nelson Pinheiro de Souza Lima.

Nº 1.220 — Exonerar das funções que exercem no C.P.O.R. R/BH, os seguintes, Capitães:

**Arma de Infantaria**

Ahyllton da Rocha Teixeira — Paulo Machado de Amorim

**Arma de Engenharia**

José Aido Peixoto Corrêa.

**Arma de Artilharia**

Ewerton da Paixão Curado Fleury.  
 Nº 1.221 — Transferir, por interesse próprio, do QG/6.º R M para o Pq R M M/7.º R M, o Major da Arma de Cavalaria — Dynalmo Domingos de Souza.

Nº 1.222 — Classificar, por necessidade do serviço, no 3.º B C, o Major da Arma de Infantaria — Carlos José Pereira, transferindo-o, do QSG para o Q O, em consequência tornar insubsistente a Portaria nº 173, de 21 de janeiro de 1963, na parte referente ao oficial em apreço. — *Jair Dantas Ribeiro*, Ministro da Guerra.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 1.230 — Transferir, por necessidade do serviço, do 2.º B Frou para o 4.º R I, o Major da Arma de Infantaria — Francisco Pacheco de Moraes.

Nº 1.231 — Classificar, por interesse próprio, no 12.º R I, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria — Mário Hecksher Filho, sendo em consequência transferido do Q S G para o Q O.

Nº 1.232 — Transferir, por necessidade do serviço, do CMMBEU para o QG/Nu D Aet, o Major da Arma de Artilharia — Onaldo da Cunha Raposo.

Nº 1.233 — Nomear, por necessidade do serviço, Chefe da B.º C.R. o Coronel da Arma de Cavalaria — Admar Borges Fortes da Silva sendo em consequência exonerado do Comando do 2.º R Rec Mec e transferido do Q O para o QSG.

Nº 1.234 — Exonerar do Comando do 8.º R C, o Coronel da Arma de Cavalaria — Geraldo da Silva Rocha sendo em consequência transferido por necessidade do serviço, do Q O para o Q E M A. — *Jair Dantas Ribeiro*, Ministro da Guerra. ...

**DESPACHOS**

Escalão Avançado

**REQUERIMENTOS**

Em 4 de julho de 1963

Walter de Mattos, 2.º Sgt., servindo no QG/6.º R M, solicita licença para tratar de interesses particulares. — Despacho: Deferido. Concedo dois anos de licença para tratar de interesse particular ao requerente, de acordo com a letra "d" do artigo 1.º

do Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958, devendo a mesma ter início até o dia 30 de julho de 1963 .... (F. 05679-DF).

Jair Nogueira Bernardini, 3.º Sgt. reservista, solicita reconsideração de despacho que negou sua reinclusão no serviço ativo. — Despacho: Indeferido. Mantenho o despacho anterior. C requerente não apresentou argumentos que levassem a Administração a reconsiderar aquele despacho. (F. 06382-DF).

Em 5 de julho de 1963

Antonio Grillo, 1.º Ten R/, pede promoção pela Lei nº 1.267-50. — Despacho: Indeferido por falta de amparo legal. A pretensão do requerente contraria o artigo 59 da Lei 2.370-54 (F. 06113-DF).

Francisco Solano Cardoso, Cap Ref pede os benefícios da Lei 288-48 e do art. 54, inciso, da Lei nº 2.370-54. — Despacho: Arquite-se. O requerente ingressou na esfera judiciária pleiteando idênticos benefícios (F. 04308-DF).

Em 7 de julho de 1963

Pedro Corrêa Paes, ex-3.º Sgt, solicita reconsideração de despacho do seu requerimento em que pediu os benefícios do DL 18-61. — Despacho: Indeferido. Mantenho o despacho anterior. O requerente não apresentou novos argumentos que levassem a administração a reconsiderar seu despacho (F. 06361-DF).

Edir Duclerc Ramalho, 1.º Ten. Med R-2, servindo no Hospital Geral de Fortaleza, solicita prorrogação de estágio de serviço por mais um ano. — Despacho: Deferido. Concedo a prorrogação de estágio de serviço, por mais um ano, a contar de 15 de outubro de 1962, nos termos do artigo 3.º da Lei nº 1.841, de 13 de abril de 1953, combinado com o parágrafo 3.º do art. 19, do R/CORE, aprovado pelo Decreto nº 41.475, de 8 de maio de 1957 (F. 06523-DF).

Em 8 de julho de 1963

José Maria Borges, 1.º Sgt Res Rem, pede que seja considerado como possuidor do Curso de Cmt Fel, para fins de promoção. — Despacho: O requerente esgotou os recursos na esfera administrativa. (F. 04044-DF).

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 10-7-63

Ofícios da Superintendência da Moeda e do Crédito

Nº 1.674-63 — Banco Real Unido S.A. — Deiro nos termos dos pareceres da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Nº 1.651-63 — Banco Industrial e Comercial do Sul Sociedade Anônima — Deiro nos termos dos pareceres da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Nº 725-63 — Banco Guanabara S.A. — Concedo, nos termos dos pareceres da Superintendência da Moeda e do Crédito, a prorrogação, por mais dez (10) anos, a contar de 15 de abril de 1963, do prazo de autorização para funcionar do Banco Guanabara, Sociedade Anônima, com sede no Rio de Janeiro (RJ).

Restitua-se o processo àquele Órgão para as providências posteriores.

Nº 387-63 — Casa Bancária Alberto Behar S.A. — Aprovo, nos termos dos pareceres da Superintendência da Moeda e do Crédito, o aumento do capital, de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, e a reforma dos estatutos sociais da Casa Bancária Alberto Behar S.A., com sede no Rio de Janeiro (RJ).

Restitua-se o processo àquele Órgão para as providências posteriores, inclusive quanto à oportuna remessa à Diretoria das Rendas Internas.

Nº 1.164-63 — Banco Moreira Salles S. A. — Aprovo, nos termos dos pareceres da Superintendência da Moeda e do Crédito, a reforma de estatutos, promovida pelo Banco Moreira Salles, Sociedade Anônima, com sede em Poços de Caldas (MG), em assembleia geral extraordinária realizada em vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e três.

Restitua-se o processo àquele Órgão para as providências posteriores.

Nº 1.096-63 — Banco da América S. A. — Aprovo, nos termos dos pareceres da Superintendência da Moeda e do Crédito, a reforma de estatutos promovida pelo Banco da América, Sociedade Anônima, com sede em São Paulo (SP), em assembleia

geral extraordinária realizada em 25 de março de 1963.

Restitua-se o processo àquele Órgão para as providências posteriores. Nº 655-63 — Banco da Bahia S.A. — Aprovo, nos termos do parecer da Superintendência da Moeda e do Crédito, o aumento do capital, de Cr\$ 500.000.000,00 para Cr\$ 1.000.000.000,00, e a reforma dos estatutos sociais do Banco da Bahia S.A., com sede em Salvador (BA), na conformidade do resolvido pelas assembleias gerais extraordinárias de 26.11.62, 18.3.63 e 13.5.63. Restitua-se o processo àquele Órgão para as providências posteriores, inclusive quanto à oportuna remessa à Diretoria das Rendas Internas.

Em 8-7-63

S. C. 259.921-61 — Sílvia Brôm Macedo. — Aguarde a interessada o enquadramento definitivo dos funcionários deste Ministério. Publicado, archive-se.

Idêntico despacho foi proferido nos processos abaixo relacionados:

- S. C. 359.925-61 — Carmelita da Silva Villela.
- S. C. 219.670-60 — José Assis Nunes.
- S. C. 352.294-61 — Emília Simões Pereira.
- S. C. 91.224-62 — Maria José Santos.
- S. C. 61.585-62 — Augusto José Pereira Braga Filho.
- S. C. 357.937-61 — Maria da Conceição Pereira da Silva.
- S. C. 98.701-62 — Maria José de Siqueira Louza.
- S. C. 216.609-61 — Teodolina Esteves Lima.
- S. C. 307.007-61 — Jorge Campos Alves.
- S. C. 293.320-61 — Maria Margalida da Costa e Silva.
- S. C. 97.545-62 — Coralino Martins.
- S. C. 91.239-62 — Luisa Rêcha Ferreira Valle.
- S. C. 44.557-62 — Maria Adalgisa Mazoni Andrade.
- S. C. 24.744-62 — Carlos Alberto Cantanhede Theophilo.
- S. C. 338.944-61 — Edmundo de Oliveira.
- S. C. 77.599-61 — Maria José Paz.
- S. C. 354.427-61 — Paulo Neves Fernandes.
- S. C. 74.383-62 — Doraci Silveira Aragão.
- S. C. 37.925-61 — Iacy Freire Luna.
- S. C. 106.048-62 — Herudina Adalis Ferreira.
- S. C. 126.681-62 — Bar Barcos Morbeck.

S.C. 108.616-62 — Maria Angélica Vilanova Corrêa. S.C. 116.601-62 — Zaira Memória Sidou. S.C. 150.357-62 — Armindo Pinto. S.C. 158.249-62 — Maria da Conceição Côrtes. S.C. 405.650-62 — Nancy Cunha e Silva. S.C. 139.923-62 — José de Ribamar Dias. S.C. 331.863-61 — Antônio José Guimarães dos Santos. S.C. 251.551-61 — Jayme José Soares. S.C. 282.362-61 — Maria Leticia Ramos. S.C. 145.241-62 — Jandyra Franco Bueno de Melo. S.C. 83.624-62 — Zuleide Barroso Bessa. S.C. 197.788-62 — Maria Júlia Moraes Barbosa. S.C. 364.490-60 — Sociedade Técnica de Fundições Gerais S.A. "SOFUNGE". ... Restitua-se ao Conselho Superior de Tarifa para, em forma de acordo, ser examinado o mérito do recurso de fls. 11. Idêntico despacho foi proferido nos processos abaixo relacionados: S.C. 13.997-61 — Cia. Nacional de Pilhas. S.C. 364.4 -60 — Refinadora de Óleos Brasil S.A. S.C. 156.990-61 — Albert Diab Chaceur "A Nova Síria". S.C. 163.812-61 — Cia. Aços Especiais Itabora. S.C. 405.71 -63 — Tribunal de Contas — Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal de Contas. S.C. 41.588-62 — Cecília Miranda Leal. ... Responda-se ao ofício de fls. 1, esclarecendo que a transferência solicitada deve aguardar o enquadramento definitivo dos funcionários deste Ministério. S.C. 102.912-63 — Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São Paulo. ... Em que pese a finalidade social do empreendimento, a prática de sorteio nos leilões ora solicitados, infringe o artigo 51 do Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1950 (Lei das Contratações Penais) e o art. 40 do Decreto-lei nº 259, de 10 de fevereiro de 1964, que dispõe sobre o Serviço de Loterias. Em consequência, indefiro o pedido, por falta de amparo legal. Publique-se e archive-se. S.C. 321.003-61 — Antônio Dias Aguiar. ... Restitua-se o processo à Escola Técnica de Goiânia, para aguardar o enquadramento definitivo dos funcionários deste Ministério. S.C. 281.836-62 — Almir de Miranda Pinto. ... Tratando-se de transferência "ex officio", no interesse da administração, é incabível a reconsideração formulado pelo interessado. Publicado, archive-se.

AVISO GB. 33 — S.C.B. 417.022-62 — Ao Ministro das Relações Exteriores: "Comunicando que o ato de mudança de bandeira do navio "Princesa Isabel", adquirido para a Companhia Nacional de Navegação Costeira pelo preço de US\$ 5.500.000,00 a Sociedade Espanhola de Construccion Naval, goza de isenção objetiva prevista no item 28 do art. 51 da vigente consolidação das leis do selo (Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959), não se aplicando, portanto, com mesmo a regra contida no parágrafo 3º do art. 2º do aludido diploma legal."

EDIENTE DO MINISTRO Em 11 de julho de 1963 AVISO

GB. 338 — S.C. 112.784-63 — Ao Presidente do Banco do Brasil. Autorizando a colocar à disposição do Ministério da Viação e Obras Públicas a importância de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), para atender a despesas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, correndo o compromisso à conta de dotações orçamentárias do vigente exercício. Em 12 de julho de 1963 S.C. 146.436-63 — Ministério da Marinha. — Suprimento de Cr\$ 240.000.000,00, em duas parcelas, para atender pagamento de gratificações por risco de vida ao pessoal civil do Ministério da Marinha. — De acordo. Em 15 de julho de 1963 S.C. nº 147.202-63 — Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Maranhão. — Autorizo o suprimento extraordinário de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, nos termos do parecer da Direção Geral da Fazenda Nacional, de fls. 82-83, restitua-se o processo àquela Direção Geral para os devidos fins". S.C. nº 113.928-63 — Aurora Ferreira Ramos. — A vista do acórdão nº 8.578, de 2 de abril de 1963, da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, autorizo a entrega do veículo. Restitua-se-lhe o processo. S.C. nº 78.895-56 — SOSECAL S. A. — Comércio e Importação. — De acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e da Direção Geral da Fazenda Nacional, dou provimento ao Recurso do Senhor Procurador Representante da Fazenda Nacional junto ao antigo Primeiro Conselho de Contribuintes, hoje 2ª Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, para, reformando o Acórdão nº 47.084, de 9 de abril de 1956 (fls. 8-9), restabelecer a decisão de primeira instância que bem interpretou a lei vigente. Publique-se, encaminhe-se a Diretoria das Rendas Internas para as devidas anotações, e, em seguida, àquela Câmara. S.C. nº 297.515-61 — Moacyr Dorneles. — De acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e da Direção Geral da Fazenda Nacional, dou provimento ao recurso do senhor Procurador Representante da Fazenda Nacional junto à 2ª Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, para, reformando o Acórdão número 9.524, de 5 de abril de 1962, exigir o imposto do selo do art. 36 (antigo art. 83) da Tabela de Consolidação das Leis do Imposto do Selo em vigor, sobre o valor da transação de compra e venda, considerada definitiva, em que uma parte do preço é financiada. Publique-se, em minh-se à Diretoria das Rendas Internas para as devidas anotações, e, em seguida, àquela Câmara. S.C. nº 132.513-63 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — COFAP. — Dadas as circunstâncias especiais de que se reveste o caso e tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Comunique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria das Rendas Aduaneiras, para os devidos fins". S.C. nº 43.982-62 — Juracy Souza da Silva. — Aguarde interessada o enquadramento definitivo dos funcionários deste Ministério. Publicado, para descomprometer a vaga e, a seguir, archive-se.

Idêntico despacho foi proferido nos processos abaixo relacionados: S.C. nº 243.331-60 — Lucy Ribeiro Becacici. S.C. nº 12.721-62 — Waldete Chagas Brandão. S.C. nº 92.058-61 — Augusto Bahiense da Silva. S.C. nº 78.003-62 — Clara Ribeiro. S.C. nº 99.531-61 — Pedro Padilha Pinto. S.C. nº 126.548-56 — Maria de Lourdes Netto Messias. S.C. nº 65.418-61 — Alcemir Gomes Lima. S.C. nº 17.037-62 — Washington Lúcio de Azevedo. S.C. nº 151.230-61 — Juracy Barbosa. S.C. nº 359.925-61 — Olga Dias. S.C. nº 186.204-62 — José Maria Paz. S.C. nº 65.894-62 — Paulo de Castro. S.C. nº 319.866-61 — Ossemir Machado Arcuri. S.C. nº 309.052-60 — Maria Déa de Medeiro e Silva. S.C. nº 289.269-62 — Izao Carneiro Soares. — Aguarde o interessado o enquadramento definitivo dos funcionários deste Ministério. Publicado, archive-se. Idêntico despacho foi proferido nos processos abaixo relacionados: S.C. nº 404.277-62 — Celina Fonseca Ribeiro. S.C. nº 41.940-62 — Ivone Costa. S.C. nº 51.899-62 — Gioconda Maria Chitão Nery. S.C. nº 414.472-62 — Maria de Lourdes Gouvêa Guedes. S.C. nº 401.982-62 — Cornélia Gomes de Pádua. S.C. nº 401.924-62 — Marly Lopes de Alexandria. S.C. nº 129.526-62 — Benedito Nascimento Borges. S.C. nº 277.959-61 — José Hugo Lago de Souza. S.C. nº 296.162-61 — Orlando Dias da Silva. S.C. nº 15.153-62 — Maria Aparecida Câmara. S.C. nº 179.692-62 — Cyrene Alves Gouvêa. S.C. nº 199.946-62 — Walter Alves Boaventura. S.C. nº 19.705-62 — Aura Sacramento. S.C. nº 118.411-62 — Nelson de Souza. S.C. nº 17.759-61 — Bonfácio Soares de Oliveira. S.C. nº 358.248-58 — Numerário Francisco Maciel. — Autorizo o pagamento de importância de Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros), a Numerário Francisco Maciel nos termos do parecer da Contadoria Geral da República. Idêntico despacho foi proferido nos processos abaixo relacionados e nas seguintes importâncias: S.C. nº 192.816-55 — Carmine Ciaglia — Cr\$ 1.950,00. S.C. nº 6.828-59 — Manoel Nicolau dos Santos — Cr\$ 4.730,00. S.C. nº 10.150-59 — Manoel Carmagt Filho — Cr\$ 4.730,00. S.C. nº 44.794-58 — Cooperativa Vitivinícola Forqueta Ltda. — Cr\$ 18.850,90. S.C. nº 10.164-59 — Nicolau Brunh — Cr\$ 2.190,00. S.C. nº 33.703-62 — José Gregório Costa. — Restitua-se o processo ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento, para aguardar o enquadramento definitivo dos funcionários deste Ministério. S.C. nº 98.161-63 — Omár de Souza Delgado. — Indefiro o pedido de fls., por falta de amparo legal. Publicado, archive-se.

S.C. nº 107.659-63 — Cid Saboia de Carvalho. — Indefiro o pedido, por falta de amparo legal. — Publicado, archive-se. S.C. nº 66.105-57 — Silvio Albanês. — Autorizo o pagamento da importância de Cr\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta cruzeiros) a Silvio Albanês, na conformidade do parecer da Contadoria Geral da República, a qual se resultará o processo para o fim indicado na parte final do mencionado parecer. Idêntico despacho foi proferido nos processos abaixo relacionados e nas seguintes importâncias: S.C. nº 122.248-58 — Alfredo Clementino de Lucena — Cr\$ 29.822,00. S.C. nº 253.972-58 — Francisco de Almeida Castro — Cr\$ 1.270,90. S.C. nº 88.731-58 — Urbanizado: a Globo Ltda. — Cr\$ 10.872,70. S.C. nº 175.180-57 — José Medeiros de Farias — Cr\$ 19.572,00. S.C. nº 71.226-57 — Conina Medeiros de Vasconcelos — Cr\$ 64.193,00. S.C. nº 166.980-58 — Maridokei de Azevedo Nagre — Cr\$ 4.516,10. S.C. nº 5.728-56 — Construtora Estevam Marinho Ltda. e Empreiteira de Pavimentação Ltda. — Cr\$ 118.320,00. S.C. nº 277.422-58 — Americo Pimentel Penha — Cr\$ 3.010,70. S.C. nº 278.326-58 — Antenor de Carvalho Villar — Cr\$ 310,00. S.C. nº 32.247-57 — Francisco R. Dantas — Cr\$ 1.037,50.

Retificações Processo SC. 38.419-63 Onde se lê: 3 Nazare ... Leia-se: ... SC. 38.419-63 — Casa Nazare. Onde se lê: fls. 11 ... Leia-se: fls. 15. Processo SC. 171.209-59 Onde se lê: SC. 161.209-59 ... Leia-se: SC. 171.209-59 ... Pág. 5.721 — 1ª coluna Processo SC. 294.480-60. Onde se lê: Mitra rquepis ... Leia-se: Mitra Arquiepisopal ... GABINETE DO MINISTRO D. O. de 3 de julho de 1963 — pag. 5.761 — 1ª coluna. PORTARIA Nº 272, DE 1 DE JUNHO DE 1963 Onde se lê: Josefina Albuquerque Ramova ... Leia-se: Josefina Albuquerque Ramoya ... GABINETE DO MINISTRO D. O. de 8 de julho de 1963 — pag. 5.877 — 3ª coluna. Processo SC. 281.457-61 Onde se lê: dispositivos ... Leia-se: dispositivos. Despachos do Chefe do Gabinete em 14-6-63 Processo SC. 117.309-63 Onde se lê: Paulo Ferdinando Pinto Dantas ... Leia-se: Paule Ferdinando Pinto Dantas. GABINETE DO MINISTRO D. O. de 27 de junho de 1963 — pag. 5.574, 2ª coluna. Retificação PORTARIA Nº 250, DE 21-6-63 Onde se lê: José Gregori ... Leia-se: José Gregori ... GABINETE DO MINISTRO D. O. de 7 de julho de 1963 — página 5.719 — 3ª coluna. PORTARIA Nº 245, DE 18 DE JUNHO DE 1963 Onde se lê: Portaria 214 ... Leia-se: Portaria 245 ... Pág. 5.720 — 2ª coluna. Aviso GB. 76 — SC. 65.779-63 Onde se lê: autorizo ... Leia-se: autorizou ... Processo SC. 102.582-63 — 3ª coluna Onde se lê: SC. 102.583-63 ... Leia-se: SC. 102.582-63 ... Processo SC. 352.458-60 Onde se lê: Estado de São Paulo. ... Leia-se: SC. 352.458-60 — Governo do Estado de São Paulo.



Processo SC. 52.774-63 — 3ª coluna  
Onde se lê: 5.774-6. ....  
Leia-se: 52.774-63. ....  
Onde se lê: imp. ....  
Leia-se: ... pagamento da importância de 14.578.550,00.

**Diretoria das Rendas Aduaneiras**

ORDEM CIRCULAR Nº 8.286

Em 26 de junho de 1963

Do Diretor das Rendas Aduaneiras. Ao Senhor Assunto: Legalização de faturas comerciais.

Senhor:  
Tendo em vista o que consta do ofício nº DCN/61/861.12 (42) (22), de 31 de maio do corrente ano, do Senhor Chefe do Departamento Consulter e de Migração do Ministério das Relações Exteriores, fichado neste Ministério sob o nº 127.158-63, recomendo-vos que deverá ser considerada falsa ou adulterada qualquer fatura comercial legalizada no Consulado Geral do Brasil em Nova York, cuja primeira via apresente chancela e não a assinatura do Cônsul Geral ou dos Cônsules Marcos Romero, João Tabajara de Oliveira e Julio Gonçalves Sanchez.

Saudações. — Alcir Costa Fernandes, Diretor.

CIRCULAR Nº 62

Em 3 de julho de 1963

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do processo fichado neste Ministério sob o nº 101.660-63, declara, aos senhores inspetores das Alfândegas e chefes das demais repartições aduaneiras do País, para seu conhecimento e devidos fins, que o Senhor Diretor-Geral da Fazenda Nacional, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 5º do Decreto-lei nº 5.406, de 14 de abril de 1943, e atendendo ao que requereu a Agência Marítima Johnson S.A., concedeu, por despacho de 5 de junho do corrente ano, exarado no processo acima aludido, regalias de pacote aos navios suecos "Bio Bio", "Brasília", "Rio de Janeiro", "Santos", "Eosário", "Orinoco", "Chile", "Uruguay", "Argentina", "Nordstjernan", "Brasil", "Buenos Aires", "Guayana" e "Monoviedu" de 4.227, 4.526, 4.837, 4.829, 4.525, 4.287, 2.970, 2.982, 4.237, 3.077, 4.138, 4.847, 4.214 e 4.826 toneladas líquidas de registro, respectivamente. — Alcir Costa Fernandes, Diretor.

CIRCULAR Nº 63

Em 4 de julho de 1963

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do processo fichado neste Ministério sob o nº 106.868-63, declara aos senhores inspetores das Alfândegas e chefes das demais repartições do País, para seu conhecimento e devidos fins, que o Senhor Diretor-Geral da Fazenda Nacional, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 5º do Decreto-lei nº 5.406, de 14 de abril de 1943, e atendendo ao que requereu a Agência Moore-Mc Cormack, concedeu, por despacho de 5-8-63, exarado no processo nº 106.868-63, regalias de pacote ao navio de nacionalidade americana "Mormacove", de 1.781 toneladas líquidas de registro. — Alcir Costa Fernandes, Diretor

CIRCULAR Nº 64

Em 4 de julho de 1963

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do processo fichado neste Ministério sob o nº 106.853-63, declara aos senhores inspetores das Alfândegas e chefes das demais repartições aduaneiras do País, para seu

conhecimento e devidos fins, que o Senhor Diretor-Geral da Fazenda Nacional, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 5.406, de 14 de abril de 1943, e atendendo ao que requereu a agência Moore McCormack, concedeu, por despacho de 5 de junho de 1963, exarado no processo nº 106.853-63, regalias de pacote ao navio de nacionalidade americana "Mormacwren", de 3.571 toneladas líquidas de registro. — Alcir Costa Fernandes, Diretor.

CIRCULAR Nº 65

Em 4 de julho de 1963

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do processo fichado neste Ministério sob o nº 106.850-63, declara aos senhores inspetores das Alfândegas e chefes das demais repartições aduaneiras do País, para seu conhecimento e devidos fins, que o Senhor Diretor-Geral da Fazenda Nacional, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 5º do Decreto-lei nº 5.406, de 14 de abril de 1943, e atendendo ao que requereu a Agência Marítima Laurits Lachmann S. A., concedeu, por despacho de 5 de junho de 1963, exarado no processo acima aludido, regalias de pacote ao navio norueguês "Havfalk", de 2.832 toneladas líquidas de registro. — Alcir Costa Fernandes, Diretor.

CIRCULAR Nº 66

Em 4 de julho de 1963

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do processo fichado neste Ministério sob o nº 106.864-63, declara aos senhores inspetores das Alfândegas e chefes das demais repartições aduaneiras do País, para seu conhecimento e devidos fins, que o Senhor Diretor-Geral da Fazenda Nacional, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 5º do Decreto-lei número 5.406, de 14 de abril de 1943, e atendendo ao que requereu a Agência Moore-McCormack, concedeu, por despacho de 5.6.63, exarado no processo nº 106.864-63, regalias de pacote ao navio de nacionalidade americana "Mormachawk", de 3.544 toneladas líquidas de registro. — Alcir Costa Fernandes, Diretor.

CIRCULAR Nº 67

Em 4 de julho de 1963

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do processo fichado neste Ministério sob o nº 99.908-63, declara aos senhores Inspectores das Alfândegas e Chefes das demais repartições aduaneiras do País, para seu conhecimento e devidos fins, que o Senhor Diretor-Geral da Fazenda Nacional, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 5º do Decreto-lei número 5.406, de 14 de abril de 1943, e atendendo ao que requereu a Agência Marítima Laurits Lachmann S. A., concedeu por despacho de 28.5.63 (proc. nº 99.908-63) regalias de pacote ao navio de nacionalidade grega "Penelope" de 1.541 toneladas líquidas de registro. — Alcir Costa Fernandes, Diretor.

CIRCULAR Nº 68

Em 4 de julho de 1963

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do processo fichado neste Ministério sob o nº 106.873-63, declara aos senhores inspetores das Alfândegas e chefes das demais repartições aduaneiras do País, para seu

conhecimento e devidos fins, que o Senhor Diretor-Geral da Fazenda Nacional, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 5º do Decreto-lei número 5.406, de 14 de abril de 1943, e atendendo ao que requereu a Moore-McCormack (Navegação) S. A., concedeu, por despacho de 5 de junho de 1963, exarado no processo acima aludido, regalias de pacote ao navio americano "Mormocmail", de 4.521 toneladas líquidas de registro. — Alcir Costa Fernandes, Diretor.

CIRCULAR Nº 68

Em 4 de julho de 1963

O Diretor das Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições e tendo

em vista o que consta do processo fichado neste Ministério, sob o número 106.854-63, declara aos senhores inspetores das Alfândegas e chefes das demais repartições aduaneiras do País, para seu conhecimento e devidos fins, que o Senhor Diretor-Geral da Fazenda Nacional, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 5.406, de 14 de abril de 1943, e atendendo ao que requereu Moore-McCormack (Navegação) S. A. concedeu, por despacho de 5 de junho de 1963, exarado no processo acima aludido, regalias de pacote ao navio americano "Mormactide" de 4.707 toneladas líquidas de registro. — Alcir Costa Fernandes, Diretor.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 312, DE 17 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, considerando imprescindível a representação da Comissão de Marinha Mercante na Comissão instituída pela Portaria nº 263, de 20 de junho de 1963, com finalidade de proceder o levantamento do custo das operações de carga e descarga do cacau no Porto de Ilheus, e no uso de suas atribuições, resolve:

Integrar na Comissão criada pela Portaria nº 263, de 20 de junho de 1963, o Técnico de Contabilidade Antônio Carlos de Castro, como representante da Comissão de Marinha Mercante. — *Expedido Machado.*

PORTARIA Nº B-23, DE 18 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas resolve: Designar o Dr. Antônio Coelho Mascarenhas para exercer a função de Assessor de Relações Públicas de seu Gabinete, em Brasília.

PORTARIA Nº B-24, DE 22 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições, resolve:

Determinar, tendo em vista o que consta do Decreto nº 52.286, de 17 de julho de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 seguinte, que a partir desta data, todos os atos referentes à nomeação, admissão ou qualquer outra modalidade de ingresso de pessoal em autarquias e órgãos subordinados ou vinculados a este Ministério, deverão ser submetidos, com a necessária justificação, ao Titular desta Pasta, observados os termos do art. 2º do referido decreto, que só admite a proposta em casos excepcionais e de absoluta e inadiável necessidade do serviço. — *Expedido Machado.*

(\*) PORTARIA Nº 309 — DE 10 DE JULHO DE 1963

O Ministro de Estado, de acordo com o que estabelecem o Decreto número 19.695, de 12 de fevereiro de 1931, e o art. 264 do Regulamento-Geral de Contabilidade, resolve delegar competência:

I — Ao Chefe do seu Gabinete, Marco Antônio França Mastrobuono, para: a) transmitir instruções aos órgãos

(\*) Republicada por ter saído com omissão do número da Portaria, no *Diário Oficial* (1), Parte I, de 15 de julho de 1963 à pág. nº 6.113.

integrantes do Ministério, ou ao mesmo vinculados;

b) coordenar trabalhos de planejamento de atividades aietas ao Ministério;

c) aprovar ou homologar decisões do Conselho Rodoviário Nacional, do Conselho Ferroviário Nacional, do Conselho Nacional de Portos e Via Navegáveis, do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento e do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, quando da adção ministerial;

d) autorizar despesas além do crédito, quando permitidas pelo Código de Contabilidade da União;

e) autorizar a inclusão de parcela na relação de dívidas a serem liquidadas na forma do art. 97 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

II — A mesma autoridade referida no item I ou ao Diretor-Geral do Departamento de Administração, Hélio Cruz de Oliveira, para:

a) requisitar adiantamentos e autorizar pagamentos de despesas dentro das respectivas dotações orçamentárias;

b) requisitar o pagamento de despesas inscritas em "Restos a Pagar" na forma do art. 4º da Lei nº 869, de 16 de outubro de 1949, bem como o de dívidas de exercícios findos assinando o reconhecimento das mesmas;

c) requisitar a distribuição de créditos atribuídos às repartições do Ministério;

d) aprovar e assinar contratos, convênios ou ajustes, autorizar ou homologar prorrogação de prazos de sua vigência e encaminhá-los ao Tribunal de Contas para registro;

e) encaminhar ao Tribunal de Contas quaisquer informações ou documentos, bem como solicitar ao mesmo Instituto restituições de cauções e de documentos;

f) solicitar ao Tribunal de Contas reconsideração de decisões denegatórias de pagamento e de registro de termos de contratos e de ajustes;

g) decidir, no que concerne à administração de Estado, inclusive revisão de processos administrativos de que trata o art. 235 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, confirmação no cargo de funcionário sujeito a estágio probatório e reclamações dirigidas ao Ministro de Estado quanto à atribuição de pontos em boletim de merecimento;

h) encaminhar ou prestar informações sobre mandados de segurança na ausência do Ministro;

i) aprovar classificação de tratores, para os fins da Nota nº 191, inserta na Seção XVII, Cap. 87, da Tarifa que acompanha a Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957.

III — Ao Diretor-Geral do Departamento de Administração, Hélio Cruz de Oliveira, para:

a) autorizar baixa, permuta e cessação de material, nos casos que ocorrerem.

sem a competência da Divisão do Material do Departamento de Administração (Portaria nº 860, de 8 de outubro de 1948, item III "in fine");  
 b) decidir sobre pedidos de vista de processos e fornecimento de certidões.

atendidas as restrições recomendadas por imposição da segurança.  
 A presente delegação de poderes não impede que o Ministro de Estado intervenha nos casos em que julgar conveniente o seu pronunciamento. — *Expedido Machado*.

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Educação, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de atendimento imediato aos diferentes órgãos e serviços do Departamento Nacional de Educação que ainda permanecem no Estado da Guanabara, até que se ulitem as medidas destinadas à respectiva transferência para Brasília, resolve:

Nº 97 — Designar a Professora Dulcie Kanitz Vicente Ianna, Técnico de Educação EC-701 — Nível 18-B — do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotada no referido Departamento, como seu representante, para exercer a supervisão dos aludidos órgãos e serviços, despachando, assinando expediente em seu nome e dando despachos interlocutórios.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Educação, no uso de suas atribuições e tendo em vista o dis-

posto no Decreto nº 51.867 de 20 de março de 1963, resolve:

Nº 98 — Incluir Domêthides Campinho Souza — Escriturária (AF-202-10-B), João Batista da Costa — Revisor, Nível 12, Maria Regina Domingues dos Santos — Oficial de Administração (AF-201-14-B, e Francisco Wanderley Dantas — Assistente de Educação (EC-702-14-A), os dois primeiros à disposição do Grupo de Trabalho Administrativo e os dois últimos à disposição do Grupo de Trabalho Técnico, ambos instituído neste Departamento, a partir daquela data, pelas Portarias ns. 75A e 75B, respectivamente. — *Renato Vaz Sampaio, Diretor-Geral*.

PORTARIA Nº 99, DE 22 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Educação, usando de suas atribuições, resolve designar Pery Lopes Pereira, Inspetor de Ensino, nível 16-A, matr. nº 1.831.131, para, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens na Divisão de Educação Física, desempenhar as funções de Assessor junto ao seu gabinete em Brasília. — *Renato Vaz Sampaio, Diretor-Geral*.

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

## GABINETE DO MINISTRO

### DESPACHOS

Nº 132.679-63 (D. 12.7.R) — Interessada: Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco. Despacho: Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, defiro o pedido para o fim de reconhecer a postulante sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco", no Estado de São Paulo, como entidade sindical de 1º grau, representativo das categorias que integram o 14º grupo, do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, do quadro de atividades e profissões a que se refere o art. 577, da Consolidação das Leis do Trabalho, com sede e base territorial no município de Osasco, aprovados os respectivos estatutos com as alterações a que se refere o D.N.T., observadas as exigências mencionadas a serem cumpridas no prazo de 60 (sessenta) dias. — Em 19 de junho de 1963. — *Almino Affonso*.

Nº 132.679-63 — (D. 12.7.R) — Em 19 de junho de 1963, foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria nos termos da legislação em vigor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco.

## CONSELHO SUPERIOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

### Secretaria

Relação de 6 de junho de 1963

Pedido de Revisão nº CSPS-122-63, anexo ao MTIC. 115.368-61. Interessado: IAP dos Marítimos. Contribuinte: Samuel Maciel Pinto

### Segunda Turma:

Despacho: "De acordo com o parecer do Doutor Consultor Jurídico de fls. 76-77, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 70-72, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 68. — Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. — Em 3 de abril de 1963. — *Almino Affonso*".

Pedido de revisão nº CSPS-212-63, anexo ao MTIC. 126.729-60. Interessado: IAPFESP. Contribuinte: Pedro Francisco de Souza.

### Primeira Turma:

Despacho: "De acordo com o parecer do Doutor Consultor Jurídico de fls. 57-58, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 52-53, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 50. — Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos. — Em 10 de abril de 1963. — *Almino Affonso*".

Pedido de Revisão nº CSPS-190-63, anexo ao MTIC. 141.254-61. Interessado: IAP dos Marítimos. Contribuinte: Elisio Carneiro da Silva Figueiró.

### Primeira Turma:

Despacho: "De acordo com o parecer do Doutor Consultor Jurídico de fls. 174, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 168-170, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 165-166. — Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. — Em 15 de abril de 1963. — *Almino Affonso*".

Pedido de Revisão nº CSPS-121-63, anexo ao MTIC. 129.699-58.

Interessado: IAP dos Marítimos. Contribuinte: Francisco de Oliveira Martins. Beneficiária: Maria Clotilde de Oliveira Martins.

### Segunda Turma:

Despacho: "De acordo com o parecer do Doutor Consultor Jurídico de fls. 61, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 56-57, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 54. — Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. — Em 17 de abril de 1963. — *Almino Affonso*".

Pedido de Revisão nº CSPS-220-63, anexo ao MTIC. 109.549-61.

Interessado: IAPFESP. Contribuinte: Anicida Lauria Caselli de Oliveira.

### Segunda Turma:

Despacho: "De acordo com o parecer do Doutor Consultor Jurídico de fls. 136, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 131-132, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 129. — Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos. — Em 17 de abril de 1963. — *Almino Affonso*".

Pedido de Revisão nº CSPS-096-63, anexo ao MTIC. 227.986-58.

Interessado: IAP dos Marítimos. Contribuinte: Jassoni Silva.

### Segunda Turma:

Despacho: "De acordo com o parecer do Doutor Consultor Jurídico de fls. 64, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 57-58, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 55. — Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. — Em 19 de abril de 1963. — *Almino Affonso*".

Pedido de Revisão nº CSPS-233-63, anexo ao MTIC. 115.409-58.

Interessado: IAP dos Industriários. Contribuinte: Hildete Ferreira da Silva.

### Segunda Turma:

Despacho: "De acordo com o parecer do Doutor Consultor Jurídico de fls. 61, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 55-58, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 54. — Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — Em 19 de abril de 1963. — *Almino Affonso*".

Pedido de Revisão nº CSPS-204-63, anexo ao MTIC. 228.013-58.

Interessado: IAP dos Marítimos. Contribuinte: Marcelina Margarida de Jesus.

### Primeira Turma:

Despacho: "De acordo com o parecer do Doutor Consultor Jurídico de fls. 53, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 45-4, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 42. — Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. — Em 19 de abril de 1963. — *Almino Affonso*".

Pedido de Revisão nº CSPS-228-63, anexo ao MTIC. 104.286-57.

Interessado: IAPFESP. Contribuinte: João Canuto Cunha Alves.

### Primeira Turma:

Despacho: "De acordo com o parecer do Doutor Consultor Jurídico de fls. 135-136, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 130-131, para o fim de reforma. o Acórdão de fls. 128. — Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos. — Em 22 de abril de 1963. — *Almino Affonso*".

Pedido de Revisão nº CSPS — 247 de 1963, anexo ao MTIC. 127.731 de 1960.

Interessado: IAPETC. Contribuinte: Euclides. Beneficiários: James Alberti e Rita Cássia.

### Segunda Turma:

Despacho: "De acordo com o parecer do Doutor Consultor Jurídico de fls. 56-57, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 52, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 50. — Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. — Em 22 de abril de 1963. — *Almino Affonso*".

Pedido de Revisão nº CSPS-235-63, anexo ao MTIC. 209.505-57.

Interessado: IAP dos Industriários. Contribuinte: Waldemar Oliveira Ferreira.

### Segunda Turma:

Despacho: "De acordo com o parecer do Doutor Consultor Jurídico de fls. 30, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 25-26, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 24. — Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — Em 22 de abril de 1963. — *Almino Affonso*".

Pedido de Revisão nº CSPS — 226 de 1963, anexo ao MTIC. 228.116 de 1959.

Interessado: IAP dos Marítimos. Contribuinte: Fernando Ribeiro.

### Segunda Turma:

Despacho: "De acordo com o parecer do Doutor Consultor Jurídico de fls. 43-44, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 33-39, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 34. — Em 25 de abril de 1963. — *Almino Affonso*".

Pedido de Revisão nº CSPS-262-63, anexo ao MTIC. 233.392-60.

Interessado: IAP dos Industriários. Contribuinte: Alfredo Pereira da Rosa.

### Primeira Turma:

Despacho: "De acordo com o parecer do Doutor Consultor Jurídico de fls. 31, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 25, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 24. — Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — Em 26 de abril de 1963. — *Almino Affonso*".

Pedido de Revisão nº CSPS-254-63, anexo ao MTIC. 126.249-60.

Interessado: IAPETC. Contribuinte: João Demétrio Sobrinho.

### Segunda Turma:

Despacho: "De acordo com o parecer do Doutor Consultor Jurídico de fls. 50, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 46, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 44. — Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — Em 26 de abril de 1963. — *Almino Affonso*".

dos Empregados em Transportes e Cargas.

Em 24 de abril de 1963. — *Almino Affonso*.

Pedido de Revisão nº CSFS-256-63, anexado ao MTIC. 196.222-58.

Interessado: IAPETC.  
Contribuinte: Alzira de Jesus dos Santos.

**Primeira Turma:**

Despacho: "De acordo com o parecer do Doutor Consultor Jurídico de fls. 64, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 60, para o fim de reformar o Acórdão de folhas 58. — Ao Conselho Superior de Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

Em 24 de abril de 1963. — *Almino Affonso*.

Pedido de Revisão nº SPS-256-63, anexado ao MTIC. 196.222-56.

Interessado: IAPETC.  
Contribuinte: Alzira de Jesus dos Santos.

**Primeira Turma:**

Despacho: "De acordo com o parecer do Doutor Consultor Jurídico de fls. 64, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 60, para o fim de reformar o Acórdão de folhas 58. — Ao Conselho Superior de Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

Em 30 de abril de 1963. — *Almino Affonso*.

Pedido de Revisão nº CSFS-07-63, anexado ao MTIC. 143.061-58.

Interessado: IAP dos Marítimos.  
Contribuinte: Benjamin Silva de Oliveira.

**Segunda Turma:**

Despacho: "De acordo com o parecer do Doutor Consultor Jurídico de fls. 82-83, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 76-78, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 74. — Ao Conselho Superior de Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Em 29 de abril de 1963. — *Almino Affonso*.

Pedido de Revisão nº CSFS-273-63, anexado ao MTIC. 197.668-70.

Interessado: IAP dos Industriários.  
Contribuinte: Antônio Moreira Rosa.

**Primeira Turma:**

Despacho: "De acordo com o parecer do Doutor Consultor Jurídico de fls. 24, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 18-20, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 1617. — Ao Conselho Superior de Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Em 2 de maio de 1963. — *Almino Affonso*.

Pedido de Revisão nº CSFS-311-63, anexado ao MTIC. 115.517-62.

Interessado: IAPETC.  
Contribuinte: Dagmar da Conceição Monteiro.

**Primeira Turma:**

Despacho: "De acordo com o parecer do Doutor Consultor Jurídico de fls. 87, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 83, para o fim de reformar o Acórdão de folhas 80. — Ao Conselho Superior de Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

Em 21 de maio de 1963. — *Almino Affonso*.

Pedido de Revisão nº CSFS-208-63, ao MTIC. 185.250-57.

Interessado: IAPFESP.

Contribuinte: Geraldina Pereira da Silva.

**Segunda Turma:**

Despacho: "De acordo com o parecer do Doutor Consultor Jurídico de fls. 32, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 28, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 26. — Ao Conselho Superior de Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos e Empregados em Serviços Públicos.

Em 21 de maio de 1963. — *Almino Affonso*.

Pedido de Revisão nº CSFS-227-63, anexado ao MTIC. 228.002-58.

Interessado: IAP dos Marítimos.  
Contribuinte: Pedro Celestino Marchese.

**Terceira Turma:**

Despacho: "De acordo com o parecer do Doutor Consultor Jurídico de fls. 72-74, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 67-79, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 65. — Ao Conselho Superior de Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Em 21 de maio de 1963. — *Almino Affonso*.

Pedido de Revisão nº CSFS-515-62, anexado ao MTIC. 223.206-56.

Interessado: IAP dos Empregados em Transportes e Cargas.

Contribuinte: Maria Felipe Cota.

**Segunda Turma:**

Despacho: "De acordo com o parecer do Doutor Consultor Jurídico de fls. 57-59, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 53, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 51. — Ao Conselho Superior de Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

Em 27 de maio de 1963. — *Almino Affonso*.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE DO C.S.P.S.**

Em todos os processos acima citados, o Presidente do CSFS exarou o seguinte despacho: "Restituam-se os presentes autos ao Instituto de origem, para cumprimento da decisão substanciada no respeitável despacho de fls. — *Max do Régio Monteiro*, Presidente do CSFS.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO**

**Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho**

**PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 1963**

O Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, usando das atribuições legais, resolve:

- Nº 4 — 1º) Tendo em vista a necessidade do serviço designo para ter exercício na Assessoria deste G.D. os seguintes servidores: Lucilio do Carmo Borba; José Pereira de Souza; Fredesvino Pontes Meirelles; Carlos Gomes Barbosa; Albino Lima; Edina Bittencourt; Celso Coutinho; Zey Bueno; Bady Jacob Derraik; Izolda Figueira de Lima; Juracy de Oliveira Basto; Maria Emilia Marques Tinoco; Irineu Gonçalves Pinto; Richard Fernandes de Azevedo; Ney Bretanha Galvão; Adherbal Carneiro; Dionêlia Gomes Pinto; Anna Flomín; Acy Amaral Curado; Angelina Corrêa Martins; Alinéa Rezende Abibe; Maria de Lourdes S. Lemos; João Tavares; Domingos Rodrigues e Sebastião Ferreira da Silva.

mingos Rodrigues e Sebastião Ferreira da Silva.

2º) Assessoria obedecerá o seguinte horário: 1º Turno de 9,00 horas às 15,30 horas e o 2º Turno de 11,00 horas às 17,30 horas.

3º) Haverá dois plantões diários que cobrirão respectivamente os tempos correspondentes ao primeiro e segundo turno, e de acordo com a seguinte escala e atribuições:

Segunda-feira: 1º Turno: Ney Bretanha Galvão; 2º Turno: Lucilio do Carmo Borba. Terça-feira: 1º Turno: Richard Azevedo; 2º Turno: José Pereira de Souza. Quarta-feira: 1º Turno: Fredesvino Pontes Meirelles; 2º Turno: Adherbal Ribeiro; Quinta-feira: 1º Turno: Dionêlia Gomes Pinto; 2º Turno: Carlos Gomes Barbosa; Sexta-feira: 1º Turno: Maria Emilia Marques Tinoco; 2º Turno: Albino Lima.

Atribuições: Ney Bretanha Galvão: Denúncias de Sindicatos de patrões e de empregados — Lucilio do Carmo Borba: Processos de Infração — (2ª fase — Recurso) — Richard Fernandes Azevedo: Pedidos de perícias de firmas — José Pereira de Souza: Legislação especial de Higiene e Segurança do Trabalho nas atividades da oila marítima, fluvial e lacustre e nos transportes aéreos, rodovias e ferroviários — Fredesvino Pontes Meirelles: Processos de Risco de Vida — Adherbal Carneiro Ribeiro: Processo de Auto de Infração, (3ª Fase Defensivas). Dionêlia Gomes Pinto: Processos de autos de infração (1ª Fase Defesas) Carlos Gomes Barbosa: Pedidos de Juntas de Conciliação e Julgamento e de Varas de Acidentes do Trabalho. Maria Emilia Marques Tinoco: Legislação especial de Tutela do Trabalho de Mulheres e do Menor. Albino Lima: Pareceres de natureza jurídica relacionados com as atribuições da D.H.S.T.

4º) Aos Assistentes com exercício no 2º Turno Drs. Celso Coutinho, Zey Bueno e Bady Jacob Derraik, ficam distribuídos, respectivamente os seguintes assuntos: Toxicologia, Higiene e Medicina Industrial para o primeiro; Estudos e Pareceres Doutrinários para o segundo e Doenças Profissionais e Acidentes do Trabalho para o terceiro.

5º) A Oficial de Administração, Edina Bittencourt, terá o 2º Turno, a função de Secretária Permanente das Comissões Técnicas da D.H.S.T.

6º) Os Expedientes do Protocolo, Mecanografia, Revisão e a Portaria do Gabinete do Diretor ficam sob a responsabilidade direta do Secretário José Luiz Adolpho Ferreira Bahiana, e obedecerá a seguinte escala diária: Expediente do Gabinete do Diretor: 1º Turno: Anna Flomín; 2º Turno: Izolda Figueira de Lima. Protocolo: 1º Turno Angelina Corrêa Martins; 2º Turno: Juracy de Oliveira Basto. Mecanografia da Assessoria: 1º Turno: Alinéa Rezende Abibe; 2º Turno: Maria de Lourdes S. Lemos. Revisão: 1º Turno: João Tavares e Sebastião Ferreira; 2º Turno: Domingos da Silva. — *Evio Santos de Bustamante*.

**PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 1963**

O Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, usando das atribuições legais, em aditamento à Portaria nº 4, de 20 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 10 — 1º) Incluir os nomes de: Lenio Livio Paiva da Silva; Jorge de Abreu Paiva; Maria Lygia d'Oliveira Pantoja; Péricles de Carvalho; Flávio Heleno Winter Peixoto; Thusnela Albuquerque; Messias Alves Macedo; Thomaz Acioly Ronald de Carvalho.

2º) A Assessoria obedecerá o mesmo horário estabelecido.

3º) Os plantões diários, correspondentes ao primeiro e segundo turnos, passam a ser executados pelos seguintes servidores:

Segunda-feira — 1º Turno: Dionêlia Gomes Pinto e Lenio Livio Paiva da

Silva; 2º Turno: Lucilio do Carmo Borba.

Terça-feira — 1º Turno: Richard Azevedo e Jorge de Abreu Paiva; 2º Turno: José Pereira de Souza.

Quarta-feira — 1º Turno: Fredesvino Pontes Meirelles e Péricles de Carvalho; 2º Turno: Adherbal Ribeiro.

Quinta-feira — 1º Turno: Ney Bretanha Galvão e Flávio Heleno Winter Peixoto; 2º Turno: Carlos Gomes Barbosa.

Sexta-feira — 1º Turno: Maria Emilia Marques Tinoco e Thomaz Acioly Ronald de Carvalho; 2º Turno: Albino Lima.

4º) As atribuições dos nomes Assessoria incluídos, serão as seguintes:

1) Lenio Livio Paiva da Silva — Processos de viagens para os Estados; 2) Jorge de Abreu Paiva — Processos de aeroviários e aeronautas;

3) e 4) Messias Alves Macedo e Maria Lygia d'Oliveira Pantoja — Serviço Externo em processos de denúncias anônimas e informações em processos litigiosos;

5) Péricles de Carvalho — Processos da Organização Internacional do Trabalho e contatos com as Representações Diplomáticas das Nações Membro da OIT.

6) Flávio Heleno Winter Peixoto — Relações com a imprensa escrita, falada e audio-visual, sob a orientação do Diretor.

7) Thomaz Acioly Ronaldo de Carvalho — Pareceres jurídicos.

8) Incluir no art. 6º: 1º Turno — Thusnela Albuquerque, serviços de tipografia da Mecanografia da Assessoria e, 2º Turno — Cândida de Azevedo Parreiras Horta, para o Expediente de Gabinete do Diretor. — *Dr. Evio Santos de Bustamante*, Diretor.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**

**CONSELHO DIRETOR**

Pauta da Ata 360ª sessão, realizada no dia 9.2.1962, às 9 horas

Relator: Conselheiro Dante Cella-cani.

**Resolução nº 1.264**

Considerando que pelo Decreto número 51.088, de 31 de julho de 1961, foi atribuído aos IAPs o encargo de fiscalizar a arrecadação e o recolhimento da quota de previdência; considerando que, conforme consta do proc. MTPS-107.665-62, o IAPFESP, a que caberá a maior parcela daquele encargo, não se acha ainda aparelhada para fazê-lo; considerando que o desempenho das novas atribuições não deve, obviamente, sofrer solução de continuidade ou qualquer retardamento considerando que, de acordo com o art. 89, inciso "V", da Lei Orgânica, ao DNPS compete expedir as instruções necessárias à eficiente arrecadação da quota de previdência e respectiva fiscalização pelos IAPs; considerando que a eficiente arrecadação da quota de previdência e seu rigoroso recolhimento são de interesse comum de todas as Instituições de Previdência; considerando que a implantação, no IAPFESP do novo setor de atribuições requer pessoal especializado e capaz de orientar os funcionários da própria Instituição que forem oportunamente designados para o desempenho daquelas novas atribuições; considerando que ainda se encontram vinculados ao DNPS, em todo o país, Fiscais dos IAPs requisitados para o S.Q.P.; considerando, finalmente, que as despesas com a movimentação de servidores postos à disposição de qualquer entidade, devem correr por conta, da entidade a que estejam servindo; indico que, ouvido o Plenário, I — seja o Diretor-Geral do DNPS autorizado a designar para servir junto ao IAPFESP, nos setores encarregados do controle da arrecadação e fiscalização do recolhimento da

quota de previdência, e até que aquele Instituto esteja aparelhado para fazê-lo com o seu próprio pessoal os Fiscais e demais servidores dos IAPs que se acham a disposição deste Departamento e que desempenhavam no S. Q. P., em todo o País, aquelas mesmas atribuições: II — caberá aos aludidos Fiscais e servidores, além da parte executiva daquelas tarefas, colaborar com o Departamento de Arrecadação e Fiscalização do IAPFESP na implantação do novo serviço, na conformidade das instruções que receberem daquela Autarquia; III — as despesas com a movimentação do pessoal designado na forma do item I, (passagens, diárias e ajudas de custo) correrão por conta do IAPFESP e as relativas a vencimentos e a outras vantagens por conta da instituição de origem". O Conselheiro Roberto Eiras Furquim Werneck tomando a palavra propôs ao Diretor-Geral tomar medidas severas com respeito ao estado físico dos processos. O Sr. Presidente levando em consideração a proposta determinou a expedição de ordem de serviço no sentido de ser obrigatória a conservação, autuação e recomposição dos processos se preciso for. Ainda com a palavra o Conselheiro Roberto Eiras Furquim Werneck solicitou ao Sr. Presidente esclarecimentos com respeito à recomposição do Colegiado do SAPS.

#### Resolução nº 1.265

MTPS — 167.112-61 — Oromar Pereira de Araújo ex-servidor do IAP dos Industriários solicita revisão de processo que resultou em demissão. — Relator: Conselheiro Roberto Eiras Furquim Werneck. O Conselho Diretor, por unanimidade, resolveu negar provimento ao recurso porque nenhum fato novo foi aduzido (art. 233 do Estatuto dos Funcionários Públicos) e que a decisão do IAP dos Industriários se alicerçou em fatos apurados de conformidade com a Lei. (Resolução nº 1.265).

MTPS — 202.121-61. Resolução número 1.266 — Proposta Orçamentária do Conselho Fiscal do IAP dos Empregados em Transportes e Cargas para o exercício de 1962. Relator: Conselheiro Segismundo Cerqueira. O Conselho Diretor por unanimidade resolveu: 1) aprovar o seguinte Orçamento Econômico — Pessoal — Vencimentos — Cr\$ 4.536.000,00 — Gratificação Serviços Extraordinários .... Cr\$ 610.400,00 — Diárias ..... 1.000.000,00 — Total 6.146.400,00; Material — Artigos Expediente ..... 168.000,00 — Papéis sem impressão — 70.000,00 — Material de Limpeza Conservação e Reparo — 168.000,00 — Combustíveis e Lubrificantes ..... 280.000,00. Vestuário e Roupas em Geral — 46.200,00. Outros Materiais — 30.000,00 — Total Cr\$ 762.200,00; Serviços de Terceiros — Serviço de Limpeza Conservação e Reparos ..... 168.000,00 — Publicidade e Publicações — 25.000,00 — Serviços Profissionais — 20.000,00. Taxas Serviço Público — 168.000,00 — Transportes 1.000.000,00. Outros Serviços de Terceiros — 200.000,00. Total ..... 1.581.000,00; Encargos Diversos — Locação de Móveis e Máquinas ..... 16.800,00. Outros Encargos ..... 114.520,00. Total 467.320,00; b) Orçamento de Investimentos — Instalações — Instalações do Conselho Fiscal — 50.000,00; Bens Móveis — Móveis e Utensílios 100.000,00 — Máquinas e Acessórios 300.000,00. Livros Técnicos Cr\$ 140.000,00 — Outros Bens Móveis — Cr\$ 161.000,00 — Total ..... Cr\$ 701.000,00; Material (aquisição para estoque). Artigos Expediente — Cr\$ 168.000,00 — Papéis sem impressão — Cr\$ 70.000,00. Material Limpeza, Conservação e Reparo ..... Cr\$ 168.000,00 — Combustíveis e Lubrificantes — Cr\$ 280.000,00. Vestuário e Roupas — Cr\$ 46.200,00 — Outros Materiais — Cr\$ 30.000,00 — Total — Cr\$ 762.200,00. 2) Determinar a abertura, nos Orçamentos Eco-

nômico e de Investimentos do I.A.P.E.T.C., do crédito especial destinado a atender aos gastos com a execução do presente orçamento, distribuído segundo as rubricas abaixo: Orçamento Econômico — 533 — Despesas de Custeio do Conselho Fiscal — Cr\$ 8.956.920,00; Orçamento de Investimentos — Instalações ..... Cr\$ 50.000,00 — Bens Móveis ..... Cr\$ 701.000,00 — Material ..... Cr\$ 762.200,00 — Total ..... Cr\$ 1.513.200,00; Reversões — Gastos Econômicos não financeiros ..... Cr\$ 762.200,00. 3) Autorizar a que o I.A.P.E.T.C. e seu Conselho Fiscal continuem procedendo como até então, no que se refere à remuneração dos Conselheiros e ao pagamento do pessoal requisitado pelo Conselho Fiscal, submetendo a este D.N.P.S., proposta de crédito especial, tão logo seja criado o respectivo quadro de pessoal.

#### Resolução nº 1.267

MTPS nº 233.952-59 — Reajustamento de acréscimos bienais ao servidor do I.A.P. dos Industriários Arnaldo Pinto Lima. Relator-Conselheiro Segismundo Cerqueira. O Conselho Diretor, por unanimidade, resolveu dar provimento ao recurso apresentado por Arnaldo Pinto Lima, para o fim de determinar ao I.A.P. dos Industriários que reajuste, para 9%, a taxa dos acréscimos bienais concedidos a todos os seus funcionários desde a vigência da Resolução de Serviço nº 1.373, de 1 de dezembro de 1953, respeitados o limite máximo fixado pelo Decreto nº 37.842, de 1 de setembro de 1955, e a Resolução nº 159, de 24 de janeiro de 1961 e observada a prescrição quinzenal, tomando-se para referência a data desta Resolução, salvo quanto ao requerente. Declarou-se impedido de votar, pelas razões que expôs, o Conselheiro José Luciano de Nóbrega Filho.

#### Resolução nº 1.268

MTPS nº 201.060-61 — Baixa de Cr\$ 528,20 no patrimônio do IAPM, do Conselho Diretor, por unanimidade, resolveu homologar a decisão do IAPM, que determinou a baixa patrimonial, contabilizando em "Insustentáveis Ativas", do valor de ..... Cr\$ 528,20, relativa a débito de seu ex-servidor Emílio Pereira Diniz, cujo paradeiro é tido como desconhecido. Relator Conselheiro, Segismundo Cerqueira.

#### Resolução nº 1.269

MTPS nº 159.329-81 — Férias de membro do Conselho Administrativo do IAP dos Marítimos. Relator Conselheiro, Roberto Eiras Furquim Werneck. O Conselho Diretor por maioria, resolveu, de conformidade com o voto do Conselheiro Alfredo Pereira Nunes, Relator ad hoc, que o Senhor Rubem Cardoso, interessado no referido processo, tem direito às férias pleiteadas, do que se deve dar conhecimento ao IAP dos Marítimos. Vencido o Conselheiro Relator Roberto Eiras Furquim Werneck com o seguinte voto: "Não cabe ao requerente o direito postulado uma vez que somente depois de um ano de exercício poderá gozar férias o membro do Colegiado que a elas fizer jus".

PAUTA DA 376ª SESSÃO  
REALIZADA EM 1-3-62, AS 9 HORAS

Relator: Roberto Eiras Furquim Werneck.

#### Resolução nº 1.317

MTPS 227.239-81 — Proposta Orçamentária do IAP dos Comerciantes, para o exercício de 1962. O Conselho Diretor por unanimidade, considerando o pronunciamento da Divisão de Contabilidade do Departamento contido a fls. 180-193 do processo em epígrafe; Considerando que há necessidade de se regularizar a situação orçamentária da Instituição, no

que diz respeito à inversão ligada ao Conjunto Residencial de Água Grande; Considerando que serão baixadas, em breve, normas dispostas sobre a aquisição de veículos, resolveu: a) aprovar os orçamentos Econômico Financeiro do IAP dos Comerciantes para o exercício de 1962, com as alterações introduzidas pela Divisão de Contabilidade deste Departamento consubstanciadas no parecer e quadros de fls. 132 e 193, e que resultaram nos seguintes valores: Orçamento Econômico — Receita ..... Cr\$ 44.044.445.000,00 — Despesa ... Cr\$ 31.844.905.009,50 — Saldo Econômico Cr\$ 12.159.539.990,50 — Orçamento de Investimentos — Recursos Cr\$ 4.224.976.740,50 — Gastos Cr\$ 3.977.017.000,00 — Saldo Financeiro Cr\$ 247.958.740,50. b) esclarecer e determinar à Administração da Autarquia, o seguinte: 1) a aprovação das dotações consignadas no Orçamento de Investimentos e ligadas à inversão relativa ao Conjunto Residencial de Água Grande, diz respeito tão somente à regularização orçamentária do fato, não significando homologação do ato e nem implicando, sob hipótese alguma, no prejuízo da aplicação de possíveis irregularidades ou definição de responsabilidade; 2) o saldo financeiro de Cr\$ 247.958.740,50 previsto para o Orçamento de Investimentos, tem a parcela de ..... Cr\$ 200.000.000,00 congelada, sendo realmente representado pela importância de Cr\$ 47.958.740,50, tendo em vista a regularização orçamentária da inversão relativa ao Conjunto Residencial de Água Grande; 3) a dotação concedida para "Bens Móveis — D-Veículos", tem sua aplicação condicionada às normas a serem dadas por este Departamento. Vencidos os Conselheiros Pereira Nunes e Furquim Werneck quanto à inclusão do item 3 das recomendações: as inversões relativas aos "Empréstimos Hipotecários Plano B, ficam condicionadas à efetiva arrecadação da contribuição da União sem que isto importe em desconfiância para com o Governo no cumprimento de suas obrigações legais e regulamentares.

Relator: Conselheiro José Luciano de Nóbrega Filho.

#### Resolução nº 1.318

MTPS 235.622-61 — Proposta Orçamentária do IAP dos Industriários para o exercício de 1962. O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, resolveu: a) aprovar os Orçamentos Econômico e de Investimentos do IAP dos Industriários para o exercício de 1962 com as alterações introduzidas pela Divisão de Contabilidade deste Departamento consubstanciadas no parecer e quadros de fls. 9 a 56, mais a redução de ..... Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) na dotação relativa a "Bens Móveis" — Máquinas e Acessórios" do Orçamento de Investimentos, o que resulta nos seguintes valores: Orçamento Econômico — Receita ... Cr\$ 140.997.482.880,60 — Despesa ... Cr\$ 88.796.328.185,00 — Saldo Econômico Cr\$ 52.201.154.695,60 — Orçamentos de Investimentos — Recursos Cr\$ 28.875.405.181,20 — Gastos Cr\$ 28.445.007.770,20 — Saldo financeiro Cr\$ 430.397.411,00 — b) determinar o seguinte: 1) a aplicação da dotação concedida para "Bens Móveis — Veículos", fica condicionada às normas a serem dadas por este Departamento; 2) Faça as razões e conclusões contidas nas Resoluções nºs 59 e 60 do C. Fiscal do Instituto, que a Administração da Autarquia elabore plano que vise rigorosa economia nas despesas e gastos previstos, a par da adoção de previdência que digam respeito à aceleração da cobrança da dívida ativa do Instituto. Vencidos os Conselheiros Pereira Nunes e Furquim Werneck quanto à inclusão de uma recomendação, e ausente o Conselheiro Segismundo Cerqueira.

#### Resolução nº 1.318-A

MTPS 235.622-61 — A Proposta Orçamentária do Hospital Julia Kubistchek, para o exercício de 1962. O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, resolveu: a) aprovar os Orçamentos Econômico e Financeiro do Hospital Julia Kubistchek, para o exercício de 1962, segundo a proposta apresentada pela Divisão de Contabilidade deste Departamento, consubstanciada em seu parecer e quadro de fls. 38-40 e 41-54 e de que resultaram nos seguintes valores: Orçamento Econômico — Receita ..... Cr\$ 402.629.098,50 — Despesa ..... Cr\$ 296.789.098,50 — Saldo Econômico Cr\$ 105.840.000,00 — Orçamento de Investimentos — Recursos ... Cr\$ 220.734.000,00 — Gastos ..... Cr\$ 220.734.000,00 — Saldo Financeiro Cr\$ b) determinar que a aplicação da dotação concedida para Bens Móveis" Veículos, fique condicionada às normas a serem dadas por este Departamento.

Relator: Conselheiro Pereira Nunes.

MTPS. 228.118-61 — Resolução número 1.319 — Proposta Orçamentária do Conselho Fiscal do Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência, para o exercício de 1962. O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, resolveu aprovar o seguinte orçamento do Conselho Fiscal do Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência, para o exercício de 1962: a) Orçamento Econômico — Pessoal — Vencimentos — 2.457.000,00 — Gratificação para Serviços Extraordinários 300.000,00 — Diárias 520.000,00 — Outras Despesas de Pessoal 50.000,00 = 3.327.000,00 — Material — Artigos de Expediente 600.000,00 = Papéis sem Impressão 150.000,00 — Material de Limpeza, Conservação e Reparos 220.000,00 — Combustíveis e Lubrificantes 150.000,00 — Outros Materiais 75.000,00 = 1.195.000,00 — Serviços de Terceiros — Serviço de Limpeza, Conservação e Reparos 150.000,00 — Publicidade e Publicações 150.000,00 — Serviços Profissionais 150.000,00 — Taxas de Serviços Públicos 120.000,00 — Transportes 1.300.000,00 — Outros Serviços de Terceiros 40.000,00 = 1.910.000,00 — Encargos Diversos — Prêmios de Seguros 180.000,00 — Encargos Sociais 131.040,00 — Outros Encargos ..... 120.000,00 = 431.040,00 — Depreciações — Depreciação de Bens Móveis 300.000,00 — Depreciação de Instalações 120.000,00 = 420.000,00 — Soma 7.283.040,00; b) Orçamento de Investimentos — Instalações 300.000,00 — Móveis e Utensílios 300.000,00 — Máquinas e Acessórios 500.000,00 — Livros Técnicos 100.000,00 — Outros Bens Móveis 100.000,00 = 1.000.000,00 — Existência em Almoxarifado (aquisição para estoque) Artigos de Expediente 600.000,00 — Papéis sem Impressão 150.000,00 — Material de Limpeza, Conservação e Reparos 220.000,00 — Combustíveis e Lubrificantes ..... 150.000,00 — Outros Materiais ..... 75.000,00 = 1.195.000,00 — Soma 2.495.000,00; 2) Determinar a inclusão nos orçamentos Econômico e de Investimentos de Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência, das dotações destinadas a atender às despesas e gastos com a execução do presente orçamento, distribuídas segundo as rubricas abaixo: Orçamento Econômico — 533 — Despesas de Custeio do Conselho Fiscal 7.283.040,00 — Orçamento de Investimentos — 112 — Instalações 300.000,00 — 113 — Bens Móveis 1.000.000,00 — 133 — Existências em Almoxarifado — 1.195.000,00 = 2.495.000,00 — Reversões — Gastos Econômicos não Financeiros — 1.615.000,00 — 3) Autorizar a que o SAMDU e seu Conselho Fiscal procedam como até então o

vêm fazendo, no que diz respeito ao pagamento do pessoal requisitado pelo CF., submetendo a este Departamento proposta de crédito especial, tão logo seja criado o quadro de pessoal do Conselho Fiscal. Os Conselheiros Dante Pellacani, José Luciano de Nóbrega Filho, Gilberto Crockett de Sá e Roberto Eiras Furquim Werneck, acompanharam, quanto às verbas de Serviços Extraordinários e depreciação, o parecer da Divisão de Contabilidade, ficando, assim, vencido, nessa parte, o Conselheiro Relator. Ausente o Conselheiro Alfredo Pereira Nunes.

Sessão de 29.3.1963

**Resolução nº 320-63**

Regulamentação das Relações entre o IAPI e os segurados rurais previsto no artigo 173 da Lei número 4.214 de 2 de março de 1963 — Estatuto do Trabalhador Rural. Proponente: Conselheiro Roberto Eiras Furquim Werneck. Proposto: Conselheiro Diretor do D.N.P.S. Relator: O Proponente. O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando dispor a Lei nº 4.214 — Estatuto do Trabalhador Rural em artigo 173, que o "Poder Executivo através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, regulamentará as relações entre o IAPI e segurados rurais, dependentes rurais e contribuintes facultativos rurais", dentro de noventa dias; Considerando que de conformidade com o artigo 183 da referida Lei nº 4.214 determina a vigência do Estatuto do Trabalhador Rural, noventa dias após a sua publicação (18.3.63) ressalvados os dispositivos que dependerem de regulamentação; Considerando que é necessário não retardar a aplicação dos benefícios previstos na Lei número 4.214; Considerando que o IAPI se inclui entre os órgãos da administração da Previdência Social, sujeitos à orientação, controle administrativo e jurisdicional deste Departamento, (art. 88-I e II da Lei número 3.807-60). Resolve Recomendar ao (Sr.) Diretor-Geral, as providências junto ao Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no sentido de imediata constituição de Grupo de Trabalho ao qual se atribua o encargo de elaborar a Regulamentação de que trata o artigo 173 da Lei 4.214 de 2 de março de 1963, sugerindo que do Grupo participem além de elementos do DNPS e do IAPI, também representantes de trabalhadores rurais e da Confederação Rural Brasileira. Ausente: Conselheiro José Luciano de Nóbrega Filho.

**Resolução nº 321-63**

Verificação do Cumprimento das normas fixadas pela Resolução número 2.423 sobre Publicação de avisos sobre Editais de concorrências das Instituições de Previdência Social. Proponente: Conselheiro Roberto Eiras Furquim Werneck — Proposto: Conselho Diretor do D.N.P.S. Relator: O Proponente — O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando que apesar de todas as oito Instituições de Previdência Social terem recebido em 18 de janeiro de 1963 pelo CDP-OF-C-4 a Resolução 2.423 que regula a forma de publicação de avisos sobre editais de concorrências, algumas insistem na prática do sistema anterior. Resolve: 1 — Determinar que os Inspetores de Previdência verifiquem: a) se a administração da Instituição fez publicar no BDS a aludida Resolução; b) se a Administração da Instituição instruiu os responsáveis pela publicação dos Avisos de conformidade com as regras da Resolução 2.423; c) se as instruções expedidas atingiram os órgãos Es-

tauais e Setores descentralizados que fazem concorrências. 2) — Determinar que os Inspetores de Previdência apurem: a) se houve inobservância das normas nas publicações autorizadas a partir de 1º de fevereiro; b) qual o acréscimo de despesa, disso resultante em cada caso; c) qual o responsável pela infração; 3 — Determinar que os Inspetores de Previdência promovam a reposição aos cofres da Instituição, pelo responsável, em cada caso, do maior dispêndio feito pela Instituição. 4 — Fixar prazo até 20 de abril de 1963 para serem entregues pelos Inspetores de Previdência, a D.I.T.C. os relatórios sobre as providências aqui determinadas.

MTPS. 106.468-61

**Resolução nº 322-63**

Retifica a Resolução 87-63 — Eleição de J.J.R. Estado do Maranhão — Categorias Econômica e Profissional. Recorrente: I.A.P.F.E.S.P. — Recorrido: CD. do D.N.P.S. Relator: Conselheiro Alfredo Pereira Nunes. O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando a Resolução nº 87, baixada em 23-1-63; Considerando que a eleição dos membros Efetivo e Suplente, da J.J.R. categorias econômica e profissional do IAPFESP, no Estado do Maranhão, realizada em 9-1-1961, foi homologada em 3.2.61; Considerando que, por lapso, foi mencionada a data de 14 de novembro de 1962, coincidentemente com a que marcou as últimas eleições para composição dos colegiados, cujos processos estiverem sendo examinados justamente no dia em que foi feito o voto de fls. 51, em 23.1.1963; Resolve re-ratificar a Resolução nº 87-63, de 23.1.1963, dando-lhe nova redação, nos seguintes termos: "Manter o ato recorrido, para considerar de fato eleitos, como Membros Efetivo e Suplente, na Categoria Econômica, à Junta de Julgamento e Revisão, do IAPFESP, no Estado do Maranhão, José Laureno Couto Melo e José de Ribamar Pereira, respectivamente, conforme Assembleia realizada em 9 de janeiro de 1961 e homologada em 3 de fevereiro de 1961.

MTPS. 226.101-62

**Resolução nº 323-63**

Indicação de membro categoria econômica para a J.J.R. da Delegacia do IAP dos Marítimos, no Estado de Mato Grosso. Proponente Conselheiro Dante Pellacani — Proposto — Conselho Diretor do DNPS. Relator: O proponente — O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade; Considerando a inexistência do Sindicato de categoria econômica no Estado de Mato Grosso; Considerando a indicação de fls. 76; Resolve designar os Senhores Oswaldo Chama e Alfredo Kassar para integrarem a J. J.R. do IAP dos Marítimos, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na qualidade de membros efetivos e suplente, respectivamente, da categoria econômica.

MTPS. 222.321-62

**Resolução nº 324-63**

Indicação de membro para categoria econômica para J.J.R. do IAPFESP, no Estado de Pernambuco. Proponente: Conselheiro Dante Pellacani — Proposto: C.D. do Departamento Nacional da Previdência Social — Relator: o Proponente — O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando a inexistência do Sindicato de categoria econômica, vinculado ao IAPFESP em Pernambuco; Considerando que dessa forma não há possibilidade de se realizarem novas eleições; Consi-

derando, por outro lado, que se torna necessária a imediata composição da J.J.R. do IAPFESP, naquele Estado, a fim de evitar danos maiores aos segurados; Considerando, outrossim, que a eleição realizada, embora não homologada resultou de um processo de escolha; Resolve designar os senhores Talho da Rocha Barros e Justiniano Oliveira, para, na qualidade de membros efetivo e suplente respectivamente da categoria econômica, comporem a J.J.R. do IAP dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, em Pernambuco, permitindo assim, o seu funcionamento regular.

**Resolução nº 325-63**

Organização da Assessoria Técnica do Conselho Diretor do DNPS. Proponente: Conselheiro Dante Pellacani — Proposto: Conselho Diretor do D.N.P.S. Relator: O proponente — O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando o disposto nos artigos 22 e 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.087, de 31 de julho de 1961, e a fim de definir convenientemente as atribuições de sua Assessoria Técnica, proporcionando-lhe condições para o seu adequado funcionamento. Resolve I — compete à Assessoria Técnica do Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social: a) — emitir Parecer nos processos que lhe forem encaminhados pelo Diretor-Geral; b) assessorar o Conselho Diretor e os respectivos membros, individualmente, bem como o Diretor-Geral, em assuntos de natureza técnica relativos à previdência social. II — o assessoramento individual dos membros do Conselho Diretor será exercido por assessores expressamente designados pelo Diretor-Geral, de comum acordo com aqueles membros. III — caberá aos assessores designados na forma do item anterior preparar os relatórios e votos referentes a processos ou assuntos distribuídos aos Conselheiros. IV — a Chefia da Assessoria Técnica será exercida pelo assessor designado pelo Diretor-Geral, com a aprovação do Conselho Diretor. V — os assessores em exercício na Assessoria Técnica ficarão subordinados administrativamente e tecnicamente à respectiva Chefia. Os que forem designados para o assessoramento individual dos Conselheiros, na forma do item II, ficarão subordinados apenas tecnicamente à Chefia, sem prejuízo do registro de presença no livro próprio existente na mesma Chefia. VI — cabe à Chefia da Assessoria Técnica: a) dispor sobre a organização e rotinas dos seus serviços internos; b) distribuir aos assessores os processos e assuntos que lhe forem encaminhados na forma desta Resolução; c) controlar a assiduidade dos servidores que lhe estejam subordinados; d) organizar o fichário por assunto sobre os atos de interesse geral da previdência social, emanados dos órgãos ou autoridades competentes, muito especialmente do próprio Departamento Nacional da Previdência Social; e) tomar quaisquer medidas ou providências que facilitem o desempenho de suas atribuições e permitam prestar ao Diretor-Geral e ao Conselho Diretor, com a indispensável eficiência e presteza, a colaboração a cargo da Assessoria Técnica; f) propor ao Diretor-Geral a requisição de servidores, na forma da legislação em vigor, quer para funções de assessoramento, quer para tarefas administrativas. VII — a Secretária do Conselho Diretor (CD-S) deverá encaminhar, regularmente e com presteza, à Assessoria Técnica, pelo menos 3 (três) cópias autenticadas, de todos os atos expedidos pelo Conselho Diretor (Relatórios, Votos, Resoluções, Atos normativos e quaisquer outros). VIII — caberá ao Serviço de Administração (SA) remeter regularmente

à Assessoria Técnica um (1) ou, quando possível, mais exemplares das publicações oficiais de interesse do D. N. P. S. (*Diário Oficial da União*, Boletins de Serviços das Instituições da Previdência, e quaisquer outras que lhe sejam encaminhadas por aquelas Instituições e outros órgãos públicos ou particulares).

**Resolução 326-63**

MTPS 171.408-60 — Transferência de Férias — Recorrente: Laurecy Xavier de Paiva Moreira. — Recorrido: C.D. do D.N.P.S. — Relator: Conselheiro Roberto Eiras Furquim Werneck — O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando que a Resolução nº 1.797, do C.D. deste Departamento está muito bem fundamentada; Considerando que a recorrente nada de novo trouxe nos autos que justifique modificação das decisões anteriores; Resolve encaminhar o presente processo ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, sugerindo que seja negado provimento ao recurso por falta de amparo legal e mantendo, consequentemente, a decisão denegatória do Conselho Diretor deste Departamento.

**Resolução nº 327-63**

MTPS 122.332-56 — Revisão das provas do concurso para a carreira de Contador e nomeação para esse cargo. — Recorrente: Adiracira Figueiredo de Castro. — Recorrido: IAP das Industriárias. — Relator: Conselheiro José Pessoa Cavalcante. — O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando que o presente recurso tinha por objeto fosse determinado ao Instituto, por este Departamento, que procedesse à revisão das provas a que foi submetida a Recorrente, e, em consequência, fôsse a mesma nomeada para o cargo de Contador do IAPI; Considerando que essa ação foi julgada improcedente pelo Juiz da 4ª Vara da Fazenda Pública, decisão confirmada pela 1ª Turma do Tribunal Federal de Recursos, por unanimidade; Considerando que, no tocante às irregularidades constatadas nas provas da Recorrente para o mencionado cargo de Contador, irregularidades essas devidamente apuradas em inquérito administrativo, a absolvição da Recorrente, na Justiça Criminal, deveu-se ao fato de que ao M.M., Juiz pareceu haver dúvida quanto à autoria das alterações e acréscimos nas referidas provas; Considerando que a Recorrente não foi aprovada no concurso para o cargo de Contador; em que fôra inscrita *ex officio*, dada a sua qualidade de interina; resolve negar provimento ao recurso, por falta de amparo legal.

**Resolução nº 328-63**

MTPS. 206.165-61 — Gratificação adicional por tempo de serviço. Recorrente: Olga Maria Antero de Carvalho. — Relator: Conselheiro José Pessoa Cavalcante. — O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando que a matéria ora submetida a exame: gratificação por tempo de serviço, está prevista no art. 146 da Lei nº 1.711-52 que dispõe: "Ao funcionário que completar vinte anos de serviço público efetivo será atribuída uma gratificação igual a 15% (quinze por cento) do respectivo vencimento, a qual será elevada a 25% (vinte e cinco por cento) quando o tempo de serviço do funcionário fôr de 26 anos completos"; Considerando, ainda mais, que o Decreto nº 35.690, de 18-6-54, que alterou os artigos 4º e 5º dos decretos número 31.922, de 5-12-52, e 33.704, de 31 de agosto de 1953, estabeleceu: "Art. 5º — A gratificação adicional por tempo de serviço é devida ao funcionário efe-

...em comissão". Considerando, finalmente, que o período de 9-11-60...

Resolução nº 329-63

MTPS 304.409-63 — Pedido de um auxílio financeiro de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para a construção de vinte (20) casas destinadas aos operários vinculados à entidade solicitante...

Resolução nº 330-63

MTPS 147.789-62 — Revogação do art. 254 do Regulamento Geral da Previdência Social. — Solicitantes: Elias Carneiro e outros, comerciantes de Ituverava, São Paulo. — Solicitante: Presidente da República. — Relator: Conselheiro José Luciano de Nóbrega Filho...

Resolução nº 331-63

MTPS 226.122-62 — Transferência de recursos para cobertura de gastos na construção de edifícios de apartamentos em Brasília. Proponente: Divisão do Fundo Comum do DNPS. — Proposto: Conselho Diretor do D.N.P.S. — Relator: Conselheiro Dante Pellacani...

Disp. Ent. Pubs. — Departamento Nacional da Previdência Social — MTPS, em favor do IAP dos Marítimos, condicionada sua aplicação, única e exclusivamente à construção de edifícios de apartamento em Brasília.

Sessão do dia 19 de abril de 1963

Resolução nº 396-63

MTPS 213.761-61 — Assunto: Equiparação de direitos e vantagens, como paradigma José Lopes Areias e outros beneficiados no MTPS 203.507-59 — Recorrente: Adelina Alonso de Araújo e outros — Recorrido: O Conselho Diretor do DNPS — Relator: Alfredo Pereira Nunes...

Resolução nº 397-63

MTPS 232.538-62 — Assunto: Venda de máquinas e tratores inservíveis — Requerente: IAP dos Comerciantes — Requerido: Departamento Nacional da Previdência Social — Relator: Conselheiro Alfredo Pereira Nunes...

Resolução nº 398-63

MTPS 120.133-54 — Assunto: Dívida de filiação — Suscitante: IAP dos Marítimos — Suscitado: Departamento Nacional da Previdência Social — Relator: Conselheiro Alfredo Pereira Nunes...

Resolução nº 399-63

MTPS 106.930-62 — Assunto: Transferência de disponibilidade por parte do F.U.P.S. — Requerente: IAP dos Empregados em Transportes e Cargas — Requerido: Conselho Diretor do DNPS — Relator: Conselheiro Segismundo Cerqueira...

Resolução nº 400-63

MTPS 113.535-63 — Assunto: Convênio com o serviço especial de saúde pública, para prestação de assistência médica — Requerente: Fundação de S.E.S.P. — Requerido: D.N.P.S. — Relator: Conselheiro Segismundo Cerqueira...

Julgamento em diligência, a fim de que o C.M.P.S. forneça elementos detalhados sobre o assunto, informando, pelo menos: a) quais os tipos de serviços médicos prestados pelos postos do SESP e que seriam estendidos aos beneficiários da previdência social; b) a localização dos postos do SESP no Estado do Rio Grande do Norte...

Resolução nº 401-63

MTPS 132.943-62 — Assunto: Homologação de despesa de internação de beneficiário — Requerente: IAP dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos — Requerido: Conselho Diretor do DNPS — Relator: Conselheiro Segismundo Cerqueira...

Resolução nº 402-63

MTPS 232.043-62 — Assunto: Eleição para composição da suplência da Representação Profissional no C.A. do IAPI — Recorrente: Conrado de Mira, Recorrido: C.D. do DNPS — Relator: Conselheiro Segismundo Cerqueira...

Considerando que a eleição foi aprovada, não obstante os votos anulados por duplicidade, em virtude de apresentar 322 votos em obediência às Normas ditadas por este Departamento em um colégio eleitoral de 579 eleitores;

Considerando que, como bem ficou esclarecido no Relatório aprovado pela Resolução recorrida, as irregularidades havidas em eleições de alguns estados são perfeitamente sanáveis; Resolve submeter o assunto à elevada consideração do Senhor Ministro, opinando, na oportunidade, pela manutenção da Resolução nº 2.420,

de 27 de dezembro de 1962, deste C.D.P. que homologa a eleição para a composição da suplência da representação profissional, do C.A. do I.A.P.I. Ausente Conselheiro José Pessoa Cavalcante.

MTPS. — Proposição — MTPS. 401 de 1963 — Assunto: Requisição de procurador para servir na D.I.T.C. Proponente: Conselheiro Dante Pellacani. Proposto: Conselho Diretor do DNPS. Relator: O proponente.

O Conselho Diretor, por unanimidade, considerando as razões expostas pela DITC no ofício nº 61-63 através do qual solicita seja requisitado um procurador para prestar serviços ao setor específico daquela Divisão;

Considerando que, de fato, as atribuições afetas àquela Divisão impõem o atendimento da solicitação, vez que de há muito está aquele setor a exigir a cooperação constante de um servidor habilitado em conhecimentos jurídicos;

Considerando, outrossim, a sugestão feita pela Diretoria da D.I.T.C. no item 2 do mencionado ofício, resolve autorizar a requisição do servidor Danton Pereira de Souza, procurador do IAP dos Bancários, de 1ª Categoria, o qual deverá servir na D.I.T.C. Ausente Conselheiro José Pessoa Cavalcante.

Resolução nº 404-63

MTPS-139.777-63 — Assunto: Irregularidades existentes no Hospital dos Bancários no Estado da Guanabara. Proponente: Conselheiro Dante Pellacani.

Proposto: C.D. do DNPS. Relator: O proponente.

O Conselho Diretor, por unanimidade, considerando os termos do Têlex-OM-BR-472-63, o qual traz ao conhecimento da Direção Geral deste Departamento, várias irregularidades existentes no Hospital dos Bancários, na Guanabara;

Considerando que a referida denúncia pela gravidade dos fatos apontados, está a exigir a adoção imediata de medidas que permitam punir os responsáveis; e ao mesmo tempo, impedir a repetição dos fatos que, não só atarretam prejuízos aos segurados e servidores do I. A. P. B., como, ainda, empanam o bom nome da Instituição. Resolve designar uma Comissão de Sindicância para apurar os fatos objetos de Têlex OM-BR-472 de 1963, possibilitando, assim, a este Conselho Diretor determinar as medidas cabíveis à punição dos responsáveis. Ausente Conselheiro José Pessoa Cavalcante.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE AERONAUTICA CIVIL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

De acordo com o DC-07.01-1.514-63, fica o piloto Eronides Pereira da Silva, por ter conduzido a aeronave PT-BUJ no aeroporto de Londrina (PR), sem estar de posse dos necessários documentos, advertindo de que, na reincidência, ser-lhe-á aplicada a penalidade prevista na legislação em vigor. — Em 17-6-63.

No requerimento em que o Sr. Otto Wilhelm Riederer, de nacionalidade austríaca, solicita autorização para ingressar no Curso de Pilotagem do Aeronáutica Civil exarou, em 30 de maio do corrente ano, o seguinte despacho: "Deferido" (DC-00-01-351-63).

Dia 14 de junho de 1963 Em face do constante do Processo DC-00.04-1.174-63, imponho ao piloto

Edevar de Campos Evangelista a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), grau máximo do art. 161, alínea a do Código Brasileiro do Ar, por ter, em 18.11.62, no comando da aeronave PP-GLR, executado voo a baixa altura sobre a Rodovia BR-34, na Cidade de Campo Grande (MT), ocasionando acidente.

De acordo com o constante do Processo DC-10.481-62, imponho ao piloto Ivo Cezar as multas de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), graus máximo dos arts. 161 e 162, alíneas d) e a), respectivamente, do Código Brasileiro do Ar, por ter, em 2.11.62, no comando da aeronave PT-BOE, cuja vistoria se achava vencida, realizado dois pousos na praia enseada de Ubatuba (SP), pondo em risco a vida de banhistas e frequentadores.

Ao proprietário da referida aeronave, José Ferraz de Camargo, imponho a multa de cinco mil cruzeiros (Cr\$

5.000,00), com fundamento no artigo 90, § 1º, letra c do Decreto número 16.988-25, por tê-la feito ou deixado trafegar, ciente de que o respectivo certificado ode navegabilidade cessara de ser válido.

Dia 17 de junho de 1963

De acôrdo com o Processo DC-07-01-909-63, imponho ao piloto Haroldo Mariano Vaz a multa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), grau máximo do art. 162, alínea a) do Código Brasileiro do Ar, por ter, em 17.12.62, no comando da aeronave PP-AZT, pousado no aeroporto de Manguihnos (FJ) que se encontrava interditado para operações, não tendo, outrossim, comparecido à Administração local a fim de preencher a ficha Modelo 277.

De acôrdo com o Processo DC-07-01-985-63, imponho ao piloto Waldenir Pinto Lapa as multas de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), graus máximos dos arts. 161 alínea d) e e) e 162, alínea a), do Código Brasileiro do Ar, por ter, em 18.1.63, no comando da aeronave PT-AAB, pousado no aeroporto de Ilheus (BA), sem estar de posse dos documentos exigidos, e decolado sem preencher a ficha Modelo 277, além de encontrar-se vencido o seu certificado de capacidade física desde 31.8.55.

De acôrdo com o Processo DC-07-01-2.288-63, imponho ao piloto Geraldo Meller a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), grau

máximo do art. 161, alínea e), do Código Brasileiro do Ar, por ter, em 9 de fevereiro de 1963, conduzido a aeronave PP-DKH no aeroporto de Londrina (PR), estando com o seu exame de saúde vencido desde 31 de dezembro de 1961, com a agravante de ter decolado à revelia da Administração local.

Em face do constante do Processo DC-07-011.576-63, imponho ao piloto Luiz Gonzaga Lacerda de Athayde a multa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), grau máximo do art. 162, alínea d) do Código Brasileiro do Ar, por ter, em 18 de janeiro de 1963, pousado no Aeroporto de Maringá, não previsto no PLN VFR, fazendo-o, ainda, em pista não homologada, além de ter, no mesmo aeroporto e data, efetuado voo por instrumentos, sem estar, por tanto, autorizado.

Seja cassado o Certificado de Habilitação Técnica do piloto José Maciel da Silva, com fundamento no § 2º do art. 6º da Portaria nº 145, de 7 de fevereiro de 1963, uma vez ter sido o mesmo julgado incapaz definitivamente para a pilotagem aérea pela Junta Superior de Saúde da Aeronáutica, conforme Ofício número 50-JSS-112-DS-22-63. (Processo nº 07-01-1.577-63-DC)

De acôrdo com o Processo DC-11.283-62, imponho ao piloto Go-

Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), graus máximos dos arts. 161 e 162, alíneas d e e, respectivamente, do Código Brasileiro do Ar, por ter, em 9 de novembro de 1962, no comando da aeronave PP-ADM, decolado do aeroporto de Bauru (SP), à revelia da Administração, sem estar de posse dos documentos exigidos, encontrando-se, por outro lado, com o certificado de capacidade física vencido.

2. A empresa proprietária da referida aeronave Transportes Aéreos Delta Ltda. imponho a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), com fundamento no art. 90, § 1º, letra c) do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 16.983-25, por haver permitido fosse a mesma posta em tráfego, embora ciente da sua situação irregular quanto à vistoria.

De acôrdo com o Processo DC-07-013.251-63, imponho ao piloto Hilton Machado a multa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), grau máximo do art. 162, alínea a) do Código Brasileiro do Ar, por ter, em 25 de dezembro de 1962, no comando da aeronave PP-DZI, pousado no Aeroporto de Manguihnos (RJ), que se encontrava interditado para operações, além de não ter comparecido à Administração local para o preenchimento da ficha Modelo 277.

De acôrdo com o que consta do Processo DC-07-01-2.767-63, imponho ao piloto Narciso Correia as multas de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), graus máximos dos arts. 161 e 162, alíneas e e a), do Código Brasileiro do Ar, por ter, em 21 de fevereiro de 1963, decolado do aeroporto de Londrina (PR), à revelia da Administração, não estando, outrossim, em dia com o seu exame de saúde.

De acôrdo com o Processo DC-07-01-2.755-63, imponho ao piloto Antônio Fuzimoto a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), com fundamento no art. 164, alínea d) do Código Brasileiro do Ar, por ter, em 19 de fevereiro de 1963 operado no aeroporto de Salyador (BA), no comando da aeronave PP-VBG, deixado de estacionar no local, com a agravante de ter dirigido ao representante da DAC de modo desrespeitoso.

De acôrdo com o Processo Walter Solci a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), grau máximo do art. 161, alínea c) do Código Brasileiro do Ar, por ter, em 9 de fevereiro de 1963, conduzido a aeronave PT-BHJ no aeroporto de Londrina, estando com o certificado de habilitação técnica para avião B-25 vencida desde 29 de dezembro de 1962.

# ARQUIVOS

DO

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 82 = JUNHO DE 1962

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

## GABINETE DO MINISTRO

PROCESSO SC.3 956-63

Senhor Chefe do Setor de Administração

Tendo em vista o parecer do Diretor da Divisão de Águas no presente processo, este Subsetor está de acordo com a aprovação do plano de aplicação apresentado pela Central Elétrica de Goiás S. A. "CELG", do Estado de Goiás, referente à dotação consignada no Orçamento do Exercício de 1963, sob a classificação:

4.18 — Ministério das Minas e Energia

05 — Departamento Nacional da Produção Mineral

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos

Subconsignação 1.6.23 — Diversos

7 — Serviços de construção da USINA CACHOEIRA

DOURADA, a cargo da CELG, inclusive sistema de transmissão correlata, sendo Cr\$ 250.000.000,00 para interligação com o sistema CEMIG, a cargo desta . . . . . 1.000.000.000,00

2. Cumpre informar que a dotação acima especificada será liberada de acordo com o artigo 7º da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962, e do estabelecido no Decreto nº 51.814, de 8 de março de 1963.

3. Cabe esclarecer que o artigo 3º e seu parágrafo 1º, do Decreto número 51.814, de 8 de março de 1963, determinam:

Art. 3º As dotações globais incluídas no Orçamento Geral da União para 1963 serão utilizadas segundo planos de aplicação aprovados pelos Ministros das respectivas Pastas, ou dirigentes de órgãos subordinados à Presidência da República, depois de ouvido o Ministro Extraordinário para o Planejamento.

§ 1º Entende-se por dotação global a que se destinar, indiferentemente, a despesa de custeio, de transferência ou de capital, mesmo que dela conste sua distribuição genérica.

4. O plano de aplicação elaborado, para atender à especificação orçamentária em síntese, assim se apresenta:

1) Escavação da Casa de Força e da Tomada D'Água:

96.000m<sup>3</sup> de escavação em rocha comum, (total da conta 2.2.1 do orçamento geral do projeto) . . . . . 114.240.000,00

4.000m<sup>3</sup> de escavação em rocha encaixada, (total da conta 2.2.2 do orçamento geral do projeto) . . . . . 168.096.000,00 277.336.000,00

2) Concreto para a Casa de Força e a Tomada D'Água:  
Super estrutura — 42.560m<sup>3</sup> de concreto tipo II, (Parte da conta 2.3.2 do orçamento geral do projeto) . . . . . 386.444.000,00

3) Escavação do Vertedouro da margem esquerda:  
22.000m<sup>3</sup> de escavação em terra, (total da conta 3.2.1 do orçamento geral do projeto) . . . . . 64.800.000,00

18.000m<sup>3</sup> de escavação em rocha, (total da conta 3.2.2 do orçamento geral do projeto) . . . . . 21.420.000,00 86.220.000,00

750.000.000,00

Brasília, em 12 de junho de 1963. — *Luiz Mário Borges Estrella*, Chefe do Orçamento.

Senhor Ministro

Submeto à consideração de V. Exa. o parecer do Subsetor de Orçamento sobre o plano de aplicação apresentado pela Central Elétrica de Goiás S.A. — "CELG", do Estado de Goiás, referente ao Processo SC-3.955-63.

Brasília, 12 de junho de 1963. — *Ladislau Godofredo Dias Carneiro Neto*, Chefe do Setor de Administração.

Aprovo o plano de aplicação da importância de Cr\$ 750.000.000,00 (Setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros) conforme o Processo SC-3.955 de 1963, em base nos pareceres dos órgãos técnicos desta Secretaria de Estado, de acordo com a discriminação proposta pelo Setor de Orçamento, observado o contido no artigo 3º do Decreto nº 51.814, de 8 de março de 1963.

Brasília, 14 de junho de 1963. — *Eliezer Batista da Silva*, Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia.

PROCESSO SC-3.866-63

Senhor Chefe do Setor de Administração

Tendo em vista o parecer do Diretor da Divisão de Águas no presente processo, este Subsetor está de acordo com a aprovação do plano de aplicação apresentado pela Prefeitura Municipal de Lambari, no Estado de Minas Gerais, destinado aos serviços de energia elétrica, em Lambari, no Estado das Gerais, destinado aos serviços de energia elétrica, em Lambari, no Estado de 1963, sob a seguinte classificação:

4.18 — Ministério das Minas e Energia

05 — Departamento Nacional da Produção Mineral

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica

Subconsignação — 14 — Minas Gerais

87) Serviços de eletricidade de Lambari . . . . . 20.000.000,00  
2. Cumpre informar que a dotação acima especificada será liberada de acordo com o artigo 7º da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 e do estabelecido no Decreto nº 51.814, de 8 de março de 1963.

3. Cabe esclarecer que o artigo 3º e seu parágrafo 1º, do Decreto número 51.814, de 8 de março de 1963, determinam:

Art. 3º As dotações globais incluídas no Orçamento Geral da União para 1963 serão utilizadas segundo planos de aplicação aprovados pelos Ministros das respectivas Pastas, ou dirigentes de órgãos subordinados à Presidência da República, depois de ouvido o Ministro Extraordinário para o Planejamento.

§ 1º Entende-se por dotação global a que se destinar, indiferentemente, a despesa de custeio, de transferências ou de capital, mesmo que dela conste sua distribuição genérica.

4. O plano de aplicação elaborado, para atender à especificação orçamentária, em síntese, assim se apresenta:

I — PESSOAL

Mão de obra . . . . .	2.400.000,00	
Leis Sociais . . . . .	1.400.000,00	3.800.000,00

II — MATERIAL

12 postes de concreto armado circular de 11m — 300kgs . . . . . 600.000,00

8 postes, idem idem de 10m — 300kgs. . . . . 320.000,00

40' postes, idem idem 10m — 150kg. . . . . 1.280.000,00

3.000kgs. fio de cobre nú nº 6 AWG . . . . . 3.900.000,00

650kgs. cabo de cobre nú nº 2 AWG . . . . . 845.000,00

2 transformadores de distribuição trifásica de 45 KVA, 60 ciclos com taps de 10.800 a 1.3800v na At. Baixa tensão: 220-127 — volts, ligação estrela . . . . . 1.300.000,00

2 transformadores de características idênticas ao anterior, porém de 30 KVA . . . . . 1.000.000,00

12 para-raios p-sistema aterrado de 13,8 KV entre fases . . . . . 360.000,00

Chaves fusíveis indicadora tipo MDO montagem vertical 50 A 15 Kv . . . . . 240.000,00

Isoladores, inclusive os de disco de 6" de porcelana vitrificada de cor marrom, bem como os de pino de porcelana tipo Hitop e os de rodana vidrada p-armação secundária . . . . . 800.000,00

Luminária para circuito múltiplo c-braço de tubo de ferro galvanizado c-cabo flexível nº 14 AWG com isolador nec prene, sem emenda . . . . . 500.000,00

Ferragens galvanizadas . . . . . 1.700.000,00

Materiais miscelâneos e acessórios . . . . . 800.000,00 13.645.000,00

III — SERVIÇOS E ENCARGOS

Serviços de transporte . . . . . 1.000.000,00

IV — RESERVA TÉCNICA

Despesas eventuais . . . . . 1.555.000,00 20.000.000,00

Brasília, em 10 de junho de 1963. — *Luiz Mário Borges Estrella*, Chefe do Orçamento.

Senhor Ministro

Submeto à consideração de V. Exa. o parecer do Subsetor de Orçamento sobre o plano de aplicação apresentado pela Prefeitura Municipal de Lambari, no Estado de Minas Gerais, referente ao Processo SC-3.866-63.

Brasília, em 11 de julho de 1963. — *Ladislau Godofredo Dias Carneiro Neto*, Chefe do Setor de Administração.

Aprovo o plano de aplicação da importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), conforme o Processo SC-3.866-63, em base nos pareceres técnicos desta Secretaria de Estado, de acordo com a discriminação proposta pelo Setor de Orçamento, e observado o contido no artigo 3º do Decreto nº 51.814, de 8 de março de 1963.

Brasília, em 14 de junho de 1963. — *Eliezer Batista da Silva*, Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia.



**DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL**

**Divisão de Águas**

PORTARIA Nº 171, DE 17 DE JULHO DE 1963

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 284, de 21 de novembro de 1962, e tendo em vista o que requereu a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, resolve estabelecer, a título precário, até a determinação do investimento, as seguintes tarifas e condições para o fornecimento de energia elétrica realizado pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em sua zona de concessão:

**A — Tarifas**

**I — Tarifa I — Na Usina Paulo Afonso**

Aplicável aos consumidores ligados diretamente à Usina de Paulo Afonso e recebendo energia elétrica sob a tensão aproximada de 13.200 V.

**Taxas mensais:**

**Demanda:**

Cr\$ 290,00/KW pelos primeiros 5.000KW de demanda;  
Cr\$ 270,00/KW de demanda excedente.

**Consumo:**

Cr\$ 1,75/kwh pelos primeiros 200 kwh/kw de demanda;  
Cr\$ 1,50/kwh pelos seguintes 200 kwh/kw de demanda;  
Cr\$ 1,00/kwh de consumo excedente.

Aplicável aos consumidores ligados diretamente ao Sistema Primário de Transmissão e recebendo energia elétrica junto às subestações abaixadoras de 230 kv no lado de baixa tensão.

**Taxas Mensais:**

**Demanda:**

Cr\$ 360,00/kw pelos primeiros 10.000 kw de demanda.  
Cr\$ 1,00/kwh/kw de consumo excedente.

**Consumo:**

Cr\$ 2,30/kwh pelos primeiros 200 kwh/kw de demanda.  
Cr\$ 2,00/kwh pelos seguintes 200 kwh/kw de demanda.  
Cr\$ 1,60/kwh de consumo excedente.

**III — Tarifa III — No Sistema Secundário de Transmissão**

Aplicável aos consumidores ligados ao Sistema Secundário de Transmissão e recebendo energia elétrica sob as tensões aproximadas de 13.200 volts, 33.000 volts e 132.000 volts.

**Taxas Mensais:**

**Demanda:**

Cr\$ 390,00/kw pelos primeiros 5.000 kw de demanda.  
Cr\$ 350,00/kw de demanda excedente.

**Consumo:**

Cr\$ 2,70/kwh pelos primeiros 200 kwh/kw de demanda.  
Cr\$ 2,50/kwh pelos seguintes 200 kwh/kw de demanda.  
Cr\$ 2,00/kwh de consumo excedente.

**Desconto:**

Os consumidores recebendo energia elétrica em tensão igual ou superior a 66.000 volts gozarão de um desconto de 10% nas suas contas mensais.

**IV — Tarifa IV — Para Indústrias Químicas, Eletrometalúrgicas ou Indústrias de Elevado Fator de Carga**

Aplicável ao fornecimento de energia elétrica a indústrias com demanda igual ou superior a 3.000 kw e fa-

tor de carga mensal superior a 80%, mantido normalmente durante todo o ano e recebendo energia elétrica junto ao Sistema Primário ou ao longo das linhas de transmissão de 66.000 volts do Sistema Secundário de Transmissão.

**Taxas Mensais:**

**Demanda:**

Cr\$ 500,00/kw pelos primeiros 5.000 kw de demanda.  
Cr\$ 460,00/kw pelos seguintes 20.000 kw de demanda.  
Cr\$ 400,00/kw de demanda excedente.

**Consumo:**

Cr\$ 1,30/kwh pelos primeiros 300 kw de demanda.  
Cr\$ 1,20/kwh de consumo excedente.

**V — Tarifa V — Para Tração Elétrica**

Aplicável ao fornecimento para tração elétrica em ferrovias exploradas diretamente pelo poder público.

**Taxas Mensais:**

**Demanda:**

Cr\$ 330,00/kw pelos primeiros 1.000 kw de demanda.  
Cr\$ 310,00/kw de demanda excedente.

**Consumo:**

Cr\$ 1,50/kwh pelos primeiros 200 kwh/kw de demanda.  
Cr\$ 1,20/kwh de consumo excedente.

**Desconto:**

Os consumidores recebendo energia elétrica em 33.000 volts gozarão de um desconto de 10% nas suas contas mensais.

**VI — Tarifa VI — No Sistema São Francisco**

Aplicável aos consumidores ligados ao Sistema São Francisco da Comissão do Vale do São Francisco, recebendo energia elétrica sob as tensões aproximadas de 13.200 ou 6.600 volts, através de linhas de transmissões de tensões até 69 kv oriundas diretamente de subestações elevadoras localizadas em Paulo Afonso.

**Taxas Mensais:**

**Demanda:**

Cr\$ 200,00/kw de demanda.  
**Consumo:**  
Cr\$ 1,70/kwh pelos primeiros 200 kwh/kw de demanda.  
Cr\$ 1,50/kwh pelos seguintes 200 kwh/kw de demanda.  
Cr\$ 1,10/kwh de consumo excedente.

**VII — Tarifa VII — Na distribuição local**

Aplicável aos consumidores ligados às redes de distribuição da CHESF e CVSF nas localidades próximas de Paulo Afonso.

**Tarifas:**

**Residencial:**

Aplicável ao fornecimento de energia elétrica para luz, força ou qualquer outra aplicação da eletricidade exclusivamente para uso doméstico.

**Taxas:** Fornecimento a medidor: Cr\$ 5,50/kwh.

Mínimo: Cr\$ 110,00 com direito ao consumo mensal de 20 kwh.

Fornecimento a Forfait: Cr\$ 3,70/watt-mês.

**Comercial:**

Aplicável ao fornecimento de energia elétrica para luz, força ou qualquer outra aplicação da eletricidade para uso não residencial. Quando utilizada para fins outros que a iluminação, só é aplicável a cargas ligadas inferiores a 3 HP.

**Taxas:**

Fornecimento a medidor: Cr\$ 6,00/kwh.

Mínimo: Cr\$ 360,00 com direito ao consumo mensal de 60 kwh.

Fornecimento a Forfait: Cr\$ 1,00/watt-mês.

**Força motriz:**

Aplicável ao fornecimento de energia elétrica para o acionamento de motores elétricos e aplicações outras que não iluminação, exclusivamente para cargas ligadas iguais ou superiores a 3 HP.

**Taxas:** Fornecimento a medidor:

Cr\$ 170,00 por mês por HP ligado ou fração, e mais

Cr\$ 3,20/kwh pelos primeiros 500 kwh.

Cr\$ 2,60/kwh de consumo excedente. Fornecimento a Forfait: Cr\$ 650,00 por mês por HP ligado ou fração.

**Rural:**

Aplicável aos consumidores recebendo energia elétrica nas linhas de transmissão rurais da CVSF.

**Taxas:** Fornecimento a medidor:

Cr\$ 1,85/kwh pelos primeiros 1.000 kwh.

Cr\$ 1,50/kwh de consumo excedente. Fornecimento a Forfait: Cr\$ 275,00 por mês por HP ligado ou fração.

**VIII — Tarifa VIII — Alternativa**

Aplicável aos consumidores ligados aos Sistemas Primário e Secundário de Transmissão e ao Sistema do São Francisco que se proponham a não consumir ou reduzir a solicitação de energia elétrica da CHESF no período de 17 às 22 horas durante todo o ano, mediante acordo escrito com a concessionária.

**Para o Sistema Primário**

**Taxas:**

Consumo: Cr\$ 1,80/kwh e mais  
Demanda: Cr\$ 660,00/kw de demanda ocorrida no período de 17 às 22 horas.

**Para o Sistema Secundário**

**Taxas:**

Consumo: Cr\$ 2,00/kwh e mais  
Demanda: Cr\$ 740,00/kw de demanda ocorrida no período de 17 às 22 horas.

**Para o Sistema São Francisco**

**Taxas:**

Consumo: Cr\$ 1,30/kwh e mais  
Demanda: Cr\$ 645,00/kw de demanda no período de 17 às 22 horas.

**B — Taxas diversas:**

a) Aluguel de medidores quando de propriedade da concessionária;

Monofásico: Cr\$ 30,00 mensais por grupo de 10 amperes de capacidade do medidor.

Trifásico: Cr\$ 100,00 mensais por grupo de 10 amperes de capacidade do medidor;

b) Exame e aferição de medidores, a pedido — Cr\$ 200,00;

c) Vistoria e/ou ligação ou religação em instalações de baixa tensão, monofásica — Cr\$ 150,00;

d) Vistoria e/ou ligação ou religação em instalações de baixa tensão, bifásica — Cr\$ 200,00;

e) Vistoria e/ou ligação ou religação em instalações de baixa tensão, trifásica — Cr\$ 300,00;

f) Vistoria e/ou ligação em instalações de baixa tensão, temporárias ou provisórias, monofásicas — Cr\$ 200,00;

g) Vistoria e/ou ligações em instalações de baixa tensão, temporárias ou provisórias, bifásicas — Cr\$ 300,00;

h) Vistoria e/ou ligação em instalações de baixa tensão, temporárias ou provisórias, trifásicas — Cr\$ 400,00.

As taxas acima serão cobradas em dobro para instalações de tensões superiores a 220 V.

i) Vistoria em instalações de grandes consumidores industriais em alta tensão, supridos em 13.800 V — Cr\$ 3.000,00.

**C — Condições Gerais:**

1 — As instalações para uso de energia elétrica para qualquer fim, inclusive extensões de linhas, dentro das condições da regulamentação vigente (Decreto nº 41.019, de 26-2-57 e alterações subsequentes), correrão por conta do consumidor.

Poderão ser feitas por pessoas estranhas à concessionária e de reconhecida capacidade técnica, devendo, porém, obedecer às especificações fornecidas pela concessionária.

2 — Os medidores e aparelhos necessários ao controle de consumo e demanda serão colocados em lugar convenientemente escolhido e de fácil acesso. Ao consumidor é proibido tocar nos medidores e nos fios de ligação à rede da concessionária, bem como usar qualquer artifício com o fim de lesar a concessionária, sob pena de pagar o valor do aparelho que danificar, além das demais sanções legais.

3 — Os medidores e aparelhos serão inspecionados periodicamente por empregados da concessionária, que terão acesso ao local dos mesmos ou a qualquer outro local em que se encontrem fios ou aparelhos de eletricidade de propriedade da concessionária ou dos consumidores.

4 — Os consumidores poderão exigir, em qualquer tempo, e na presença da Fiscalização, o exame nos medidores, cujas variações não poderão exceder de 3% (três por cento) sob prova de meia carga ou outra percentagem que for estabelecida em regulamento geral pelos poderes públicos.

5 — No caso de constatar-se defeito ou ausência temporária de medição, o consumo de energia elétrica correspondente, a ser faturado, será apurado com base na média diária ou horária dos fornecimentos dos três (3) meses precedentes, e compensado proporcionalmente de eventual aumento de carga ligada efetivado no período em causa; todavia, poderá a concessionária adotar método mais preciso, que julgar indicado pela boa praxe e natureza do serviço. Quanto à demanda faturável, será determinada pela aplicação dos critérios dos itens 9, 10 e 23 — g.

O consumidor fica desobrigado do pagamento da taxa de exame e aferição, prevista nesta Portaria, para o caso de defeito apontado neste item.

6 — A vistoria porventura efetuada pela concessionária nas instala-

**DISTRITO FEDERAL**  
**(BRASILIA)**  
**LEGISLAÇÃO**

**DIVULGAÇÃO N.º 863**

**Preço: Cr\$ 200,00**

**A VENDA**

**Seção de Vendas:**  
**Av. Rodrigues Alves, 1**

**Agência I:**  
**Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal**

das internas de distribuição dos consumidores industriais ou nas redes de distribuição das cidades por elas supridas, não implica em responsabilidade da concessionária pelas mesmas, nem por quaisquer danos a pessoas ou propriedades, resultantes de tais instalações.

9 — No fornecimento em alta tensão a concessionária poderá instalar, a sua opção, os aparelhos de medição tanto no lado de alta tensão, como no de baixa tensão dos transformadores; sendo as leituras dos medidores, neste último caso, acrescidas de 3% (três por cento) para compensar as perdas de transmissão.

10 — O consumidor deverá manter em suas instalações um fator de potência o mais próximo possível da unidade. Caso seja inferior a 0,85, o total do faturamento decorrente da aplicação das tarifas e dos adicionais legalmente autorizados será multiplicado pela relação entre o valor de 0,85 e o do fator de potência efetivamente verificado.

11 — A demanda faturável, isto é, a aplicada no cálculo do faturamento, será a maior dentre as 3 (três) abaixo definidas:

a) a maior demanda média ocorrida num período de 15 (quinze) minutos e retirada em aparelho apropriado durante o período mensal da medição;

b) a maior demanda média, igualmente definida como na alínea a, ocorrida nos 11 (onze) meses anteriores;

c) a demanda equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) da carga nominal contratada, entendendo-se como carga contratada aquela estipulada em contrato ou em simples ajuste de fornecimento entre a concessionária e o consumidor e reajustável automaticamente sempre que ocorra um registro superior a 20% do valor então em vigor, desde que a concessionária não interrompa o fornecimento como previsto no item 13.

10 — Quando nas instalações dos consumidores existirem equipamentos com cargas de flutuações bruscas, tais como laminadores, fornos a arco, etc., a demanda faturável a ser aplicada neste caso, será a demanda faturável definida no item 9, acrescida da metade da diferença entre os valores máximos das demandas instantânea e média (período de 15 minutos) ocorridos durante o mês ou em qualquer dos 11 (onze) meses anteriores.

Para medição da demanda instantânea a concessionária instalará os aparelhos apropriados, em caráter temporário ou permanente a seu critério.

11 — No caso de consumidores cujas instalações apresentem as características referidas no item 10, não obstante a cobrança da demanda nas bases descritas nesse item, a concessionária poderá exigir que as flutuações de carga sejam reduzidas a um valor aceitável, a seu critério, mediante a instalação, por parte dos consumidores, de equipamentos apropriados.

12 — Os consumidores deverão enviar anualmente à concessionária as suas previsões de carga para os 2 (dois) anos seguintes.

13 — Qualquer aumento de carga que corresponda a um valor registrado superior a 20% (vinte por cento) da carga contratada, só poderá ser feito pelo consumidor após prévia autorização da concessionária, sob pena de suspensão do fornecimento, conforme disposto na letra g do item 21. Os consumidores com carga contratada superior a 5.000 kW deverão apresentar à concessionária os seus programas de aumento de carga com

uma antecedência mínima de 6 (seis) meses.

14 — A concessionária entregará mensalmente as contas aos consumidores, constando das mesmas, além do faturamento o período de consumo e o último dia para pagamento, devendo este ocorrer no máximo, 10 dias após a data de entrega da conta. Expirado esse prazo, a concessionária fica autorizada a aplicar uma multa de 5% (cinco por cento) e a suspender o fornecimento de energia, caso o consumidor, avisado para pagar a conta vencida, não o faça dentro de 5 (cinco) dias da data do aviso.

15 — O prazo para pagamento das contas, previsto no item anterior, não será afetado por discussão entre as partes sobre medição ou cálculos de faturamento, devendo a conta ser liquidada pelo total lançado.

A diferença resultante da apuração de dívida surgida será paga ou devolvida, a quem de direito, quando dirimida a questão, e por processamento independente.

16 — No caso de fornecimento iniciado no transcurso de um período mensal de faturamento ou no de faturamento isolado de parcelas do fornecimento, motivado pela ocorrência de anomalias no processo normal de suprimento, a concessionária expedirá a conta relativamente apenas aos dias de fornecimento no período, devendo, porém, aplicar as taxas de demanda reduzidas na proporção do número de dias de fornecimento para o número de dias do período em apuração. A energia elétrica consumida será totalmente faturada através dos diversos blocos de preços da tarifa, os quais serão aplicados com a redução do número de kWh/kW de demanda na mesma proporção já indicada.

17 — A medição e o faturamento do consumo de consumidores rurais, à opção da concessionária, poderão ser feitos trimestralmente.

18 — As contas de energia elétrica dos consumidores rurais, deverão ser procuradas pelos mesmos, nos escritórios da concessionária, dentro do período estipulado para pagamento. Nesse sentido, a concessionária avisará aos consumidores rurais o período normal para pagamento das contas.

19 — A concessionária ficará sempre com direito de exigir do consumidor um depósito em moeda corrente do País, correspondente a 2 (dois) meses de consumo, devendo esse depósito ser efetuado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o consumidor receber o correspondente aviso por escrito da concessionária. Efetuado o depósito a concessionária terá o direito de aplicá-lo total ou parcialmente, na liquidação de qualquer conta não paga pelo consumidor no prazo de 10 (dez) dias estabelecido no item 14 destas Condições Gerais, com o acréscimo de 5% (cinco por cento) previsto no mesmo item.

A concessionária poderá ainda exigir a atualização ou complementação do depósito quando o mesmo se tornar inferior ao equivalente a 2 (dois) meses seguidos de consumo.

20 — Os impostos, taxas e contribuições existentes ou que venham a existir sobre o consumo de energia elétrica correrão por conta dos consumidores.

21 — A concessionária poderá suspender o fornecimento de energia elétrica:

a) por ordem de autoridade superior;

b) por atraso de pagamento da conta ou por insuficiência de depósito para garantia das contas de fornecimento;

c) por fraude de consumo de energia elétrica;

d) por oposição à entrada dos empregados com o fim de fiscalizar em qualquer lugar onde se encontrem os aparelhos de eletricidade, propriedade da concessionária ou consumidor;

e) por motivo de ligação de aparelhos que perturbem a regularidade do serviço de fornecimento;

f) por deficiência técnica e de segurança das instalações do consumidor;

g) por aumento de mais de vinte por cento na carga contratada sem prévia autorização da concessionária.

22 — São consideradas instalações provisórias todas aquelas que, por natureza e condições de trabalho, não permitam funcionamento superior (seis) meses para ligação de 1 (três) anos, para as ligações de motriz. As tarifas a aplicar, no caso de estabelecida para cada se, acrescidas de 30% (trinta por cento).

23 — A aplicação da tarifa a ser aplicada rege-se de acordo com as seguintes condições:

a) o consumidor poderá optar Tarifa Alternativa desde que se comprometa a reduzir a demanda ou consumir energia elétrica, no período de 17 às 22 horas diariamente. O valor máximo de demanda para o período referido será de 70% (setenta por cento) do período imediatamente precedente àquele em que a concessionária iniciar a medição de acordo com o regime da Tarifa Alternativa;

b) o prazo de validade da opção será de 12 (doze) meses, findo o qual o mesmo considerado automaticamente prorrogado por igual período se não tiver havido manifestação contrária do consumidor, pelo prazo de 3 (três) meses antes do seu término;

c) a concessionária é autorizada a programar, a seu exclusivo critério, a entrada dos consumidores no regime de Tarifa Alternativa;

d) a instalação da medição especial será executada pela concessionária às expensas dessa instalação correrá por conta dos consumidores;

e) o período de restrição, que será de 5 (cinco) horas diariamente, fixado inicialmente no horário de 17 às 22 horas;

f) a fixação do horário para o período de restrição de consumo e a demanda acima referido, vigorará um prazo mínimo de 12 (doze) meses, ficando a concessionária autorizada a deslocá-lo, a seu exclusivo critério, atendendo à evolução das características de carga do sistema e o novo período fixado, deverá ser o mesmo número de horas e obrigatoriamente comunicado aos consumidores com antecedência mínima de 3 (três) meses;

g) ocorrendo a hipótese de descumprimento do período de restrição de demanda, previsto no item anterior, os consumidores que já optaram Tarifa Alternativa terão um prazo de 3 (três) meses para manifestar expressamente o desejo de permanecerem sob o referido regime tarifário. Vencido esse prazo sem a expressa manifestação em contrário, por parte do consumidor, continuarão válidas as condições de fornecimento constantes do item 23 (b);

h) o valor da demanda que será de base para a aplicação da Tarifa Alternativa será a maior demanda média ocorrida num intervalo de 15 (quinze) minutos no período de restrição, durante o mês.

24 — A ligação de qualquer consumidor ao sistema da concessionária importa na plena aceitação das condições Gerais estabelecidas na presente Portaria.

25 — Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Armas do

# IFI N.º 4.069 - DE 11-6-62

Fixa novos valores para os vencimentos dos servidores da União, institui empréstimo compulsório e altera legislação do Imposto de Renda, autoriza emissão de títulos de recuperação financeira, modifica legislação sobre emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO Nº 871

(2ª edição)

PREÇO: Cr\$ 60,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Departamento Nacional de Produção Mineral.  
 26 — A concessionária deverá apresentar à Divisão de Águas do Departamento Nacional de Produção Mineral, dentro do prazo de um ano contado da vigência da presente Portaria, os elementos indispensáveis à verificação geral de suas contas, tendo em vista a aplicação das tarifas por este ato fixadas.

27 — As tarifas ora estabelecidas aplicam-se às demandas e consumos registrados posteriormente à publicação da presente Portaria, sem prejuízo, porém, de obrigações contraídas e inerentes à natureza contínua do serviço, de acordo com estas Condições Gerais. — Paulo Azevedo Romano.  
 (N.º 22.190 — 19-7-63 — Cr\$ 20.196,00)

Natureza do serviço: Trabalhos datilográficos relativos à Exposição da Situação Econômica do Brasil em 1962 e atualização dos arquivos do Serviço de Administração.  
 Período: de 25 de julho à 12 de setembro de 1963.  
 Nota: Para os funcionários constantes da relação acima não houve prorrogação ou antecipação anterior. — Antônio Horácio Pereira, Presidente.  
 Resumo da folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, referente ao período de 16 de maio à 27 de junho de 1963, 30 (trinta) dias. Nome — Cargo — Total a pagar, Lei Verba, Consignação, Subconsignação — Disposição legal ou regulamentar que autorizou o pagamento da concessão.

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**Secretaria da Presidência**

**EXPEDIENTE DO MINISTRO-PRESIDENTE**

Em 22 de julho de 1963

Ato nº 124, nomeando, com fundamento no art. 12, nº IV, letra c, da

Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, de conformidade com o art. 12, da Lei nº 3.334, de 10 de dezembro de 1957, nomear Alcir Ferreira e Silva, para exercer, em caráter interino, o cargo de símbolo TC-9, da carreira de Escriturário, do Quadro da Secretaria do mesmo Tribunal, em vaga de corrente da exoneração de Darcy Faria.

**CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA**

**EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE  
 PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1963**

O Presidente do Conselho Nacional de Economia, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 30 do Regimento Interno, resolve:

Nº 61 — Antecipar e prorrogar por trinta e cinco (35) dias durante três (3) horas, a partir de 25 de julho de 1963, o expediente dos funcionários cujos nomes constam da relação abaixo, nos termos do § 1º, item 1 do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952.

A despesa deverá correr à conta da Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.15 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962. — Antônio Horácio Pereira, Presidente.

Relação dos funcionários antecipados e prorrogados (35 dias)

NOME — CARGO — DIAS	CR\$
Diva França Magalhães — Escrevente Datilógrafo nível 7 — 30 dias	7.000,00
Jorge Maia da Silva — Estatística nível 17-A — 30 dias	15.400,00
Lauro Palermo de Castro — Oficial de Administração nível 14-B — 30 dias	11.666,70
Maria da Conceição Accioly Coutinho — Oficial de Administração nível 14-B — 30 dias	11.666,70
Clodovil Fortes Cavalcanti — Oficial de Administração nível 12-A — 30 dias	9.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>55.533,40</b>

Natureza do serviço: Estender os levantamentos estatísticos que serviram de base aos capítulos "Influência dos Financiamentos dos Bancos de Fomento nas Desigualdades Regionais" e "Gastos Públicos e Desequilíbrio Regional" os quais foram efetuados com base na amostra de 13 unidades da Federação, a todos os Estados e trabalhos relativos à Exposição da Situação Econômica do Brasil em 1962.

Período: 16 de maio à 27 de junho de 1963.

Portaria: Nº 45, de 7 de maio de 1963, publicada no Diário Oficial de 16 de maio de 1963, retificada no Diário Oficial de 3 de junho de 1963, página 4.929.

Nota: Para os funcionários constantes da relação acima não houve prorrogação ou antecipação anterior.

Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 — Anexo 3.3.02, art. 4º — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.15 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

**PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL**

**SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ECONOMIA**

**PORTARIA DE 8-7-63**

O Superintendente Geral de Economia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o despacho exarado no Ofício 106.179-63, resolve:  
 Nº 1 — Designar o servidor da

para substituir o Diretor da Divisão de Coordenação da Mão-de-Obra, em suas faltas e impedimentos legais. — Clencio da Silva Duarte, respondendo pela Superintendência Geral de Economia.

Nomear Artur de Andrade Filho,

**Nome — Cargo**      **Vencimentos**      **Gratificação**

Nome — Cargo	CR\$	OR\$
	Nilton Figueiredo Mattos — Escriturário, nível 8-A	22.400,00
João Marques Sardinha — Auxiliar de Portaria, nível 8-B	22.400,00	6.000,00
José Manoel de Oliveira Anastácio — Servente, nível 5	21.000,00	6.000,00
Walter do Couto Garcia — Servente, nível 5	21.000,00	6.000,00
Francisco Uchôa Barbosa — Auxiliar de Portaria, nível 7-A	21.000,00	6.000,00
Arnaldo Nogueira da Silva — Auxiliar de Portaria, nível 8-B	22.400,00	6.000,00
Edmundo Alves de Mello — Auxiliar de Portaria, nível 7-A	21.000,00	6.000,00
Isolina Mello Mendes — Telefonista, nível 7-B	21.000,00	6.000,00
Guilherme Laranja de Freitas — Mensageiro, nível 1	21.000,00	6.000,00
Milton da Silva — Escrevente-Datilógrafo, nível 7	21.000,00	4.500,00
Manoel Fernandes da Silva Sobrinho — Escriturário, nível 10-B	25.200,00	8.000,00
Dekson Lucas de Carvalho — Servente, nível 5	21.000,00	6.000,00
Joaquim Lemos Filho — Escriturário, nível 8-A	22.400,00	6.000,00
Jacyra Ferrari Pimenta — Auxiliar de Gabinete, nível 10-B	25.200,00	8.000,00
Fernanda Maria Pinto Mourão de Souza — Of. Adm., nível 12-A	29.400,00	8.000,00
Isa Ferreira da Costa Araújo — Escriturário, nível 10-B	25.200,00	8.000,00
Eugênio Pedro da Oliveira Coelho — Escriturário, nível 8-A	22.400,00	8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>—</b>	<b>112.500,00</b>

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo  
do Serviço PúblicoDivisão de Seleção  
e Aperfeiçoamento

EDITAL — DSA-574

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Agente de Estatística do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

C. 467

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passa a constar do Edital DSA-259, de 23-4-63, relativo ao Estado do Maranhão, o candidato abaixo relacionado, por ter prestado a Prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

Insc. — Nome

166. José Ribamar Araújo.  
Rio de Janeiro, 9 de julho de 1963.  
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-575

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Agente de Estatística do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

C. 467

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passa a constar do Edital DSA-256, de 23-4-63, relativo ao Estado de Minas Gerais, o candidato abaixo relacionado, por ter prestado a Prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

Insc. — Nome

304-MG. José Negreiros Ribeiro.  
Rio de Janeiro, 9 de julho de 1963.  
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-576

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Agente de Estatística do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

C. 467

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passa a constar do Edital DSA-258, de 23-4-63, relativo ao Estado de Alagoas, o candidato abaixo relacionado, por ter prestado a Prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

Insc. — Nome

16. José de Almeida Araújo.  
Rio de Janeiro, 9 de julho de 1963.  
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-577

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Laboratorista dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, dos Industriários e dos Marítimos.

C. 422

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passa a constar do Edital DSA-265, de 26-4-63, publicado no Diário Oficial de 8-5-63, o candidato abaixo relacionado, por ter prestado a Prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

Estado do Rio Grande do Sul  
Insc. — Nome

74. Fátima Strehlau.  
Rio de Janeiro, 9 de julho de 1963.  
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

## EDITAIS E AVISOS

EDITAL — DSA-578

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Porteiro do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

C. 428

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passa a constar do Edital DSA-290, de 2-5-63, publicado no Diário Oficial de 9-5-63, o candidato abaixo relacionado, por ter prestado a Prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

Estado de Minas Gerais  
Insc. — Nome

866. Laerte Guimarães.  
Rio de Janeiro, 9 de julho de 1963.  
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Técnico de Contabilidade dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Industriários, dos Bancários, dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 473

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passa a constar do Edital DSA-285, de 30-4-63, publicado no Diário Oficial de 9-5-63, o candidato abaixo relacionado, por ter prestado a Prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

Estado da Guanabara  
Insc. — Nome

178. Cecília Alves Lima.  
Rio de Janeiro, 9 de julho de 1963.  
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-580

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Assistente Social dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, dos Industriários e dos Marítimos.

C. 413

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passa a constar do Edital DSA-272, de 26-4-63, publicado no Diário Oficial de 8-5-63, os candidatos abaixo relacionados, por terem prestado a Prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

Estado de São Paulo  
Insc. — Nome

63. Maryze de Andrade.

Estado de Minas Gerais  
Insc. — Nome

9. Cleone Cortes de Castro Oliva.  
Rio de Janeiro, 9 de julho de 1963.  
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-581

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Desenhista dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, dos Industriários e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 496

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passa a constar do Edital DSA-277, de 26-4-63, publicado no Diário Oficial de 8-5-63, o candidato abaixo relacionado, por ter prestado a Prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

Estado da Guanabara

Insc. — Nome

371. Leonel Carlos Scheuler.  
Rio de Janeiro, 9 de julho de 1963.  
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-582

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Almoxtarifista do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 468

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passa a constar do Edital DSA-269, de 26-4-63, publicado no Diário Oficial de 8-5-63, o candidato abaixo relacionado, por ter prestado a Prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

Estado do Rio Grande do Sul  
Insc. — Nome

85. Arsenio Bernardes Ruscigno.  
Rio de Janeiro, 9 de julho de 1963.  
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-583

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Agente de Estatística do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

C. 467

Faço público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o despacho exarado no Processo número 10.906-63, passa a constar do Edital DSA-111, de 8-2-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido, realizado no Estado de São Paulo o seguinte candidato:

Insc. — Nome

201-PP — Manoel Messias — 60,00  
— 100,00 — 60,00 — 68,00 — 36,00 — 73,23.

O referido candidato passa a figurar logo abaixo do de inscrição nº 99-RP — Jayme de Oliveira e deverá apresentar no prazo de 15 dias, Atestado de Bons Antecedentes, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1963.  
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-584

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Oficial de Administração do Serviço Público Federal.

C. 503

Faço público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o despacho exarado no Processo número 8.599-63, passa a constar do Edital DSA-280, de 26-4-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido e realizado no Distrito Federal (Brasília), o seguinte candidato:

Insc. — Nome

622 — Alice Slad — 72,50 — 60,00  
— 79,00 — 44,00 — 66,25.

O referido candidato passa a figurar logo abaixo do de inscrição número 1.371 — Joaquim José de Oliveira e deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, Atestado de Bons Antecedentes, expedido pelo Departamento Federal de Segurança Pública.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1963.  
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-585

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Oficial de Administração do Serviço Público Federal.

C. 503

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA-280, de 26-4-63, de resultado parcial

e final do concurso acima referido, realizado no Distrito Federal (Brasília), e tendo em vista o despacho exarado no Processo nº 8.511-63, onde se lê:

Insc. — Nome

194. Delma de Melo Oliveira Brandão — 97,50 — 72,00 — 76,00 — 46,50 — 77,25.

Leia-se:

194. Delma de Melo Oliveira Brandão — 97,50 — 72,00 — 76,00 — 49,50 — 77,75.

O referido candidato passa a figurar logo abaixo do de inscrição nº 248 — Itamar Costa.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1963.  
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-586

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Lucrogrufo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 487

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA-131, de 14-2-63, publicado no Diário Oficial de 27-2-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o despacho exarado no Processo nº 50.748-63, onde se lê:

Insc. — Nome

377. Glaucia Caporali — 60,00 — 97 — 73,87.

Leia-se:

377. Glaucia Caporali Soares — 60,00 — 97,00 — 73,87.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1963.

— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-587

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Escriturário dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Comerciantes, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, dos Industriários, dos Marítimos e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 489

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA-118, de 11-2-63, publicado no Diário Oficial de 27-2-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o despacho exarado no Processo número 50.748-63, onde se lê:

Insc. — Nome

781. Glaucia Caporali — 85,50 — 66,50 — 50,00 — 72,70.

Leia-se:

781. Glaucia Caporali Soares — 85,50 — 66,50 — 50,00 — 72,70.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1963.

— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-588

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Agente de Estatística do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

C. 467

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passa a constar do Edital DSA-256, de 23-4-63, relativo ao Estado de Minas Gerais, o candidato abaixo relacionado, por ter prestado a Prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

Insc. — Nome

99-UB. Antonio Rodrigues Alves.  
Rio de Janeiro, 9 de julho de 1963.  
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-589

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Tradutor do Serviço Público Federal C. 515

Faço público, para conhecimento dos interessados que foram aprovadas as seguintes inscrições:

Francês

7. Jones Rozental
13. Idelza de Souza Santos
18. Otavio Augusto Ferráz
19. Celso Bérquú Carneiro
24. Marlene Beatriz da Silva Sarmiento
30. Gilka de Souza Lannes
31. Maria José Pinheiro
34. Vitor Brito de Moraes
42. Fernando Antonio Vieira
48. Nilson Tesch Ferreira
53. Nelson Lins de Miranda Filho
55. Luiz Caetano Leão
59. Fernando da Matta Machado
60. Maria de Lourdes Malta
65. José Braga Martins
66. Carlos Alberto da Fonseca
70. Ayrton Martins
73. Abdorval Romão do Nascimento
74. Jório Salgado Gama Filho
77. Jairo Batista de Souza
83. Thereza de Jesus Veverka
86. Rudolfo Ernesto Schneider
87. Paulo Figueiredo
89. Thadeu Antonio de Carvalho
96. Sonia Nunes de Oliveira
98. Mauro de Albuquerque Madeira
103. Roberto Bizet
104. Cenyr Ignez Moreira Leite
106. Lair Valença Kfuri
107. Olga Maria de Jesus
109. Luiz Alberto de Leers Costa
110. Miguel Darcy de Oliveira
113. America da Costa Ferreira
116. Leda Maria Miranda Chaves
117. Regina Moema Gonçalves
122. Zilah Bittencourt Dias
124. Francisco Baker M. Filho
126. Alexandre Luiz Mandina
134. Augusto Soares
135. Roberto Pereira
136. Sérgio Fausto Nacle
139. João Michon
147. Maria José Fernandes Coelho
150. Eunice Figueiredo Nunes
156. Carlos Emilio Rocha
158. Josué Grotti
159. Adalberon da Silveira
168. Sigríd Garcia Cabral
172. Renato Octavio Carrazedo
176. José Ricardo de Oliveira
182. Margarida Cerqueira de Souza
193. José Gomes Nunes
194. Helena Oliva do Coutto
195. Denise da Cunha Chermont
204. Maria Carlota Braga Santoro
212. Jacyr Rodrigues Ferreira
215. Caio Porto Filho
216. José Ribeiro Leitão
218. José Pessoa Vieira
219. Luanyr Guilherme da Silva Ribeiro
228. Electra de Paula Oliveira
230. Joaquim de Souza Duarte
231. Maria Elisa de Oliveira Carrazedo
237. Aluizio Bodmer Luz
240. Lygia Ribecco Pentagna
250. Floriano Soares Pinto
251. Therezinha Maria Ramos Tovar
253. Zelia Gomes Rosa
256. Maria Lucia de Mattos Viola
258. Antonieta do Carmo
263. Neuza Navarro de Mesquita
268. Iracema Julieta Franghista
273. Gilda Bastos de Oliveira
277. Maria Navarro de Mesquita
283. Camilo Riber Furtado
284. Ceraldo Andrade Rezende
285. Amâncio de Sá Philadelpho
286. Wilson da Rosa
302. Amítila Soares de Vilhena Brandão
305. Marcus Publius Alves
308. Jorge Espinheira de Montalvão Matos
320. Nara Vasconcelos de Oliveira
322. Marguerite Labrunie
327. Sandino Duarte e Silva
331. Mauricio Siqueira Cintra
335. Marilda Corrêa de Brito
341. Reinaldo Alves Avila
342. Eli Roque Diniz
344. Gerson Antonio Fonseca

346. Ray Antonio Neves Pinheiro de Vasconcelos
347. Benjamim Bandeira Barros
350. Marília Dias de Amorim
356. Lúcia Maria Silva
359. Cleonice Veron
371. José Luiz da Costa
374. Jandyra Moniz Torres
376. Nilo José de Souza
378. Lucy do Nascimento Cantimant Lacerda
379. Palmira Moreira Dias
384. Samir Khury
387. Thales da Costa Moreira Filho
393. Marcela Maria Giorgio Marrano
395. Ely Maria Pinto Valle
396. Tereza Maria Silva de Lima
397. Carmem de Araújo Lima
398. Olympia Avellar Lopes
405. Dilma Merlin da Silveira
406. Ondina Santos
409. Eunice Alves da Silva
413. Gilda Midosi May
415. Elmira Silva Lima
418. Roberto de Castro Goulart
420. Gilda Santana
422. Júlio Bastos de A. Moura
426. Maria da Conceição Tavares de Souza
428. Anna Queiroz Vicente
430. Maria Mécia Braga Fontenelli
431. León Cassidy
434. Giselda Barros Guedes de Araújo
436. Leticia Mendonça da Costa Santos
35. Conrado Hertmann
36. Hela Fanny Kather
56. Ligia Suely da Costa Saboya
84. Josef Veverka
141. Horts Fridrich Raimund
191. Cecilia Stobel da Motta
205. Karin Turack
241. George Herbert Carl Gropp
270. Ernest Muhr
340. Carlos Alberto de Oliveira Barbosa
20. João Arnaldo de Aguiar Paiva
25. Cesar Garcia Chaves
111. Roberto Alves
127. Arthur Oliveira Fonseca
140. Lelia Typaldo Caritato
252. Maria José Lopes Viegas
255. Nilza Maria Ruiz
282. Cecilia Santos
414. João Romildo Bueno
416. Guilherme Soares Kurts
425. Maria Lucia Pacheco de Oliveira
27. Arlete da Costa Botelho
32. Darcy Homem Monteiro
51. Alzira Pereira de Melo
52. Cilene Corrêa Ramos
92. Oswaldo Barbosa Machado
93. Ediel Chagas Lizandro de Albernaz
95. Antônio Gregores Alvarez
106. Helena Peres Parames
108. Virgílio Fabiano Cyrne Alves
131. Iberê da Silva Faria
143. Timeu da Silva Hauer
157. Luiz Carlos Ribeiro D'Avila
161. Herbert Dias Aguiar
175. Thales Barbosa Lima
181. Jaime Lopes Dalmou
183. Nelson Maria Ruiz Diaz Vasquez
184. José Maria Machado Rodrigues
186. Maria Carmem Sérgio Luz
187. Maria Etelvina Serejo Luz
188. Francisco de Assis Costa
197. Mario Augusto Gakoskind
199. Cosme Ferreira Tito
200. Ney Tavares Nogueira
203. Edna Bonfim Moreno
213. José Henrique de Carvalho
217. Olavo Ribeiro de Sá Pereira
222. Eloá dos Santos Cruz
224. Hélio Soares Filho
227. José Maria Rossani
234. Vicente Cavalcanti Cysneiro
239. Antonia Alves dos Reis
243. Francisco Teixeira de Oliveira
248. João Moreira de Magalhães
271. André Luiz Menin
294. Eliane Marry da Cunha Matos
303. José Horácio dos Santos

307. João Berberema Cabecudo
309. Maria Pestana Gomes
316. José Carlos Baroni
319. Saul Kaplanski
333. Maria Cecilia Niemeyer Scatena
339. Murillo Mello
351. Eunice Tavares de Campos
355. Roberto Oswaldo Furst
358. João Henrique Silveira Baptista
363. Hermínia Machado
364. Dalva Machado Dias
373. Azenaide Macário de Oliveira
382. Ricarda Victorina Ruiz Diaz Vasquez
389. Walter Ramirez Contreras
391. Regina Coeli Meirelles Coelho
399. Wilson da Rocha Frota
403. Gladly Elodia Henriques de Lima
407. Mario da Silva Jardim Lemos Furtado
410. Riotoko Kiam
1. Joventino Ferreira Rodrigues
2. Jorge Rodrigues do Nascimento
3. Alexandre de Almeida Leite
4. Arnaldo de Azevedo Sodré
5. Celme Cavalcante Bastos
6. Hilda Achiamé Gonçalves
8. Wilson Bard de Siqueira
9. Jeronymo Barbalho Maia
10. Mario Costa
11. Danilo Eduardo Pinheiro Cabas
12. Carmenta Pereira da Silva
14. Georgette da Fontoura de Albuquerque
15. Isa aderne Vieira
16. Clea Fenicia Marsigua
17. Aroldo Correia dos Santos
21. Sueli Mc Murray Barroso
22. Luiz Fernad Gonçalves Hurel
23. Emir Rainho Dias
26. Zuleide de Souza Pessoa
28. Cyrla Elefant
29. Genézio Celestino Ribeiro
33. Jorge Raimundo Novais
37. Ysette Bittencourt Dias
38. Reginaldo Ferreira Pereira
39. Liane Brand Gomes
40. Anna Maria da Gloria da Costa Ribeiro
41. Raimundo Albuquerque Macedo
43. Heloisa Wilson Soares
44. Sérgio Bacellar da Silva
45. Luiz Carlos Dias Franco
46. Edison Hypolito da Silva Junior
47. Carlos Alberto do Vale Coutinho
49. Helle Ribeiro de Mendonça
50. Wales Sabino Guimarães
54. José Fernando Dias
57. Leotilde Parames Fortes
58. Eli Botelho Prata
61. José Adelino Ja Mota
62. Osmar Lucio de Figueiredo Cruz
63. Eua Dorit Oppenheimer
64. Ana Maria Carvalho
67. Elias Maurice Meyer
68. Oscarino de Araujo Mendes
69. Eurico Braz
71. Itamar Pereira Zilli
72. Duarte Quevedez Netto
75. Nelson Moreira Moraes d'Almeida
76. José do Socorro Guimarães Paes de Andrade
78. Djalma Lopes dos Santos
79. Carlos dos Santos Almeida
80. Horácio Didimo Pereira Barbosa Vieira
81. Jorge Elias Chamoun
82. Jayme Barbosa Gomes
85. Maurito Gomes
88. Celso Epaminondas Ungier
90. Hilde Anna Maria Nautig
91. Hugo Santos Bhumei Junior
94. Marcio da Silva Cotrim
97. Maria Eliza Avolio
99. Antonio Carlos Brito da Silva
100. Sergio Irvin Bento
101. Paulo José Ismael
102. Ching-Yao Pan
112. Carlos Roberto Pinto Ribeiro
114. Iracema Trindade Baker
115. Humberto Valentino de Aguiar
118. Moacyr Fernandes Cabral
119. Carlos Aurelio Barreto
120. Benito José Soares Lavrador
121. Wilma Thereza Rodrigues de Carvalho

123. Irany Pereira de Sousa
126. Lina Penna Botto
128. Gilberto Medina Kuhner
129. Angelo Walter Bronze
130. Nelson Benigno do Nascimento
132. Jacira Brandão da Silva
133. Hugo Cesar dos Santos
137. Judith Grossmann
138. Leonildes de Barros e Vasconcelos
142. José Geraldo Magalhães Bastos
144. Raimundo Orlando Alves Gilban
145. Celio Augusto Alves Guilhon
146. Adelino de Lima Araujo Filho
148. Jorge de Barros Rels
149. Kimon Istavridis
151. Joaquim Correa de Oliveira
- Inglês
152. Abigail Geraides
153. Heloisa Medeiros
154. Olvia Light Lima
155. Damião Francisco Xavier
160. Lúcia Helena de Souza Massa
162. Ary Oswaldo dos Santos
163. Júlio Carlos Telles Bueno
164. Vera Cristina Zulchner Gonçalves
165. José da Cruz Maciel
166. Wildman de George Mendes
167. Erika Frederica Engert Rizzo
169. Sônia Franco da Cunha
170. Mariv Pereira dos Santos
171. Marilla de Mendonça Motta
173. Nelson Rodrigues de Senna
174. Esperança de Lourdes Franco Netto
177. Anália Moraes
178. Edson Lima de Almeida
179. Marina Cunha Brenner
180. Luiz Felipe Machado de Almeida
185. Lincoln Rodrigues Alonso
189. Waldir de Azevedo Cunha
190. Livia Ribeiro de Lima
192. Abram Delano Wientow
196. Edmundo Farari Hassane
198. Hinda Gruber
201. Maria Rocha de Lima
202. Manoel Honório Martins Filho
206. Maria Fernanda Cerqueira Silva
207. Elizabeth Aurea Maciano Pinto
208. Maria Helena Maciano Pinto
209. Maria Madalena Barreto Muller
211. Luiz Soares Filho
214. Jonas Vieira
218. Ezer Barbalho Mala
220. Daisy Clark
221. João do Nascimento Ribeiro
223. Orlando Bulhões
225. Hilda Figueiredo Coutinho
226. Marvin Frederico Hirsch
229. Claudio Tenório de Almeida
232. Therezinha de Souza Ever
233. Aurea Elizabeth Magliano Pinto
235. Maria Lucia Cysneiros
236. Norma Lima Barros
238. Mário Sotivano Silva
242. Maria Thereza de Castro Costa
244. Atilio Cancjan
245. Luiz Fernando de Almeida Lopes
246. Neuza de Carvalho Costa
247. Izabel Kriso Baroni
249. Wilson Leoni
254. José Humberto Serra de Oliveira
257. Helvécio Barbosa Pinho
259. Marlene Fernandes Marinho
260. Severino Almeida de Jesus
261. Jobert Alfredo Barbosa dos Santos
262. Marília da Rocha Nóbrega
264. José Pinheiro de Aguiar
265. Ana Maria Cantalice Lipke
266. Maria Helena Cordeiro
267. Maria Therezinha Barreto Rels de Oliveira
269. Antonio Plínio de Miranda Pinto Encarnação
272. Tito Wilson Soares
274. Cyro Moura Pimenta
275. Márcio Pires de Carvalho e Albuquerque
276. Joaquim Rodrigues Regis
278. Mário Luiz Pellon Santos
279. Clarissa de Paula
280. Heloisa Maria Mayer
281. Hedy Helena de Menezes Pereira
287. Margarida do Nascimento Brito
288. Vera de Andrade Figueira Silva
289. José Pedro Pinheiro
290. Luiz Carlos de Moura Fagundes
291. Sérgio Marcus de Souza Amaral Camargo
292. Leda Fernandes Pliback



de 1963, art. 74 combinado com o artigo 603, multa de Cr\$ 5.000,00; MTPS n.º 300.567-63, art. 74, multa de Cr\$ 5.000,00;

Engenharia e Construções Fikapa Ltda. — MTPS n.º 300.744-63, artigo 603, multa de Cr\$ 2.500,00;

Francisco A. Salazar V. Pessoa — MTPS n.º 300.803-63, art. 53, multa de Cr\$ 1.000,00; MTPS n.º 300.804, de 1963, art. 74, multa de Cr\$ 2.500,00;

Eleutérios Dionísios Caralis — MTPS n.º 300.824-63, arts. 587 e 360, combinados com o art. 603, multa de Cr\$ 2.500,00;

Joaquim G. Moreira — MTPS número 300.950-63, art. 94, parágrafo único do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS n.º 300.951-63, artigo 74 combinado com o art. 603, multa de Cr\$ 2.500,00;

João Torquato de Araujo — MTPS n.º 300.952-63, art. 74, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS n.º 300.953-63, artigo 94, parágrafo único do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944, combinado com o art. 603 da C. L. T., multa de Cr\$ 2.500,00;

Cia. Distribuidora de Tecidos Riachuelo — MTPS n.º 300.955-63, artigo 94, parágrafo único do Decreto-lei número 7.036, de 10 de novembro de 1944, combinado com o art. 603 da C.L.T., multa de Cr\$ 10.000,00;

G. Askaroglou — MTPS n.º 300.958, de 1963, art. 360, combinado com o artigo 603, multa de Cr\$ 2.500,00;

Hilda Alves Leite — MTPS número 301.033-63, art. 74, combinado com o art. 603, multa de Cr\$ 2.500,00;

Adel Ismail Bahmad — MTPS número 301.034-63, art. 74, combinado com o art. 603, multa de Cr\$ 2.500,00;

Augusto Lopes — MTPS n.º 301.035, de 1963, art. 74, combinado com o artigo 603, multa de Cr\$ 5.000,00;

Drogaria São Vicente — MTPS número 301.053-63, arts. 628 e 629, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS n.º 301.059, de 1963, arts. 41 parágrafo único e 42, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS número 301.060-63, art. 360, combinado com o art. 603, multa de Cr\$ 2.500,00;

Farmácia Queiroz Ltda. — MTPS n.º 301.075-63, art. 94, parágrafo único do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS n.º 301.076-63, artigo 506 § 3º, combinado com o artigo 603, multa de Cr\$ 2.500,00;

Antonio Acioli — MTPS n.º 301.079, de 1963, art. 59, multa de Cr\$ 1.000,00; MTPS n.º 301.070-63, art. 53, multa de Cr\$ 1.000,00; MTPS n.º 301.081-63, art. 74, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS n.º 301.084-63, art. 360, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS n.º 301.085-63, artigo 587, combinado com o art. 603, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS número 301.086-63, art. 602, combinado com o art. 603, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS n.º 301.087-63, art. 41, multa de Cr\$ 2.500,00;

Elétrica Sarkis — Indústria e Comércio Ltda. — MTPS n.º 301.124, de 1963, art. 74, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS n.º 301.125-63, art. 94, parágrafo único do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944, multa de Cr\$ 2.500,00;

O. C. Fernandes — MTPS número 301.132-63, art. 360, combinado com o art. 603, multa de Cr\$ 2.500,00;

Juvenal Silva & Cia. Ltda. — MTPS n.º 301.137-63, art. 94, parágrafo único do Decreto-lei n.º 7.036, de 10.11.44, combinado com o artigo 603 da C.L.T., multa de Cr\$ 2.500,00;

Barel — Barbearias Reunidas Limitada — MTPS n.º 301.139-63, artigos 67 e 68, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 605 e arts. 1.º e 7.º do Regulamento, multa de Cr\$ 2.500,00;

Valdevino Vieira Duarte — MTPS n.º 301.140-63, arts. 67 e 68, multa de Cr\$ 1.000,00; MTPS n.º 301.141-63, art. 74, multa de Cr\$ 10.000,00;

Nasareno Jarles de Oliveira — MTPS n.º 301.144-63, art. 67, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS n.º 301.145-63,

art. 74, combinado com o art. 603, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS número 301.146-63, art. 94, parágrafo único do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944, multa de Cr\$ 2.500,00;

Nivaldo Miguel — MTPS número 301.147-63, art. 74, combinado com o art. 603, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS n.º 301.148-63, art. 67, multa de Cr\$ 2.500,00;

Manoel A. Pereira e Pedro Souza — MTPS n.º 301.149-63, art. 67, multa de Cr\$ 2.500,00;

Iram Maia Santos — MTPS número 301.165-63, art. 74, multa de Cr\$ 2.500,00;

Joaquim Mendonça Pirmo — MTPS n.º 301.166-63, art. 74, multa de Cr\$ 2.500,00;

Rio Bar Ltda. — MTPS número 301.170-63, art. 74, multa de Cr\$ 5.000,00;

Todasi Tayamichi — MTPS n.º 301.171-63, art. 74, multa de Cr\$ 2.500,00;

Antero Dias — MTPS n.º 301.190-63, art. 41, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS n.º 301.191-63, art. 74, multa de Cr\$ 2.500,00;

H. Stern Com. Ind. S. A. — MTPS n.º 301.253-63, art. 360, multa de Cr\$ 5.000,00; MTPS número 301.261-63, art. 360, multa de Cr\$ 5.000,00;

Maaraouf Melhem Ghazalle — MTPS n.º 301.263-63, arts. 29 e 53, multa de Cr\$ 1.000,00; MTPS número 301.264-63, art. 94, parágrafo único do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944, multa de Cr\$ 2.500,00;

José Batista da Costa — MTPS n.º 301.265-63, art. 74, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS n.º 301.266-63, artigo 41, combinado com o art. 603, multa de Cr\$ 1.000,00;

Jorge Campos Júnior — MTPS n.º 301.272-63, art. 360, multa de Cr\$ 2.500,00;

Guimarães Morais & Cia. Ltda. — MTPS n.º 301.275-63, art. 360, multa de Cr\$ 2.500,00;

Manuel Jordão — MTPS número 301.312-63, art. 360, multa de Cr\$ 2.500,00;

Empresa de Pinturas e Conservação Santa Helena Ltda. — MTPS n.º 301.314-63, art. 360, multa de Cr\$ 2.500,00;

Alcemira de Jesus Pereira — MTPS n.º 301.346-63, art. 74, multa de Cr\$ 2.500,00;

R. Simon S. A. — MTPS número 301.349-63, art. 260, multa de Cr\$ 2.500,00;

Pantaleão Silveira Furtado — MTPS n.º 301.350-63, art. 360, multa de Cr\$ 1.000,00;

Marcos Neves Bezerra — MTPS n.º 301.374-63, art. 74, combinado com o art. 603, multa de Cr\$ 500,00;

Ernesto Cândido de Souza — MTPS n.º 301.375-63, art. 67, multa de Cr\$ 500,00; MTPS n.º 301.376-63, art. 74, combinado com o art. 603, multa de Cr\$ 500,00;

Marcos Neves Bezerra — MTPS n.º 301.377-63, art. 67, multa de Cr\$ 500,00;

Rubens Milton Pinto — MTPS n.º 301.382-63, art. 41, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS n.º 301.383-63, artigo 59, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS n.º 301.384-63, art. 74, multa de Cr\$ 2.500,00;

Valdevino Vieira Duarte — MTPS n.º 301.386-63, art. 67 e 68, multa de Cr\$ 500,00;

Henrique Lima de Oliveira — MTPS n.º 301.389-63, arts. 67 e 68, multa de Cr\$ 500,00;

João Pereira da Silva — MTPS n.º 301.390-63, arts. 67 e 68, multa de Cr\$ 500,00;

Jonas Batista do Rêgo — MTPS n.º 301.392-63, arts. 67 e 68, multa de Cr\$ 500,00;

Celestino Pereira de Oliveira — MTPS n.º 301.394-63, arts. 67 e 68, multa de Cr\$ 500,00.

Construtora Ribeiro & Ulhoa Ltda. — MTPS n.º 301.425-63, art. 41, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS número 301.426-63, art. 94, parágrafo único do Decreto-lei n.º 7.036, de 11 de novembro de 1944, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS n.º 301.439-63, artigo 74, multa de Cr\$ 2.500,00;

Construtora Aimeré Ltda. — MTPS n.º 301.483-63, arts. 582 e 602 combinados com o art. 603, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS n.º 301.484-63, art. 587, combinado com o art. 603, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS número 301.485-63, art. 59, multa de Cr\$ 6.000,00; MTPS n.º 301.486-63, art. 41, parágrafo único, multa de Cr\$ 5.000,00;

Camilo Severino de Oliveira — MTPS n.º 301.489-63, art. 74, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS n.º 301.490-63, art. 41, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS n.º 301.491-63, art. 94, parágrafo único do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944, multa de Cr\$ 2.500,00; MTPS n.º 301.492-63, artigo 59, multa de Cr\$ 2.500,00;

Jorge Reisman — MTPS número 301.495-63, art. 29, combinado com o art. 53, multa de Cr\$ 1.000,00; MTPS n.º 301.496-63, art. 74, multa de Cr\$ 2.500,00;

Camilo Severino de Oliveira — MTPS n.º 301.493-63, arts. 29 e 53, multa de Cr\$ 1.000,00. — Oldemar Matos, respondendo pelo expediente da Seção de Multas.

### Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Goiás

SETOR DE BRASÍLIA

O Delegado Regional do Trabalho, no Estado de Goiás, com Jurisdição em Brasília — Distrito Federal, usando de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 37 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolve notificar a firma Auto Viação Princesa de Agreste, estabelecida com matriz em Caruaru — Pernambuco e Agência em Brasília — Distrito Federal, a comparecer à Seção Especializada desta Delegacia, sito à Esplanada dos Ministérios — bloco 10, 7º andar, salas 8-10, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente edital, a fim de prestar esclarecimentos e efetuar a legalização na Carteira Profissional n.º 94.253, série 92-A, pertencente a Paulo Ramos de Aragão.

De acordo com o parágrafo único do art. acima mencionado, "não comparecendo o empregador acusado, lavrarse-á termo de ausência, sendo considerado revel e confesso sobre os termos da reclamação feita, devendo as anotações ser efetuadas por despacho da autoridade, perante a qual foi apresentada a reclamação".

Outrossim, de conformidade com o disposto no art. 54 do aludido diploma legal, o não comparecimento do empregador, origina revelia e multa.

Brasília, 19 de junho de 1963. — *Eduilson Borges de Lima*, Oficial de Administração Enc. Cart. Reclamações.

### PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

#### Fundação Hospitalar do Distrito Federal

#### Serviço de Material

#### CONCORRENCIA PUBLICA Nº 4-66

C Serviço de Material da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sito à S. Q. 101 — Seção de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que até dia 22 de julho de 1963, às 17 (dezessete) horas, receberá propostas para fornecimento do material abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	2	um	Gabinete odontológico completo 220 volts.

#### Inscrição

- Para serem aceitas a socilitação, os interessados deverão apresentar em sobrecartas fechadas, independentes daquele que contiver a proposta propriamente dita que deverá, também, vir fechada os seguintes documentos:
  - quitação com o Imposto Sindical (empregador e empregados);
  - relação da Lei dos 2/3 (certidão);
  - prova de quitação com a Previdência Social (certidão);
  - quitação com impostos federais, estaduais e municipais;
  - certidão negativa de Imposto de Renda;
  - contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no País;
  - número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição equivalente.
  - prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;
  - prova de cumprimento de estabelecido no art. 1º do Decreto número 50.423, de 8 de abril de 1963.
- 1.1 — A exibição de certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compra, na forma do Decreto-lei n.º 6.204, isento o interessado de apresentar a referida documentação.
- 1.2 — Se o certificado de DFC não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação com a Previdência Social ou qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-lo juntamente com o referido certificado.

#### Apresentação da Proposta

- As propostas, de preferência datilografadas devem ser apresentadas em envelope fechado, com o número da concorrência, nome endereço da firma concorrente mencionado por fora. Devem ser redigidas com toda cla-

na sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

2.1 — As propostas deverão consignar:  
a) preço unitário;  
b) cálculo de valor global;  
c) uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

2.2 — As propostas vigorarão pelo prazo de 90 dias, a contar da data de encerramento da concorrência.

2.3 — Em caso de empate a Fundação Hospitalar do Distrito Federal fará nova solicitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à primitiva oferta. Se persistir o empate, será realizado um sorteio para determinar a qual dos concorrentes empatados será feita a adjudicação.

2.4 — Das propostas deverá constar o prazo da entrega do material.

2.5 — A F.H.D.F. se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento do OEM.

**Adjudicação**

3 — Para as adjudicações superiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) será exigida garantia correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, que poderá ser recolhida em moeda corrente no País ou em título da Dívida Pública, à cotação do dia do recolhimento.

3.1 — A F.H.D.F. se reserva o direito de adjudicar os serviços ou encomendas de acordo com os resultados da concorrência.

**Penalidade**

4 — O concorrente ficará sujeito à perda da caução citada no 3, por qualquer falta, irregularidade ou infração às condições sem que tenha o fornecedor direito a qualquer reclamação ou indenização.

5 — Na Seção de Compras, Serviço de Material da F.H.D.F., serão prestadas quaisquer outros esclarecimentos que visem o perfeito entendimento da presente concorrência.

**Anulação e Transferência da Concorrência**

6 — A critério da F.H.D.F., esta concorrência poderá ser anulada ou transferida, sem que por tais motivos, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação.

Brasília, 8 de junho de 1963. — Dr. Marbry Regina Lenzi — Diretor Administrativo da F.H.D.F.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5-63**

O Serviço de Material da Fundação Hospitalar do Distrito Federal sito à S. Q. 101 — Edifício Pioneiras Sociais — Brasília, D. F. — Serviço de Material — Seção de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que até dia 23 de julho de 1963, às 17 (dezesete) horas, receberá propostas para fornecimento do material abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	10.000	frasco	Soro glicosado a 5% de 500 cc.
02	3.600	frasco	Soro glicosado a 5% de 1.000 cc.
03	3.600	frasco	Soro glicosado a 10% de 500 cc.
04	3.600	frasco	Soro glicosado a 10% de 1.000 cc.
05	3.000	frasco	Soro glico-fisiológico a 5% de 500 cc.
06	3.000	frasco	Soro glico-fisiológico a 5% de 1.000 cc.

**Inscrição**

1. Para serem aceitas a solicitação, os interessados deverão apresentar em sobrecartas fechadas, independentes daquele que contiver a proposta propriamente dita, que deverá, também, vir fechadas, os seguintes documentos:

- a) quitação com o Imposto Sindical (empregador e empregados);
- b) relação da Lei dos 2/3 (certidão);
- c) prova de quitação com a Previdência Social (certidão);
- d) quitação com impostos federais, estaduais e municipais;
- e) certidão negativa de Imposto de Renda;
- f) contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;
- g) número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição equivalente;
- h) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;
- i) prova de cumprimento do estabelecido no art. 1º do Decreto número 50.423, de 8 de abril de 1963.

1.1. A exibição de certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-lei nº 6.204, isenta o interessado de apresentar a referida documentação.

1.2. Se o certificado de D.F.C. não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação com a Previdência Social ou qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

**Apresentação das propostas**

2. As propostas, de preferência dactilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, com o número da concorrência, nome, endereço da firma concorrente, mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

2.1. As propostas deverão consignar:

- a) preço unitário;
- b) cálculo de valor global;
- c) uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

2.2. As propostas vigorarão pelo prazo de 90 dias, a contar da data de encerramento da concorrência.

2.3. Em caso de empate, a Fundação Hospitalar do Distrito Federal fará nova solicitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à primitiva oferta. Se persistir o empate,

será realizado um sorteio, para determinar a qual dos concorrentes empatados será feita a adjudicação.

2.4. Das propostas deverá constar o prazo da entrega de material.

2.5. A F.H.D.F. se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento da O.F.M. (Ordem Fornecimento de Material.)

**Adjudicação..**

3. Para as adjudicações superiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) será exigida garantia correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, que poderá ser recolhida em moeda corrente do país ou em títulos da Dívida Pública, à cotação do dia do recolhimento.

3.1. A F.H.D.F. se reserva o direito de adjudicar os serviços ou encomendas de acordo com os resultados da concorrência.

**Penalidade**

4. O concorrente ficará sujeito à perda da caução citada no item 3, por qualquer falta, irregularidade ou infração às condições, sem que tenha o fornecedor direito a qualquer reclamação ou indenização.

5. Na Seção de Compras, Serviço de Material da F.H.D.F., serão prestados quaisquer outros esclarecimentos que visem o perfeito entendimento da presente concorrência.

**Anulação e transferência da concorrência**

6. A critério da F.H.D.F., esta concorrência poderá ser anulada ou transferida, sem que, por tais motivos, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação.

Brasília, 12 de junho de 1963. — Dr. Marbry Regina Lenzi, Diretor Administrativo da F.H.D.F.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6-63**

O Serviço de Material da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sito à S. Q. 101 — Edifício Pioneiras Sociais — Brasília, D. F. — Serviço de Material — Seção de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que, até dia 1 de agosto de 1963, às 17 (dezesete) horas, receberá propostas para fornecimento do material abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	2.000	uma	Toalha de resto branca — 0,50 por 0,90.
02	1.200	uma	Toalha meio banho — 0,80 x 1,50.
03	1.200	uma	Colcha branca de piquet para cama Hospitalar.
04	200	um	Coberto de lã para solteiro.
05	200	uma	Cobertor de algodão para criança — 0,60 x 1,30.

**Inscrição**

1. Para serem aceitas a solicitação, os interessados deverão apresentar em sobrecartas fechadas, independentes daquele que contiver a proposta propriamente dita, que deverá, também, vir fechada, os seguintes documentos:

- a) quitação com o Imposto Sindical (empregador e empregados);
- b) relação da Lei dos 2/3 (certidão);
- c) prova de quitação com a Previdência Social (certidão);
- d) quitação com impostos federais, estaduais e municipais;
- e) certidão negativa de Imposto de Renda;
- f) contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;
- g) número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição equivalente;
- h) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;
- i) prova de cumprimento de estabelecido no art. 1º do Decreto número 50.423 de 8.4.63.

1.1. A exibição de certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto Lei nº 6.204, isenta o interessado de apresentar a referida documentação.

1.2. Se o certificado de DFC não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação com a Previdência Social ou qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

**Apresentação da Proposta**

2. As propostas, de preferência dactilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, com o número da concorrência, nome, endereço da firma concorrente, mencionado por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

2.1. As propostas deverão consignar:

- a) preço unitário;
- b) cálculo de valor global;
- c) uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

2.2. As propostas vigorarão pelo prazo de 90 dias, a contar da data de encerramento da concorrência.

2.3. Em caso de empate, a Fundação Hospitalar do Distrito Federal fará nova solicitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à primitiva oferta. Se persistir o empate,



será realizado um sorteio, para determinar a qual dos concorrentes empatados será feita a adjudicação.

2.4 — Das propostas deverá constar o prazo da entrega do material.

2.5 — A F.H.D.F. se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento do OFM.

**Adjudicação**

3 — Para as adjudicações superiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) será exigida garantia correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, que poderá ser recolhida em moeda corrente do país ou em títulos da Dívida Pública, à cotação do dia do recolhimento.

3.1 — A F.H.D.F. se reserva o direito de adjudicar os serviços ou encomendas de acôrdo com os resultados da concorrência.

**Penalidade**

4 — O concorrente ficará sujeito à perda da caução citada no item 5, por qualquer falta, irregularidade ou infração às condições, sem que tenha o fornecedor direito a qualquer reclamação ou indenização.

5 — Na Seção de Compras, Serviço de Material da F.H.D.V., serão prestados quaisquer outros esclarecimentos que visem o perfeito entendimento da presente concorrência.

**Anulação e Transferência da Concorrência**

6 — A critério da F.H.D.F., esta concorrência poderá ser anulada ou transferida, sem que, por tais motivos, tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação.

Brasília, 29 de junho de 1963. — Dr. *Marbry Regina Lenzi*, Diretor Administrativo da F.H.D.F.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7-63**

O Serviço de Material da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sito a S. Q. 101 — Edifício Pioneiras Sociais — Brasília D. F. — Serviço de Material — Seção de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que, até dia 7 de agosto de 1963, às 17 (dezesete) horas, receberá propostas para fornecimento do material abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	6	um	Pneu 7 x 10 x 15 — 4 lonas.
02	54	um	Pneu 7 x 50 x 17 — 8 lonas.
03	6	um	Pneu 7 x 50 x 16 — 8 lonas.
04	36	um	Pneu 6 x 40 x 15 — 4 lonas.
05	24	um	Pneu 6 x 50 x 16 — 6 lonas.
06	18	um	Pneu 5 x 60 x 15 — 4 lonas.
07	8	um	Pneu 900 x 20 — 10 lonas.

**Inscrição**

1 — Para serem aceitas à solicitação, os interessados deverão apresentar em sobrecartas fechadas, independentes daquele que contiver a proposta propriamente dita, que deverá, vir fechada, os seguintes documentos:

- a) quitação com o Imposto Sindical (empregador e empregados);
- b) relação da Lei dos 2/3 (certidão);
- c) prova de quitação com a Previdência Social (certidão);
- d) quitação com impostos federais, estaduais e municipais;
- e) certidão negativa de Imposto de Renda;
- f) contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira também prova de autorização para funcionar no país;
- g) número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição equivalente;
- h) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;
- i) prova de cumprimento de estabelecido no art. 1º do Decreto número 50.423 de 8.4.63.

1.1 — A exibição de certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto Lei nº 6.204, isenta o interessado de apresentar a referida documentação.

1.2 — Se o certificado de DFC não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação com a Previdência Social ou qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

**Apresentação da Proposta**

2 — As propostas, de preferência datilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, com o número da concorrência, nome endereço da firma concorrente, mencionado por fora. Devem ser redigidos com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

2.1 — As propostas deverão consignar:

- a) preço unitário;
- b) cálculo de valor global;
- c) uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

2.2 — As propostas vigorarão pelo prazo de 90 dias, a contar da data de encerramento da concorrência.

2.3 — Em caso de empate, a Fundação Hospitalar do Distrito Federal fará nova solicitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à primitiva oferta. Se persistir o empate, será realizado um sorteio, para determinar a qual dos concorrentes empatados será feita a adjudicação.

2.4 — Das propostas deverá constar o prazo da entrega do material.

2.5 — A F.H.D.F. se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento do OFM.

a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento do OFM. (Ordem de Fornecimento Material).

**Adjudicação**

3 — Para as adjudicações superiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) será exigida garantia correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, que poderá ser recolhida em moeda corrente do país ou em títulos da Dívida Pública, à cotação do dia do recolhimento.

3.1 — A F.H.D.F. se reserva o direito de adjudicar os serviços ou encomendas de acôrdo com os resultados da concorrência.

**Penalidade**

4 — O concorrente ficará sujeito à perda da caução citada no item 3, por qualquer falta, irregularidade ou infração às condições, sem que tenha o fornecedor direito a qualquer reclamação ou indenização.

5 — Na Seção de Compras, Serviço de Material da F.H.D.F., serão prestados quaisquer outros esclarecimentos que visem o perfeito entendimento da presente concorrência.

**Anulação e Transferência da Concorrência**

6 — A critério da F.H.D.F., esta concorrência poderá ser anulada ou transferida, sem que, por tais motivos, tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação.

Brasília, 21 de junho de 1963. — Dr. *Marbry Regina Lenzi*, Diretor Administrativo da F.H.D.F.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8-63**

O Serviço de Material da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sito a S. Q. 101 — Edifício Pioneiras Sociais — Brasília D. F. — Serviço de Material — Seção de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que, até dia 12 de agosto de 1963, às 17 (dezesete) horas, receberá propostas para fornecimento do material abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	360	dúzia	Atadura Gessada Rápida de 8 cm.
02	360	dúzia	Atadura Gessada Rápida de 10 cm.
03	280	dúzia	Atadura Gessada Rápida de 12 cm.
04	360	dúzia	Atadura Gessada Rápida de 15 cm.
05	280	dúzia	Atadura Gessada Rápida de 20 cm.

**Inscrição**

1 — Para serem aceitas à solicitação, os interessados deverão apresentar em sobrecartas fechadas, independentes daquele que contiver a proposta propriamente dita, que deverá, vir fechada, os seguintes documentos:

- a) quitação com o Imposto Sindical (empregador e empregados);
- b) relação da Lei dos 2/3 (certidão);
- c) prova de quitação com a Previdência Social (certidão);
- d) quitação com impostos federais, estaduais e municipais;
- e) certidão negativa de Imposto de Renda;
- f) contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira também prova de autorização para funcionar no país;
- g) número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição equivalente;
- h) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;
- i) prova de cumprimento de estabelecido no art. 1º do Decreto número 50.423 de 8.4.63.

1.1 — A exibição de certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto Lei nº 6.204, isenta o interessado de apresentar a referida documentação.

1.2 — Se o certificado de DFC não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação com a Previdência Social ou qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

**Apresentação da Proposta**

2 — As propostas, de preferência datilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, com o número da concorrência, nome endereço da firma concorrente mencionado por fora. Devem ser redigidos com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

2.1 — As propostas deverão consignar:

- a) preço unitário;
- b) cálculo de valor global;
- c) uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

2.2 — As propostas vigorarão pelo prazo de 90 dias, a contar da data de encerramento da concorrência.

2.3 — Em caso de empate, a Fundação Hospitalar do Distrito Federal fará nova solicitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à primitiva oferta. Se persistir o empate, será realizado um sorteio, para determinar a qual dos concorrentes empatados será feita a adjudicação.

2.4 — Das propostas deverá constar o prazo da entrega do material.

2.5 — A F.H.D.F. se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento do OFM. (Ordem de Fornecimento Material).

## Adjudicação

3 — Para as adjudicações superiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) será exigida garantia correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, que poderá ser recolhida em moeda corrente do país ou em títulos da Dívida Pública, à cotação do dia do recolhimento.

3.1 — A F.H.D.F. se reserva o direito de adjudicar os serviços ou encomendas de acordo com os resultados da concorrência.

## Penalidade

4 — O concorrente ficará sujeito à perda da caução citada no item 3, por qualquer falta, irregularidade ou infração às condições, sem que tenha o fornecedor direito a qualquer reclamação ou indenização.

5 — Na Seção de Compras, Serviço de Material da F.H.D.F., serão prestados quaisquer outros esclarecimentos que visem o perfeito entendimento da presente concorrência.

## Anulação e Transferência da Concorrência

6 — A critério da F.H.D.F., esta concorrência poderá ser anulada ou transferida, sem que, por tais motivos, tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação.

Brasília, 24 de junho de 1963. — Dr. Marbry Regina Lenzi, Diretor Administrativo da F.H.D.F.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9-63

O Serviço de Material da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sita à S. Q. 101 — Edifício Pioneiras Sociais — Brasília D.F. — Serviço de Material — Seção de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que, até dia 13 de agosto de 1963, às 17 (dezesete) horas, receberá propostas para fornecimento do material abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	4.000	cart.	Esparadrapo de 10 x 4,5 cm. (cartel).
02	200	dúzia	Atadura de Crepon de 8 cm.
03	150	dúzia	Atadura de Crepon de 12 cm.
04	140	dúzia	Atadura de Crepon de 15 cm.
05	130	dúzia	Atadura de Crepon de 20 cm.
06	150	dúzia	Atadura de Crepon de 30 cm.

## Inscrição

1 — Para serem aceitas à solicitação, os interessados deverão apresentar em sobrecartas fechadas, independentes daquele que contiver a proposta propriamente dita, que deverá, também, vir fechada, os seguintes documentos:

- quitação com o Imposto Sindical (empregador e empregados);
- relação da Lei dos 2/3 (certidão);
- prova de quitação com a Previdência Social (certidão);
- quitação com impostos federais, estaduais e municipais;
- certidão negativa de Imposto de Renda;
- contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;
- numero de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição equivalente;
- prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;
- prova de cumprimento de estabelecido no art. 1º do Decreto número 80.423 de 8.4.63.

1.1 — A exibição de certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto Lei nº 6.204, sendo o interessado de apresentar a referida documentação.

1.2 — Se o certificado de DFC não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação com a Previdência Social ou qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

## Apresentação da Proposta

2 — As propostas, de preferência datilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, com o número da concorrência, nome endereço da firma concorrente, mencionado por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

2.1 — As propostas deverão consignar:

- preço unitário;
- cálculo de valor global;
- uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

2.2 — As propostas vigorarão pelo prazo de 90 dias, a contar da data de encerramento da concorrência.

2.3 — Em caso de empate, a Fundação Hospitalar do Distrito Federal fará nova solicitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à primitiva oferta. Se persistir o empate, será realizado um sorteio, para determinar a qual dos concorrentes empatados será feita a adjudicação.

2.4 — Das propostas deverá constar o prazo da entrega do material.

2.5 — A F.H.D.F. se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento do Of. (Ordem Fornecimento Material).

## Adjudicação

3 — Para as adjudicações superiores a Cr\$ 400.000,00 (cem mil cruzeiros) será exigida garantia correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, que poderá ser recolhida em moeda corrente do país ou em títulos da Dívida Pública, à cotação do dia do recolhimento.

3.1 — A F.H.D.F. se reserva o direito de adjudicar os serviços ou encomendas de acordo com os resultados da concorrência.

## Penalidade

4 — O concorrente ficará sujeito à perda da caução citada no item 3, por qualquer falta, irregularidade ou infração às condições, sem que tenha o fornecedor direito a qualquer reclamação ou indenização.

5 — Na Seção de Compras, Serviço de Material da F.H.D.F., serão prestados quaisquer outros esclarecimentos que visem ao perfeito entendimento da presente concorrência.

## Anulação e Transferência da Concorrência

6 — A critério da F.H.D.F., esta concorrência poderá ser anulada ou transferida, sem que, por tais motivos, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação.

Brasília, 24 de junho de 1963. — Dr. Marbry Regina Lenzi, Diretor Administrativo da F.H.D.F.

## Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

EDITAL Nº 39-DCB DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE FORÇA E LUZ DA NOVACAP.

De ordem do Sr. Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — torna público para conhecimento geral que será realizada no dia 12 de agosto de 1963, às 15 horas, na sede da Companhia, à Avenida W-3, Quadra 8, Loja 3-M, recinto onde funciona o Departamento de Compras, concorrência pública para fornecimento de material, conforme relação que vai publicada na parte final do presente Edital.

1º Para habilitar-se a Concorrência a firma interessada estará sujeita a apresentação dos seguintes documentos a Comissão Julgadora, juntamente com a proposta de fornecimento:

a) Prova de capacidade de fornecimento representada pelo atestado fornecido por qualquer entidade pública para qual haja a firma executado fornecimento ou outro documento que não deixe dúvidas quanto a idoneidade da firma;

b) Prova de quitação de todos os impostos municipais, estaduais e federais, inclusive certidão negativa recente do imposto sobre a renda;

c) Prova de existência legal da firma (Contrato Social registrado no D.N.I.C. ou repartição equivalente nos Estados), sendo que para as Sociedades Anônimas será exigida a apresentação do Diário Oficial em que foram publicadas as Atas das Assembleias Gerais, constituição, instalação, alterações dos Estatutos e da última eleição da Diretoria, bem como a prova de registro;

d) Recibo de quitação do imposto sindical do empregador e empregado;

e) Patente de registro para o imposto de consumo;

f) Título eleitoral provando que votou na última eleição ou que não tendo votado se justificou de acordo com o art. 38, alíneas a e e da Lei nº 2.550 de 27-7-55;

g) Prova de quitação com o serviço militar se brasileiro e caderneta modelo 19 se estrangeiro;

h) Certidão negativa ao cumprimento da lei dos dois terços;

i) Recibo de quitação de contribuição para os institutos de previdência;

j) Certidão negativa de débito para com a Prefeitura de Brasília, de conformidade com o Decreto nº 190 do Sr. Prefeito da Capital Federal.

2º As 15 horas do dia 12-8-63, no Gabinete do Chefe do Departamento de Compras, os concorrentes habilitados farão entrega ao Presidente da Comissão de suas propostas.

3º A proposta deverá ser entregue em envelope fechado lacrado em duas vias datilografadas, sem rasuras ou entrelinhas dirigida a Comissão Julgadora da Concorrência Pública nº 39-DCB, devendo estar datada e assinada pelo proponente e deverá conter sob pena de não ser levada em consideração a declaração expressa de que o proponente se submeterá, integralmente a todas as condições deste Edital, contendo mais o preço global de fornecimento proposto em algarismos, por extenso assim, como o prazo de entrega da mercadoria. O vencedor da Concorrência assinará com a NOVACAP um contrato de fornecimento que lhe forem solicitados, com a máxima solicitude, não podendo rescindi-lo sob pena das sanções previstas, no código de Contabilidade Pública.

4º Concluídos os trabalhos de recebimento das propostas, a Comissão, na presença dos interessados procederá a abertura dos envelopes devendo cada proponente rubricar folha por folha as propostas dos demais, na presença do Presidente da Comissão que por sua vez as autenticará com a sua rubrica, depois de lidas em voz alta para os presentes.

5º Encerrada a apresentação das propostas, a Comissão de Concorrência reunirá-se para apreciá-las sempre sós e em data e horário previamente fixados, caso haja necessidade de novas reuniões não sendo levadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazerem as exigências deste Edital ou contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Entre as considerações regulares a Comissão selecionará a melhor proposta encaminhando a seguir, o processo da Concorrência acompanhado do mapa de classificação das propostas e do relatório, à aprovação da Diretoria da NOVACAP. Esta se julgar conveniente poderá determinar a anulação da concorrência, sem que caiba direito algum

a ressarcimento, compensação ou indenização por parte dos concorrentes seja que título for.

6º Será lavrada Ata circunstanciada de todos os trabalhos da Comissão mencionando as propostas apresentadas e as excluídas indicando irregularidades porventura constantes, as reclamações feitas e demais, esclarecimentos, que possam interessar o julgamento das propostas.

7º Os proponentes estarão obrigados a:

- a) Efetuarem com a máxima urgência a entrega do fornecimentos que lhe foram solicitados;
- b) Efetuar a entrega em Brasília;
- c) Nas propostas deverão constar além dos requisitos já enumerados a declaração expressa de subordinação a tudo quanto se contém no Regulamento Geral de Código de Contabilidade Pública e no presente Edital, bem como o de sujeitar-se as condições asseguratórias do cumprimento do contrato a ser firmado com a NOVACAP, sob pena de cassação da idoneidade da firma.

8º Reserva-se a Companhia o Direito de, se assim aconselhar o seu interesse cancelar totalmente ou em parte de uma proposta a parte de outra ou de outras conforme vantagem (como aceitar parte de uma proposta a parte de outra) nos preços oferecidos.

9º Os interessados poderão obter maiores detalhes sobre a presente Concorrência, junto ao Departamento de Compras da NOVACAP, no horário normal do expediente.

Brasília, 10 de julho de 1963. — José Gontijo Rezende, Chefe do Departamento de Compras.

Relação dos materiais destinados ao Departamento de Força e Luz da NOVACAP, de que trata a Concorrência Pública nº 39-DCB

Unidade	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO
U	250	Postes de concreto de 35', tipo leve
U	50	Postes de concreto de 35', tipo pesada
U	50	Postes de concreto de 40', tipo pesada

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**BIBLIOTECA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Palácio do Congresso Nacional, edifício anexo, 4º andar — telefones: 2-3883 e 5-3233, ramais 248, 250, 272, 206 e 173.

A Biblioteca da Câmara dos Deputados está aberta, diariamente, exceto aos sábados e domingos, das 8 às 18,30,

sem interrupção, nem como nas prorrogações das sessões ordinárias, nas sessões extraordinárias da Câmara e conjuntas do Congresso Nacional.

Além dos senhores membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, são atendidos na Biblioteca os funcionários de Poder Legislativo que não em serviço, ou fora do expediente normal, quando em caráter particular.

(De 24-7 a 30-7 — 30 dias).

# OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos .....	100,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos .....	70,00
VIII	I	Diversos Trabalhos .....	100,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares .....	90,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário .....	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XIV	I	Questão Militar .....	120,00	XXIX	II	Réplica .....	120,00
XVI	VI	Queda do Império .....	45,00	XXIX	III	Réplica .....	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda .....	50,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares .....	130,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda .....	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda .....	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares .....	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. do Sítio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos .....	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. do Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos .....	250,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais .....	200,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares .....	65,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares .....	150,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares .....	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial .....	120,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares .....	100,00	XLVI	II	Campanha Presidencial .....	120,00
XXVI	IV	A Imprensa .....	120,00	XIII	II	Trabalhos Diversos .....	400,00
XXVII	I	Decisão de Contrato .....	75,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares .....	250,00

## Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I — Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

# SOCIEDADES

BANCO COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO S. A.

Capital . . . . . 2.000.000.000,00 - Fundo de Reserva . . . . . 1.304.720.598,00  
Capital realizado . . . . . 1.932.171.400,00 (Compreendendo Matriz e Agências)

BALANÇO EM 28 DE JUNHO DE 1963

ATIVO			PASSIVO		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
<b>A — Disponível:</b>			<b>F — Não Exigível:</b>		
<i>Caixa:</i>			Capital . . . . . 2.000.000.000,00		
Em moeda corrente . . . . .	2.407.265.193,20		Aumento de Capital . . . . .	—	
Em dep. no Bco. do Brasil . . . . .	1.869.810.987,30		Fundo de reserva legal . . . . .	400.000.000,00	
Em outras espécies . . . . .	1.686.936.453,50	5.964.012.634,00	Fundo de Previsão . . . . .	504.948.444,20	
<b>B — Realizável:</b>			Outras reservas . . . . . 399.772.153,80 <b>3.304.720.598,00</b>		
Depósitos em dinheiro, no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC . . . . .	3.309.246.950,00		<b>G — Exigível:</b>		
Lêtras do Tesouro Nacional depositadas no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC, no valor nominal de Cr\$ 2.349.500.000,00 . . . . .	2.349.500.000,00		<i>Depósitos</i>		
Apólices e Obrigações Federais depositadas no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC, no valor nominal de Cr\$ 130.170.400,00 . . . . .	118.313.778,10		<i>à vista e a curto prazo:</i>		
Subtotal . . . . .	5.777.060.728,10		de Poderes Públicos . . . . .	36.048.963,30	
Empréstimos em conta corrente . . . . .	312.085.048,50		de Autarquias . . . . .	17.792.398,80	
Empréstimos hipotecários . . . . .	5.795.316,00		em C/C sem limite . . . . .	23.761.430.038,00	
Títulos descontados . . . . .	19.516.675.524,60		em C/C Limitadas . . . . .	100.846.666,00	
Lêtras a receber de conta própria . . . . .	—		em C/C Populares . . . . .	4.875.062.561,20	
Agências no País . . . . .	27.215.653.741,20		em C/C sem Juros . . . . .	804.431.112,30	
Correspondentes no País . . . . .	168.073.422,20		em C/C de Aviso . . . . .	296.954.261,70	
Agências no exterior . . . . .	—		Outros Depósitos . . . . .	467.437.362,70	30.352.086.304,00
Correspondentes no exterior . . . . .	483.887.027,90		<i>a prazo:</i>		
Outros valores em moeda estrangeira . . . . .	—		de Poderes Públicos . . . . .	576.572,80	
Capital a realizar . . . . .	67.828.600,00		de Autarquias . . . . .	—	
Outros créditos . . . . .	—		<i>de diversos:</i>		
Imóveis . . . . .	248.110.308,20		a prazo fixo . . . . .	974.310.407,40	
<i>Títulos e valores mobiliários:</i>			de aviso prévio . . . . .	233.287.113,10	
Apólices e Obrigações Federais não à ordem da SUMOC . . . . .	1.000.000,00		Outros depósitos . . . . .	—	1.208.177.093,30
Apólices Estaduais . . . . .	—		Lêtras a Prêmio . . . . .	—	31.560.263.397,30
Apólices Municipais . . . . .	73.275,00		<b>Outras Responsabilidades:</b>		
Lêtras do Banco do Brasil (Instrução 192 e 204) no valor nominal de Cr\$ . . . . .	—		Obrigações Diversas . . . . .	—	
Ações e Debêntures . . . . .	1.003.974.711,60		Lêtras a pagar . . . . .	—	
Outros Valores . . . . .	301.194.179,10	55.767.103.170,70	Lêtras Hipotecárias . . . . .	—	
<b>C — Imobilizado:</b>			Agências no País . . . . .	25.757.370.498,60	
Edifícios de uso do Banco . . . . .	294.322.223,30		Corresponden. no País . . . . .	179.456.554,90	
Móveis e Utensílios . . . . .	197.897.213,90		Agências no Exterior . . . . .	—	
Material de expediente . . . . .	113.906.820,00		Corresp. no Exterior . . . . .	18.201.650,30	
Instalações . . . . .	35.884.839,10	642.010.896,30	Ordens de pagamento e outros créditos . . . . .	1.170.335.411,80	
<b>D — Resultados Pendentes:</b>			Dividendos a pagar . . . . .	179.858.523,30	27.305.222.638,90 <b>53.865.486.036,20</b>
Juros e descontos . . . . .	—		<b>H — Resultados Pendentes:</b>		
Impostos . . . . .	7.116.242,60		Contas de resultados . . . . . 210.038.309,40		
Despesas Gerais . . . . .	—	7.116.22,60	<b>I — Contas de Compensação:</b>		
<b>E — Contas de Compensação:</b>			Depositantes de valores em garantia e em custódia . . . . . 2.323.550.025,30		
Valores em garantia . . . . .	1.725.704.921,60		Depositante de títulos em cobrança:		
Valores em custódia . . . . .	597.845.103,70		do País . . . . . 11.077.373.288,00		
Tit. a receber de C/Alheia . . . . .	11.231.916.412,00		do Exterior . . . . . 154.543.124,00 11.231.916.412,00		
Outras Contas . . . . .	1.145.411.425,20		Outras contas . . . . . 1.145.411.425,20 <b>14.700.877.862,50</b>		
		<b>77.081.122.806,10</b>			<b>77.081.122.806,10</b>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 28 DE JUNHO DE 1963

DÉBITO			CRÉDITO	
	Cr\$	Cr\$		Cr\$
<b>Despesas Gerais:</b>			Saldo não distribuído do exercício anterior .....	6.011.134,40
Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal .....	5.280.000,00		Juros de Integralização .....	2.876.781,30
Ordenados do Pessoal .....	817.725.524,60		Receita de Juros .....	102.534.285,30
Contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários .....	66.655.264,00		Descontos .....	1.328.672.205,10
Contribuição para a Legião Brasileira de Assistência .....	4.166.516,20		menos os do exercício seguinte .....	201.585.585,40
Contribuição para o Serviço Social Rural .....	2.842.316,70		Comissões Recebidas ou Debitadas .....	645.851.245,70
Ensino Primário pelas Empresas — Decreto nº 50.423 .....	1.644.140,00		Rendas de Títulos e Valores Mobiliários .....	149.936.875,00
Despesas diversas .....	101.310.837,10	999.624.648,60	Lucro em Operações de Câmbio .....	48.149.879,50
Gastos de Material .....	54.706.628,70	1.054.331.277,30	Rendas de Capitais não empregados em Operações Sociais .....	5.340.434,20
Impostos .....		52.861.238,00	Recuperação de Prejuízos Lançados em Lucros e Perdas .....	1.450.545,10
Despesas de Juros .....		348.894.105,90		
<b>Amortizações do Ativo:</b>				
Importância levada a crédito da C/Fundo de Amortização de Móveis e Utensílios e abatimento C/Instalações .....		12.406.446,00		
Perdas Diversas .....		10.475.171,20		
Subtotal .....		1.478.968.288,40		
<b>Outras Reservas:</b>				
Fundo de Previsão .....		160.872.256,30		
<b>Dividendos aos Acionistas:</b>				
100% dividendo de 12% a.a., ou sejam Cr\$ 12,00 por ação integralizada e Cr\$ 6,00 para as não integralizadas .....		115.930.284,00		
<b>Bonificação:</b>				
Bonificação de Cr\$ 6,00 por ação integralizada e Cr\$ 3,00 para as não integralizadas .....		57.965.142,00		
<b>Porcentagem a pagar aos Diretores:</b>				
5% s/Cr\$ 601.431.596,10, lucro líquido do semestre .....		30.071.579,80		
Gratificações aos Funcionários .....		235.403.206,70		
<b>Donativos:</b>				
Caixa de Previdência aos Empregados do Banco Comercial do Estado de São Paulo .....		2.000.000,00		
Cooperativa dos Empregados do Banco Comercial do Estado de São Paulo .....		1.000.000,00		
Saldo que se transfere para o Exercício seguinte .....		7.077.043,00		
<b>Total</b> .....		<b>2.089.287.800,20</b>	<b>Total</b> .....	<b>2.089.287.800,20</b>

São Paulo, 5 de julho de 1963. — J. M. Whitaker — Presidente. — F. P. Vicente de Azevedo — Vice-Presidente. — E. Whitaker — Diretor Superintendente. — Jayme Loureiro Filho — Diretor Gerente. — J. Bonifácio C. Nogueira — Diretor Secretário. — Marcello Peréna Ferraz — Gerente Geral. — Itacolomy Teixeira de Andrade — Contador C.R.C. — (G. B. 18.387 — Sp. I. P. (Nº 27.885 — 11.7.63 — Cr\$ 26.520,00)

## BANCO DE BRASÍLIA S.A.

Brasília — Distrito Federal

Balancete em 28 de junho de 1963 (compreendendo Matriz e Agências)

ATIVO		PASSIVO	
<b>A — Disponível</b>		<b>F — Não Exigível</b>	
Caixa		Capital ... .. 140.000.000,00	
Em moeda corrente .....	60.916.028,80	Aumento de capital .....	140.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil S.A.	78.876.922,20	Fundo de reserva legal .....	381.233,70
Em outras espécies .....	22.849,20	Fundo de previsão .....	32.000,00
	139.815.798,20	Outras reservas .....	4.613.024,30
			145.026.258,00
<b>B — Realizável</b>		<b>G — Exigível</b>	
Depósitos em dinheiro no Banco do Brasil S.A., à ordem da SUMOC ..		Depósitos :	
46.919.000,00		à vista e a curto prazo:	
Letras do Tesouro Nacional dep. no Banco do Brasil S.A., à ordem da SUMOC, no valor nominal de Cr\$ 700.000,00	700.000,00	de Podêres Públicos	
Apólices e Obrigações Federais, dep. no Banco do Brasil S.A., à ordem da SUMOC, no valor nominal de Cr\$ 170.000,00 ..	155.495,40	de Autarquias .....	
	47.774.495,40	em C/C sem limite .....	
Empréstimos em C/Corrente .....	1.225.000,00	em C/C limitadas ..	
Empréstimos hipotecários	—	em C/C populares ..	
Títulos descontados .....	312.966.144,30	em C/C sem juros ..	
Letras a receber de C/própria .....	2.140.000,00	em C/C de aviso ..	
Agências no País .....	81.132.329,80	Outros depósitos ...	
Correspondentes no País	10.959.777,40	1.999.592,00	
Agências no Exterior	—	343.739.007,30	
Correspondentes no Exterior	—	<b>a prazo:</b>	
Outros valores em moeda estrangeira	—	de Podêres Públicos	
Capital a realizar	—	de Autarquias .....	
Banco do Brasil S.A., c/aumento de capital	—	de diversos:	
Outros créditos .....	9.861.784,70	a prazo fixo .....	
466.059.531,60		de aviso prévio ....	
Imóveis .....	5.346.960,00	Outros depósitos ....	
Títulos e valores mobiliários:		Letras a Prêmio .....	
Apólices e Obrigações Federais não à ordem da SUMOC .....	—	843.739.007,30	
Apólices Estaduais ..	19.276,90	<b>Outras Responsabilidades</b>	
Apólices Municipais ..	210.000,00	Títulos descontados..	
Ações e Debêntures .....	229.276,90	Obrigações diversas ..	
Outros valores .....	124.136,40	Letras a pagar .....	
471.759.904,90		Letras hipotecárias ..	
<b>C — Imobilizado</b>		Agências no País ....	
Edifícios de uso do Banco	—	Correspondentes no País .....	
Móveis e utensílios .....	27.037.694,30	35.460.425,90	
Material de expediente..	1.536.521,40	Agências no Exterior	
Instalações .....	7.128.040,50	Correspondentes no Exterior .....	
25.702.256,20		Ordens de pagamento e outros créditos ..	
<b>D — Resultados Pendentes</b>		72.341.780,60	
Despesas de instalações	8.235.744,70	Dividendos a pagar .....	
Juros e descontos .....	—	165.691.589,10	
Impostos .....	—	509.430.596,40	
Despesas gerais e Outras contas .....	8.235.744,70	<b>H — Resultados Pendentes</b>	
1.056.849,60		Contas de resultados .....	
<b>E — Contas de Compensação</b>		1.056.849,60	
Valores em Garantia .....	23.793.762,40	<b>I — Contas de Compensação</b>	
Valores em custódia .....	560.029,00	Depositantes de valores em garantia e em custódia .....	
Títulos a receber de C/Alheia .....	390.429.635,50	24.353.791,40	
Outras contas .....	95.855,90	Depositantes de títulos em cobrança:	
414.879.282,80		do País .....	
1.070.392.986,80		390.429.635,50	
		do Exterior .....	
		390.429.635,50	
		Outras contas .....	
		95.855,90	
		414.879.282,80	
		1.070.392.986,80	

Fernando Magalhães Pinto, Diretor-Presidente.  
 Glover Duarte — Dr. Eleowaldo Pieruccetti — Dr. Sylvio de Magalhães  
 Lins — Diretores

Brasília (DF), 28 de junho de 1963.  
 Contador-Geral Lourenço Sérgio Martinez.  
 TAc. Contabilidade — C.R.C. D.F. nº 342

Quadro demonstrativo de conta de "Lucros e Perdas"  
Em 28 de junho de 1963

DÉBITO		CRÉDITO	
<b>Despesas Gerais</b>		Produto das operações sociais no primeiro semestre deste ano ... .. 32.632.557,90	
Gastos durante o semestre com honorários da Diretoria, ordenados, contribuições para o IAPB, LBA e SSR, alugueis, conservação e limpeza, publicidade, transportes, etc. ....	26.633.840,10	Menos: Descontos pertencentes ao semestre seguinte .....	266.800,30
Gasto com material de escritório .....	1.002.444,60	Saldo transferido do semestre anterior .....	32.365.761,00
<b>Impostos</b>		774.807,50	
Pagos neste semestre .....	1.594.976,70		
<b>Juros</b>			
Pagos neste semestre .....	838.178,80		
<b>Despesas de Instalação</b>			
Amortização nesta conta .....	433.460,20		
<b>"Reservas e Fundos"</b>			
<b>Fundo de Reserva Legal</b>			
Valor transferido para esta conta .....	41.578,90		
<b>Fundo P/Amortização de Móveis e Utensílios</b>			
Valor transferido para esta conta .....	1.351.884,60		
<b>Fundo P/Amortização de Instalações</b>			
Valor transferido para esta conta .....	404.152,00		
<b>Lucro Suspenso</b>			
Saldo transferido para o semestre seguinte .....	789.998,70		
	<u>33.140.514,60</u>		<u>33.140.514,60</u>

Fernando de Magalhães Pinto, Diretor-Presidente.  
Glover Duarte — Dr. Eleowaldo Pierucetti — Dr. Sylvio de Magalhães Lins — Diretores.

Brasília, 28 de junho de 1963.  
Contador-Geral Lourenço Sérgio Martinez — Téc. Cont. CRCDF nº 342. (Nº 22.166 — 17-7-63 — Cr\$ 19.890,00)

BANCO DO BRASIL S. A.

14º Dividendo

De ordem do Sr. Presidente, raço público que o centésimo décimo quarto dividendo, referente ao 1º semestre de 1963, à razão de 20% ao ano, será pago aos acionistas residentes no Estado da Guanabara, a partir do dia 22 do corrente, na Agência Centro do Rio de Janeiro — Seção de Valores e Procurações — (Rua Primeiro de Março, 66 — 2º andar — sala 4) na seguinte ordem:

- Dia 22 — Letras "A e I"
- Dia 23 — Letras "J a M"
- Dia 24 — Letras — "N a Z"
- Dia 25 — Bancos.

Aos acionistas com direito a dividendos atrasados e aos procuradores de acionistas residentes no exterior e pagamento será efetuado no Departamento de Contabilidade — Setor de Ações e Dividendos (Praça Pio X, 54 — 4º andar — sala 401).

A partir do dia 26, os pagamentos serão efetuados nos locais acima, sem discriminação de letras.

O imposto de renda, nos casos em que devido, nos termos da Lei nú-

# ANÚNCIOS

mero 4.154, de 28 de novembro de 1962, será retido na fonte pagadora. Capital Federal, 18 de julho de 1963. — Ewaldo Dantas Motta, Superintendente.

(Dias: 2º, 23 e 24).

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Edital

Exportação de algodão em pluma da região meridional do País

A Carteira de Comércio Exterior (CACEX), em conformidade com o disposto na Lei nº 1.807, de 7-1-53, no Decreto nº 42.820, de 16-12-57, e o decidido, em 8-6-61, pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, e tendo em conta, ainda, os resultados de entendimentos mantidos com a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), com a participação de outras entidades torna público que foi liberado para exportação um contingente adicional de algodão em pluma da safra meridional de 1962-63, da ordem de 50.000 toneladas, cabendo aos interessados

nessas operações dirigirem-se à Carteira de Comércio Exterior, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 2º de junho de 1963. — Juvenal Osório Gomes Diretor. — Arnaldo Walter Blank Gerente.

Dias: 4 a 24-7-63.

DECLARAÇÃO

Eu, Geraldo Honório Rodrigues, abaixo assinado, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília — Distrito Federal — declaro para todos os fins de direito que — a placa nº 638 de 1961 — da Vespa de nº VBIM — 8193 — BR de cor cinza — foi perdida.

Eu, por ser verdade assino a presente declaração. — Geraldo Honório Rodrigues.

Dias: 19-22 e 23-7-63. (Nº 22.150 — 16-7-63 — Cr\$ 1.224,00)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, que se cra extraviado o meu diploma de Engenheiro Agrônomo, expedido em 1956, pela Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade de Rio Grande do Sul.

E, com o fim de obter a segunda via do referido diploma, faço publicar, para todos os efeitos legais, a presente declaração.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1963. — Divalino Favretto.

(R. 22.23, 24-7-63).

Nº 22.206 — 19-7-63 — Cr\$ 1.530,00.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o nosso Livro de Registro de Vendas à Vista nº 1, foi extraviado em data de 28 de junho de 1963, pelo nosso funcionário.

Brasília, 10 de julho de 1963. — Minart Decorações Ltda. — Fred Misionschnik.

(Nº 22.189 — 18-7-63 — Cr\$ 918,00).

Dias: 22, 23 e 24-7-63.

Guia de Recolhimento do Imposto do Sêlo  
por Verba Especial  
Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência — Ministério da Fazenda.

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

# CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA COPIA Cr\$ 4,00